

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000132/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0010/2023
- CINDERONDÔNIA**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000132/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jaru; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Santa Luzia do Oeste e a Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ARSERVE PHARMA EPP LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, GALPAO 0001 SALA 06 - IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE CEP: 51.150-430, inscrita no CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70, neste ato representada Por, Sr. ALEXSANDRA SOUZA ALBUQUERQUE BASTOS; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 213 - CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.602-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, neste ato representada Por, Sr. NEUZA APARECIDA

RIBEIRO LAZZARI; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada Por, Sr. EDIVAR SZYMANSKI; CM HOSPITALAR S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº2727 - DISTRITO EMPRESARIAL, RIBEIRÃO PRETO-SP CEP: 14.072-055, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, neste ato representada POR, Sr. LORRAYE MERHY ZANCANELLA ARIEDE; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada Por, Sr. ALESSANDRA FERNANDA RIGO; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, Nº131, KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ -SC CEP: 88.349-175, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada Por, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA; DF MEDICAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA 69, LOTE 6-B - CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO CEP: 72.900-328, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, neste ato representada Por, Sr. FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD. BR 480, Nº 180 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada POR, Sr. ANDRÉ TRZCINSKI; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R JOSE FRARON, Nº155, SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO-PR CEP: 85.503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada Por, Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD S/N - ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR CEP: 85.933 -000,

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO**

**2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO**

**3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

**1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO**

**2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO**

**3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO**

**Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO**

**Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO**

**Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO**

inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada Por, Sr. MAICON ULIANS BACKES; GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV BRASÍLIA, 372, - ZONA 06, CIANORTE-PR CEP: 87.205-038, inscrita no CNPJ sob o nº 51.205.028/0001-04, neste ato representada Por, Sr. ALEX BERTOLINI; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS ROSEIRAS Nº50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada Por, Sr. MARCELO MAROSTICA; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 153 KM 3 - CHACARA RETIRO, GOIÂNIA-GO CEP: 74.775-027, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, neste ato representada POR, Sr. MARINES ZABOTTE; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.265-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, neste ato representada Por, Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976-190, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato representada POR, Sr. LUIS ALFREDO; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada POR, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA PR-317, 6752, BRCAO A - PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ-PR CEP: 87.035-510, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, neste ato representada Por, Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada POR, Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS; MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA X, 285 - VI OSWALDO ROSA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-235, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.008/0001-91, neste ato representada Por, Sr. VERIDDANY ABRANTES DE PINA; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA TRÊS, Nº 283 - PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG CEP: 33.203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada Por, Sr.

LEANDRO ALVES DOS REIS; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na R SUCUAPARA, QUADRAS LOTE 19 - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75.254-662, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, neste ato representada Por, Sr. NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 005 - IMBIREBEIRA, RECIFE-PE CEP: 30.150-430, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, neste ato representada Por, Sr. MARCELO PHILPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS; R. N. F. DE SOUZA CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS PIONEIROS, DROGARIA REAL - CENTRO, CACOAL-RO CEP: 76.963-726, inscrita no CNPJ sob o nº 00.647.694/0001-53, neste ato representada POR, Sr. RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA; RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SURUBIM - LAGOA, PORTO VELHO -RO CEP: 76.812-020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.598.413/0003-32, neste ato representada Por, Sr. HERNANDES SALES GUERRA; SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na R MONSENHOR CLARO - CENTRO, BAURU-SP CEP: 17.015-130, inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.395/0001-82, neste ato representada Por, Sr. JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA; SBS BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA CASSIOPÉIA, TÉRREO, SALA 02 - SANTO AGOSTINHO, MANAUS-AM CEP: 69.036-600, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.972/0001-08, neste ato representada Por, Sr. SUELLEN BEZERRA SILVA; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada POR, Sr. ACÁCIO EVERTON LISOSKI; UNI HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito

privado, situada na RUA ALAGOAS 253, 241 E 231 - IPSEP, RECIFE-PE CEP: 51.350-560, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, neste ato representada POR, Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS PT.1 - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante

vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios

ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados,

discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

- 6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado
- ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- Item | Descrição da infração | Grau | Multa***
- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**
- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia
- 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia
- * Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.
- 6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:
- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,

obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000132/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2023, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO

INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão

Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele

poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais

razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
2	COMPRI MIDO	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG. (CRON1255)	ACETATO DE ABIRATERON A/SUN PHARMACEU TICA - 250 MG COM CT FR PLAS PEAD OPC X 120	14.040	R\$ 12,8800	R\$ 12,8800	0,00%	R\$ 180.835,2000
7	COMPRI MIDO	ACECLOFENACO, 100 MG. (CRON1260)	CIMED - CIMED	1.200	R\$ 0,4084	R\$ 0,4500	-9,24%	R\$ 490,0800
9	AMPOLA	ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CRON1262)	UNIÃO QUÍMICA - AMPOLA	63.254	R\$ 3,1400	R\$ 3,9500	-20,51%	R\$ 198.617,5600
10	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. (CRON1263)	NTS - NTS	8.110	R\$ 4,0000	R\$ 6,6900	-40,21%	R\$ 32.440,0000
11	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CRON1264)	MAYBEN - SIMILAR - FLUIBEN	2.500	R\$ 4,6495	R\$ 7,9500	-41,52%	R\$ 11.623,7500
12	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. (CRON1265)	LAPON - SIMILAR - CYSTEIN	79.650	R\$ 0,6695	R\$ 1,0700	-37,43%	R\$ 53.325,6750
13	FRASCO	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACON DICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CRON1266)	GENÉRICO/BL AU - FRASCO- AMPOLA	16.500	R\$ 6,1700	R\$ 6,1700	0,00%	R\$ 101.805,0000
14	COMPRI MIDO	ACICLOVIR, 200 MG. (CRON1267)	PHARLAB - HERVIRAX	77.810	R\$ 0,1700	R\$ 0,2100	-19,05%	R\$ 13.227,7000
15	COMPRI MIDO	ACICLOVIR, 400 MG. (CRON1268)	SANDOZ - GENERICO	18.220	R\$ 1,2500	R\$ 1,2800	-2,34%	R\$ 22.775,0000
16	BISNAG A	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CRON1269)	BRAINFARMA - CX C/1	4.090	R\$ 1,8100	R\$ 1,8900	-4,23%	R\$ 7.402,9000
17	COMPRI MIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CRON1270)	IMEC - IMEC	222.410	R\$ 0,1400	R\$ 0,5800	-75,86%	R\$ 31.137,4000

18	COMPRI MIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO. (CRON1271)	E M S - E M S	6.410	R\$ 0,1600	R\$ 0,5100	-68,63%	R\$ 1.025,6000
19	COMPRI MIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CRON1272)	BRASTERAPI CA - SALICETIL	471.090	R\$ 0,0338	R\$ 0,0500	-32,40%	R\$ 15.922,8420
20	COMPRI MIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO. (CRON1273)	E MS - E M S	2.010	R\$ 0,2800	R\$ 0,5000	-44,00%	R\$ 562,8000
21	COMPRI MIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 300 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA. (CRON1274)	BAYER - COMP	1.410	R\$ 1,7700	R\$ 1,7700	0,00%	R\$ 2.495,7000
22	COMPRI MIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 325 MG, TAMPONADO. (CRON1275)	E M S - E M S	1.410	R\$ 0,3100	R\$ 0,6400	-51,56%	R\$ 437,1000
24	COMPRI MIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO. (CRON1277)	E M S - E M S	1.410	R\$ 0,1300	R\$ 0,3000	-56,67%	R\$ 183,3000
25	COMPRI MIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (C RON1278)	VITAMED - VITAMED	10.000	R\$ 0,3800	R\$ 0,6000	-36,67%	R\$ 3.800,0000
26	AMPOLA	ÁCIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1279)	SANTISA - VITAMINA C 500MG/5ML IV/IM C/100 AMP (VI	201.820	R\$ 0,8400	R\$ 1,5300	-45,10%	R\$ 169.528,8000
27	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CRON1280)	NTS - NTS	4.998	R\$ 1,0000	R\$ 1,4300	-30,07%	R\$ 4.998,0000
28	COMPRI MIDO	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG. (CRON1282)	UNICORP - CITROBION C	53.550	R\$ 0,0900	R\$ 0,1700	-47,06%	R\$ 4.819,5000
29	FRASCO	ÁCIDO FOLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON1283)	NATUBRAS - NATUFOLIC	15.220	R\$ 2,5649	R\$ 4,5200	-43,25%	R\$ 39.037,7780
30	COMPRI MIDO	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CRON1285)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	400.009	R\$ 0,0350	R\$ 0,0500	-30,00%	R\$ 14.000,3150
33	COMPRI MIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG. (CRON1293)	E M S - E M S	700	R\$ 1,3600	R\$ 2,0600	-33,98%	R\$ 952,0000
35	COMPRI MIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG. (CRON1295)	SUN FARMACEUTI CO - SUN FARMACEUTI CA	6.840	R\$ 0,6700	R\$ 1,2300	-45,53%	R\$ 4.582,8000
36	COMPRI MIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG. (CRON1296)	E M S - E M S	6.950	R\$ 1,3600	R\$ 2,1800	-37,61%	R\$ 9.452,0000
37	COMPRI MIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG. (CRON1297)	DEPAKENE/A BBOTT - COMPRIMIDO	156.500	R\$ 0,3600	R\$ 0,3800	-5,26%	R\$ 56.340,0000
39	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1299)	HIPOLABOR - 3 MG/ML INJ CX C/50 AMP 2ML	11.760	R\$ 11,2000	R\$ 13,5600	-17,40%	R\$ 131.712,0000
40	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CRON1306)	PRATI - PRATI	1.500	R\$ 1,1400	R\$ 1,2800	-10,94%	R\$ 1.710,0000
41	COMPRI MIDO	ALBENDAZOL, 400 MG. (CRON1307)	PRATI D - GENERICO	103.238	R\$ 0,3600	R\$ 0,4800	-25,00%	R\$ 37.165,6800
44	AMPOLA	ALFAEPOETINA HUMANA RECOM BINANTE, 4000 UI, INJETÁVEL, F RASCO- AMPOLA COM 1 ML. (CRON1310)	ACHE - HEMAX ERITRON4000 UI PO LIOF INJ	3.150	R\$ 17,3643	R\$ 24,3700	-28,75%	R\$ 54.697,5450
45	AMPOLA	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AM POLA COM 5 ML. (CRON1312)	CRISTALIA - CRISTALIA	3.480	R\$ 19,0000	R\$ 19,5600	-2,86%	R\$ 66.120,0000
47	COMPRI MIDO	ALOPURINOL, 100 MG. (CRON1318)	SANOFI MEDLEY - GENERICO	50.918	R\$ 0,1485	R\$ 0,1500	-1,00%	R\$ 7.561,3230
48	COMPRI MIDO	ALOPURINOL, 300 MG. (CRON1319)	SANDOZ - SANDOZ	52.420	R\$ 0,2300	R\$ 0,3200	-28,13%	R\$ 12.056,6000
50	COMPRI MIDO	ALPRAZOLAM, 0,50 MG. (CRON1322)	E M S - E M S	134.970	R\$ 0,0600	R\$ 0,0900	-33,33%	R\$ 8.098,2000
51	COMPRI MIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG. (CRON1324)	E M S - E M S	134.710	R\$ 0,0600	R\$ 0,1300	-53,85%	R\$ 8.082,6000
52	COMPRI MIDO	ALPRAZOLAM, 2 MG. (CRON1325)	E M S - E M S	38.170	R\$ 0,1000	R\$ 0,1400	-28,57%	R\$ 3.817,0000
55	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASC O COM 120 ML. (CRON1328)	FARMACE - FRA	12.855	R\$ 2,7900	R\$ 4,7400	-41,14%	R\$ 35.865,4500
56	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASC O COM 120 ML. (CRON1329)	BRASTERAPI CA - AMBROL	15.100	R\$ 3,3460	R\$ 4,0000	-16,35%	R\$ 50.524,6000
57	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 50 ML. (CRON1330)	NATIVITA - NATIVITA	2.350	R\$ 4,3680	R\$ 5,1800	-15,68%	R\$ 10.264,8000
58	AMPOLA	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1331)	SULFATO DE AMICACINA/T EUTO - 250 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 2	52.730	R\$ 3,7600	R\$ 6,7500	-44,30%	R\$ 198.264,8000
61	COMPRI MIDO	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCI ADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5 MG + 50 MG. (CRON1334)	E M S - E M S	660	R\$ 0,2000	R\$ 0,3600	-44,44%	R\$ 132,0000

62	COMPRI MIDO	AMINOFILINA, 100 MG. (CRON1337)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	8.920	R\$ 0,0600	R\$ 0,0900	-33,33%	R\$ 535,2000
64	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 0 ML. (CRON1339)	FARMACE - FARMACE	17.560	R\$ 4,9000	R\$ 13,3700	-63,35%	R\$ 86.044,0000
65	COMPRI MIDO	AMIODARONA, 100 MG. (CRON1340)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	25.600	R\$ 0,1000	R\$ 0,3400	-70,59%	R\$ 2.560,0000
66	COMPRI MIDO	AMIODARONA, 200 MG. (CRON1341)	RANBAXY - RANBAXY	47.050	R\$ 0,3500	R\$ 0,4400	-20,45%	R\$ 16.467,5000
69	COMPRI MIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON1346)	E M S - E M S	843.480	R\$ 0,0400	R\$ 0,0600	-33,33%	R\$ 33.739,2000
70	COMPRI MIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CRON1347)	E M S - E M S	99.990	R\$ 0,2100	R\$ 0,2700	-22,22%	R\$ 20.997,9000
71	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. (CRON1348)	PRATI - PRATI	12.160	R\$ 5,0000	R\$ 7,4800	-33,16%	R\$ 60.800,0000
72	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CRON1349)	PRATI - PRATI	12.850	R\$ 4,1000	R\$ 5,3200	-22,93%	R\$ 52.685,0000
75	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CRON1354)	E M S - E M S	14.800	R\$ 18,6600	R\$ 18,6600	0,00%	R\$ 276.168,0000
76	COMPRI MIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CRON1355)	EMS - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO	186.208	R\$ 1,6800	R\$ 2,1200	-20,75%	R\$ 312.829,4400
77	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 70 ML. (CRON1356)	PRATI - PRATI	950	R\$ 17,4600	R\$ 17,4600	0,00%	R\$ 16.587,0000
78	COMPRI MIDO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS. (CRON1357)	RANBAXY - RANBAXY	40.780	R\$ 2,3700	R\$ 3,5500	-33,24%	R\$ 96.648,6000
81	COMPRI MIDO	AMPICILINA, 500 MG. (CRON1360)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	15.378	R\$ 0,5320	R\$ 0,5300	0,38%	R\$ 8.181,0960
82	FRASCO	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + SOOMG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CRON1361)	GENÉRICO/BLAU - FRASCO/AMPOLA	10.190	R\$ 5,8200	R\$ 6,5300	-10,87%	R\$ 59.305,8000
83	COMPRI MIDO	ANASTROZOL, 1 MG. (CRON1362)	ANYA/SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD - 1 MG COM REVCT BLAL PLAS PVC TRANS X 2	1.200	R\$ 0,2900	R\$ 0,2900	0,00%	R\$ 348,0000
85	COMPRI MIDO	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CRON1364)	CIMED - CIMED	206.890	R\$ 0,0500	R\$ 0,0700	-28,57%	R\$ 10.344,5000
87	COMPRI MIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CRON1366)	GEOLAB - BESILAPIN 5MG	205.460	R\$ 0,0297	R\$ 0,0400	-25,75%	R\$ 6.102,1620
88	CÁPSULA	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO, 2,5 MG + 10 MG. (CRON1367)	BIOLAB - PRESS PLUS	720	R\$ 1,6149	R\$ 1,7400	-7,19%	R\$ 1.162,7280
93	COMPRI MIDO	APIXABANA, 2,5 MG. (CRON1373)	ZYDUS NIKKHO - CPR	4.080	R\$ 0,8900	R\$ 1,9700	-54,82%	R\$ 3.631,2000
94	COMPRI MIDO	APIXABANA, 5 MG. (CRON1374)	ZYDUS NIKKHO - CPR	3.620	R\$ 1,1300	R\$ 1,6800	-32,74%	R\$ 4.090,6000
96	COMPRI MIDO	ARIPIRAZOL, 15 MG. (CRON1376)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.560	R\$ 0,5445	R\$ 0,6100	-10,74%	R\$ 1.938,4200
99	COMPRI MIDO	ARIPIRAZOL, 30 MG. (CRON1379)	UNICHEM - UNICHEM	1.380	R\$ 1,4145	R\$ 1,6400	-13,75%	R\$ 1.952,0100
100	COMPRI MIDO	ATENOLOL, 100 MG. (CRON1381)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	17.000	R\$ 0,1300	R\$ 0,1300	0,00%	R\$ 2.210,0000
101	COMPRI MIDO	ATENOLOL, 25 MG. (CRON1382)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125.190	R\$ 0,0400	R\$ 0,0500	-20,00%	R\$ 5.007,6000
102	COMPRI MIDO	ATENOLOL, 50 MG. (CRON1383)	E M S - E M S	163.334	R\$ 0,0500	R\$ 0,0800	-37,50%	R\$ 8.166,7000
106	COMPRI MIDO	ATORVASTATINA CALCICA, 10 MG. (CRON1387)	CIMED - CIMED	21.510	R\$ 0,1234	R\$ 0,1700	-27,41%	R\$ 2.654,3340
107	COMPRI MIDO	ATORVASTATINA CALCICA, 20 MG. (CRON1388)	CIMED - CIMED	43.520	R\$ 0,1700	R\$ 0,2700	-37,04%	R\$ 7.398,4000

108	COMPRI MIDO	ATORVASTATINA CALCICA, 40 MG. (CRON1389)	CIMED - CIMED	4.880	R\$ 0,3861	R\$ 0,5000	-22,78%	R\$ 1.884,1680
112	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1393)	SANTISA - ATROPINA 0,25MG/ML IV/ IM/SC 1ML C/100	46.740	R\$ 0,7900	R\$ 1,3200	-40,15%	R\$ 36.924,6000
115	COMPRI MIDO	AXETILCEFUROXIMA, 500 MG. (CRON1396)	RANBAXY - RANBAXY	120	R\$ 5,8200	R\$ 5,8200	0,00%	R\$ 698,4000
118	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RE- CONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CRON1399)	PHARLAB - PHARLAB	13.795	R\$ 5,7000	R\$ 7,6500	-25,49%	R\$ 78.631,5000
119	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML (900 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 22,5 ML DE SUSPENSÃO APÓS RE- CONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CRON1400)	BRAINFARMA - GENERICO	8.450	R\$ 8,7120	R\$ 10,6500	-18,20%	R\$ 73.616,4000
120	COMPRI MIDO	AZITROMICINA, 500 MG. (CRON1402)	CIMED - CIMED	196.480	R\$ 0,6800	R\$ 0,9000	-24,44%	R\$ 133.606,4000
124	FLACONETE	BECLOMETASONA DIPROPIONAT O, 200 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CRON1406)	GLENMARK - GLENMARK	12	R\$ 25,0000	R\$ 32,7700	-23,71%	R\$ 300,0000
126	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONAT O, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CRON1408)	GLENMARK - GLENMARK	62	R\$ 20,3500	R\$ 22,9200	-11,21%	R\$ 1.261,7000
129	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM SALBUTAMOL, 50 MCG + 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES COM BOCAL AEROGADOR. (CRON1411)	CLENIL COMPOSITUM HFA/CHIESI - FRASCO	12	R\$ 45,3500	R\$ 46,1200	-1,67%	R\$ 544,2000
130	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CRON1412)	GLENMARK - GLENMARK	12	R\$ 27,4400	R\$ 27,4400	0,00%	R\$ 329,2800
131	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1. 200.000 UI, (PO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON1415)	TEUTO - SIMILAR - BEPEBEN	57.570	R\$ 6,8595	R\$ 9,3800	-26,87%	R\$ 394.901,4150
132	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ INJETÁVEL, SEM DILUENTE. (CRON1416)	BENZETACIL/ EUROFARMA - FRASCO AMPOLA	14.000	R\$ 5,8000	R\$ 7,3100	-20,66%	R\$ 81.200,0000
133	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 6 00.000 UI, (PO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). (CRON1418)	TEUTO - AMPOLA	27.650	R\$ 6,4944	R\$ 8,7500	-25,78%	R\$ 179.570,1600
137	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA, 25%, LOÇÃO, FRASCO COM 100 ML. (CRON1422)	IFAL - ESCAB- IFAL	970	R\$ 5,4300	R\$ 5,4300	0,00%	R\$ 5.267,1000
138	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CRON1425)	BELFAR - BELFAR	4.762	R\$ 5,5000	R\$ 8,0900	-32,01%	R\$ 26.191,0000
145	AMPOLA	BETAMETASONA, ACETATO, ASSO CIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1436)	COSMED - CELESTONE SOLUSPAN	1.200	R\$ 6,4030	R\$ 10,8400	-40,93%	R\$ 7.683,6000
146	COMPRI MIDO	BETAMETASONA, ASSOCIADA CO M DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25 MG + 2 MG. (CRON1437)	UNIÃO QUIMICA - SIMILAR - CELESTRAT	4.030	R\$ 0,2500	R\$ 0,3500	-28,57%	R\$ 1.007,5000
147	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5 MG + 30 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CRON1438)	EMS - EMS	100	R\$ 9,3700	R\$ 9,3700	0,00%	R\$ 937,0000
148	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO , ASSOCIADA COM BETAMETA SONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1439)	BRAINFARMA - GENERICO	17.350	R\$ 3,3660	R\$ 4,1800	-19,47%	R\$ 58.400,1000
149	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CRON1440)	PHARLAB - TRICORTID	100	R\$ 4,5000	R\$ 5,2500	-14,29%	R\$ 450,0000
152	BISNAGA	BETAMETASONA, VALERATO, 1 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CRON1443)	PHARLAB - PHARLAB	300	R\$ 8,5600	R\$ 8,5600	0,00%	R\$ 2.568,0000
156	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FACHADO, FRASCO COM 250 ML. (CRON1447)	HYPOFARMA - BLS	6.500	R\$ 22,4200	R\$ 22,4200	0,00%	R\$ 145.730,0000

157	FRASCO	BIMATOPROSTA, 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CO M NO MÍNIMO 5 ML. (CRON1449)	E M S - FR	202	R\$ 85,0000	R\$ 136,4900	-37,72%	R\$ 17.170,0000
158	FRASCO	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3 ML. (CRON1450)	GEOLAB - GEOLAB	24	R\$ 14,8500	R\$ 20,0900	-26,08%	R\$ 356,4000
160	COMPRI MIDO	BIPERIDENO, 2 MG. (CRON1452)	CRISTÁLIA - 2 MG COM CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	218.064	R\$ 0,2500	R\$ 0,2700	-7,41%	R\$ 54.516,0000
162	AMPOLA	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1454)	CRISTALIA - CRISTALIA	3.700	R\$ 2,2600	R\$ 2,2600	0,00%	R\$ 8.362,0000
163	COMPRI MIDO	BISACODIL, 5 MG. (CRON1455)	CIMED - DUCODIL	27.612	R\$ 0,1100	R\$ 0,1800	-38,89%	R\$ 3.037,3200
164	COMPRI MIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG. (CRON1457)	E M S - E M S	660	R\$ 0,2000	R\$ 0,6100	-67,21%	R\$ 132,0000
165	COMPRI MIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG (CRON1458)	E M S - E M S	3.680	R\$ 0,2900	R\$ 0,2900	0,00%	R\$ 1.067,2000
166	COMPRI MIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CRON1459)	E M S - E M S	12.640	R\$ 0,2300	R\$ 0,7700	-70,13%	R\$ 2.907,2000
167	COMPRI MIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CRON1460)	E M S - E M S	9.010	R\$ 0,2500	R\$ 0,5100	-50,98%	R\$ 2.252,5000
169	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 M G/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ES TERIL, FRASCO COM 5 ML. (CRON1465)	GEOLAB - GEOLAB	12	R\$ 23,8500	R\$ 27,2700	-12,54%	R\$ 286,2000
170	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1466)	GEOLAB - GEOLAB	42	R\$ 6,0800	R\$ 6,8100	-10,72%	R\$ 255,3600
171	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CRON1467)	UNIAO QUIMICA - BRITENS	12	R\$ 147,2498	R\$ 178,7300	-17,61%	R\$ 1.766,9976
175	COMPRI MIDO	BROMAZEPAM, 3 MG. (CRON1471)	BRAINFARMA - GENERICO	49.816	R\$ 0,0800	R\$ 0,1200	-33,33%	R\$ 3.985,2800
176	COMPRI MIDO	BROMAZEPAM, 6 MG. (CRON1472)	BRAINFARMA - GENERICO	40.280	R\$ 0,1100	R\$ 0,1600	-31,25%	R\$ 4.430,8000
177	FRASCO	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6 M G/ML, XAROPE, FRASCO COM 1 20 ML. (CRON1473)	CAZI - BRONCATAR	4.114	R\$ 8,3140	R\$ 9,9100	-16,10%	R\$ 34.203,7960
178	COMPRI MIDO	BROMOPRIDA, 10 MG. (CRON1475)	E M S - E M S	39.760	R\$ 0,1900	R\$ 0,2500	-24,00%	R\$ 7.554,4000
179	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CRON1476)	PHARLAB - PHARLAB	2.600	R\$ 1,9200	R\$ 1,9400	-1,03%	R\$ 4.992,0000
180	AMPOLA	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1477)	HIPOLABOR - BROMOPRIDA 5MG/ML	221.600	R\$ 1,0989	R\$ 1,7800	-38,26%	R\$ 243.516,2400
181	FLACONETE	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CRON1478)	ASTRAZENECA - BUDESONIDA (PULMICORT) 0,25MG/ML CX 20	200	R\$ 6,9000	R\$ 6,9000	0,00%	R\$ 1.380,0000
182	FLACONETE	BUDESONIDA, 0,5 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CRON1479)	ASTRAZENECA - BUDESONIDA (PULMICORT) 0,50MG/ML CX 20	200	R\$ 9,2600	R\$ 9,2600	0,00%	R\$ 1.852,0000
186	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CRON1483)	ACHE - BUSONID 400MCG	1.200	R\$ 0,6855	R\$ 0,7700	-10,97%	R\$ 822,6000
187	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 100 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 120 DOSES. (CRON1484)	ACHE - BUSONID 100MCG SUS AQ NAS	720	R\$ 26,7300	R\$ 35,9000	-25,54%	R\$ 19.245,6000
188	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. (CRON1485)	E M S - E M S	2.270	R\$ 9,2000	R\$ 11,7900	-21,97%	R\$ 20.884,0000
190	FRASCO	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 DOSES. (CRON1487)	E M S - E M S	2.770	R\$ 12,7200	R\$ 17,9600	-29,18%	R\$ 35.234,4000
193	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CRON1490)	GENÉRICO/H YPOFARMA - AMPOLAS	30.000	R\$ 3,4300	R\$ 4,3000	-20,23%	R\$ 102.900,0000
194	UN	BUPRENORFINA, 20 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CRON1492)	RESTIVA/MUNDIPHARMA - ADESIVO TRANSDERMICO	532	R\$ 100,0000	R\$ 100,6800	-0,68%	R\$ 53.200,0000

196	COMPRI MIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG. (CRON1494)	E M S - E M S	72.800	R\$ 0,3500	R\$ 0,6900	-49,28%	R\$ 25.480,0000
201	COMPRI MIDO	CÁLCIO (CÁLCIO CITRATO MALATO), ASSOCIADO A COLECALCIFEROL (VITAMINA D) + MENAQUINONA (VITAMINA K2), 250 MG + 5 MG + 45 pG. (CRON1500)	DIVCOM - COMP	1.020	R\$ 1,7000	R\$ 3,4500	-50,72%	R\$ 1.734,0000
210	COMPRI MIDO	CAPTOPRIL, 25 MG. (CRON1510)	GEOLAB - CAPOX	552.480	R\$ 0,0200	R\$ 0,0400	-50,00%	R\$ 11.049,6000
211	COMPRI MIDO	CAPTOPRIL, 50 MG. (CRON1511)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	96.700	R\$ 0,0600	R\$ 0,0800	-25,00%	R\$ 5.802,0000
212	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (REFERÊNCIA). (CRON1512)	HIPOLABOR - 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100	20.781	R\$ 7,6300	R\$ 20,2900	-62,40%	R\$ 158.559,0300
213	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CRON1513)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	4.600	R\$ 6,9000	R\$ 7,8600	-12,21%	R\$ 31.740,0000
215	COMPRI MIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON1515)	U.QUIMICA - U.QUIMICA	145.500	R\$ 0,7000	R\$ 0,8800	-20,45%	R\$ 101.850,0000
216	COMPRI MIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CRON1516)	TEUTO - COMPRIMIDO	799.080	R\$ 0,1881	R\$ 0,2000	-5,95%	R\$ 150.306,9480
217	COMPRI MIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON1517)	GERMED - GERMED	2.640	R\$ 1,4850	R\$ 1,9000	-21,84%	R\$ 3.920,4000
218	COMPRI MIDO	CARBAMAZEPINA, 400 MG. (CRON1518)	TEUTO - GENERICO	235.920	R\$ 0,5025	R\$ 0,5000	0,50%	R\$ 118.549,8000
223	COMPRI MIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5 G (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI. (CRON1523)	ORANGE - ORANGE	7.660	R\$ 0,0590	R\$ 0,0600	-1,67%	R\$ 451,9400
224	COMPRI MIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CRON1524)	ORANGE - ORANGE	17.660	R\$ 0,0590	R\$ 0,0600	-1,67%	R\$ 1.041,9400
227	COMPRI MIDO	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG. (CRON1527)	BIOLAB - BILYT	232.600	R\$ 0,1800	R\$ 0,2400	-25,00%	R\$ 41.868,0000
229	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5ML. (CRON1529)	CRISTÁLIA - CX C/01	200	R\$ 15,0000	R\$ 16,2000	-7,41%	R\$ 3.000,0000
230	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML. (CRON1530)	GEOLAB - ACU FRESH	200	R\$ 8,7500	R\$ 26,7200	-67,25%	R\$ 1.750,0000
232	FRASCO	CARMELOSE SODICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15 ML. (CRON1532)	NEO FRESH BRAINFARMA - CX C/1	8.300	R\$ 12,1400	R\$ 20,8700	-41,83%	R\$ 100.762,0000
234	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA, ASSOCIADA A GLICERINA, 5 MG + 9 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CRON1534)	CRISTÁLIA - CX C/01	12	R\$ 48,7300	R\$ 55,5000	-12,20%	R\$ 584,7600
236	COMPRI MIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG. (CRON1536)	E M S - E M S	128.110	R\$ 0,0800	R\$ 0,1200	-33,33%	R\$ 10.248,8000
237	COMPRI MIDO	CARVEDILOL, 25 MG. (CRON1537)	E M S - E M S	122.540	R\$ 0,1100	R\$ 0,1600	-31,25%	R\$ 13.479,4000
238	COMPRI MIDO	CARVEDILOL, 3,125 MG. (CRON1538)	E M S - E M S	88.732	R\$ 0,0800	R\$ 0,1100	-27,27%	R\$ 7.098,5600
239	COMPRI MIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG. (CRON1539)	E M S - E M S	95.050	R\$ 0,0800	R\$ 0,1100	-27,27%	R\$ 7.604,0000
241	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CRON1541)	GENÉRICO/AB L - FRASCOS	22.035	R\$ 10,6900	R\$ 17,0100	-37,15%	R\$ 235.554,1500
242	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CRON1542)	TEUTO - TEUTO	16.130	R\$ 7,9200	R\$ 7,9200	0,00%	R\$ 127.749,6000
244	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRO N1544)	BLAU - F/A	394.600	R\$ 3,8700	R\$ 4,4200	-12,44%	R\$ 1.527.102,0000
245	UN	CEFAZOLINA SODICA, 1G, FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1545)	EUGIA PHARMA - F/A	57.200	R\$ 4,1500	R\$ 4,1500	0,00%	R\$ 237.380,0000
246	AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEIS. (CRON1546)	CLOCEF/TEUTO - 1 G PO SOL INJ CX 50 FA AMP VD AMB	87.600	R\$ 8,3000	R\$ 11,4900	-27,76%	R\$ 727.080,0000
247	AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PO LIOFILO PARA INJETÁVEL. (CRON1547)	TEUTO - TEUTO	4.600	R\$ 13,4900	R\$ 14,3000	-5,66%	R\$ 62.054,0000

249	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%). (CRON1549)	ABL - ABL	60.000	R\$ 6,5000	R\$ 8,5900	-24,33%	R\$ 390.000,0000
250	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRA SCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CRON1550)	EUGIA PHARMA - F/A	316.830	R\$ 4,0100	R\$ 5,2200	-23,18%	R\$ 1.270.488,3000
251	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CRON1551)	FRESENIUS - FRESENIUS	43.880	R\$ 6,6000	R\$ 8,2700	-20,19%	R\$ 289.608,0000
252	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA, 500 M G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%). (CRON1552)	FRESENIUS - FRESENIUS	30.300	R\$ 7,3700	R\$ 7,6200	-3,28%	R\$ 223.311,0000
253	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRA SCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%) (GENÉRICO). (CRON1553)	BLAU - BLAU	25.000	R\$ 7,0800	R\$ 9,1200	-22,37%	R\$ 177.000,0000
254	BISNAGA	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. (CRON1556)	CIMED - CIMED	10.032	R\$ 2,8300	R\$ 3,4500	-17,97%	R\$ 28.390,5600
255	FRASCO	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CRON1557)	MAYBEN - MAYBEN	11.950	R\$ 4,7000	R\$ 5,7400	-18,12%	R\$ 56.165,0000
256	COMPRI MIDO	CETOCONAZOL, 200 MG. (CRON1558)	GLOBO - GENERICO	47.150	R\$ 0,2500	R\$ 0,2700	-7,41%	R\$ 11.787,5000
258	COMPRI MIDO	CETOPROFENO, 100 MG. (CRON1560)	SANOFI MEDLEY - GENERICO	1.200	R\$ 1,0000	R\$ 1,2400	-19,35%	R\$ 1.200,0000
259	COMPRI MIDO	CETOPROFENO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1561)	EUROFARMA - EUROFARMA	1.660	R\$ 0,7319	R\$ 0,9000	-18,68%	R\$ 1.214,9540
260	FRASCO	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CRON1562)	TEUTO - TEUTO	100	R\$ 3,8600	R\$ 3,8600	0,00%	R\$ 386,0000
261	CÁPSULA	CETOPROFENO, 50 MG. (CRON1563)	EMS - EMS	31.660	R\$ 0,2100	R\$ 0,3800	-44,74%	R\$ 6.648,6000
262	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CRON1564)	HIPOLABOR - CETOPROFENO 50MG/ML	46.700	R\$ 1,4058	R\$ 2,6800	-47,54%	R\$ 65.650,8600
270	COMPRI MIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. (CRON1572)	CIMED - CIMED	49.560	R\$ 0,0900	R\$ 0,1100	-18,18%	R\$ 4.460,4000
272	COMPRI MIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. (CRON1574)	CIMED - CIMED	54.904	R\$ 0,0700	R\$ 0,1400	-50,00%	R\$ 3.843,2800
278	COMPRI MIDO	CILOSTAZOL, 100 MG. (CRON1580)	ACHE - GENERICO	26.200	R\$ 0,4595	R\$ 0,5100	-9,90%	R\$ 12.038,9000
280	COMPRI MIDO	CIMETIDINA, 200 MG. (CRON1582)	TEUTO - COMP	18.990	R\$ 0,3500	R\$ 0,3800	-7,89%	R\$ 6.646,5000
281	AMPOLA	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1583)	HYPOFARMA - AMP	98.190	R\$ 1,1700	R\$ 1,4800	-20,95%	R\$ 114.882,3000
283	COMPRI MIDO	CINARIZINA, 25 MG. (CRON1585)	RANBAXY - RANBAXY	9.800	R\$ 0,1800	R\$ 0,2100	-14,29%	R\$ 1.764,0000
284	COMPRI MIDO	CINARIZINA, 75 MG. (CRON1586)	NEO QUIMICA - NEO QUIMICA	26.080	R\$ 0,2500	R\$ 0,3500	-28,57%	R\$ 6.520,0000
287	FRASCO	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML (CRON1589)	PHARMASCIENCE - SIMILAR - APETIVAN	50	R\$ 10,0000	R\$ 13,3900	-25,32%	R\$ 500,0000
288	COMPRI MIDO	CIPROFIBRATO, 100 MG. (CRON1590)	CIMED - CIMED	19.320	R\$ 0,2800	R\$ 0,3500	-20,00%	R\$ 5.409,6000
289	AMPOLA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS COM 100 ML. (CRON1591)	ISOFARMA - BOLSA	148.300	R\$ 6,5000	R\$ 15,5000	-58,06%	R\$ 963.950,0000
290	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 200 ML. (CRON1592)	GENÉRICO/EUROFARMA - BOLSA 200ML	3.300	R\$ 18,6100	R\$ 37,5900	-50,49%	R\$ 61.413,0000
291	COMPRI MIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG. (CRON1593)	CIMED - CIMED	18.120	R\$ 0,3200	R\$ 0,4300	-25,58%	R\$ 5.798,4000
294	COMPRI MIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. (CRON1596)	PRATI - PRATI	245.520	R\$ 0,2000	R\$ 0,2600	-23,08%	R\$ 49.104,0000

297	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CRON1599)	GEOLAB - GEOLAB	1.348	R\$ 11,8900	R\$ 11,9300	-0,34%	R\$ 16.027,7200
298	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, FORMA. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1603)	VOLPHARMA - AMP	2.500	R\$ 12,9500	R\$ 12,9500	0,00%	R\$ 32.375,0000
300	COMPRI MIDO	CITALOPRAM, 20 MG. (CRON1605)	RANBAXY - RANBAXY	162.200	R\$ 0,1100	R\$ 0,1500	-26,67%	R\$ 17.842,0000
304	COMPRI MIDO	CLARITROMICINA, 500 MG. (CRON1611)	PHARLAB - GENERICO	49.164	R\$ 1,8430	R\$ 2,3500	-21,57%	R\$ 90.609,2520
305	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CRON1612)	HIPOLABOR - CLINDAMICIN A 600MG	134.595	R\$ 3,1383	R\$ 3,8100	-17,63%	R\$ 422.399,4885
309	BISNAG A	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CRON1616)	BRAINFARMA - CX C/1	3.180	R\$ 4,7500	R\$ 5,5100	-13,79%	R\$ 15.105,0000
310	BISNAG A	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CRON1617)	BRAINFARMA - CX C/1	4.000	R\$ 5,6500	R\$ 5,6600	-0,18%	R\$ 22.600,0000
316	COMPRI MIDO	CLONAZEPAM, 0,5 MG. (CRON1623)	GEOLAB - GEOLAB	51.924	R\$ 0,0600	R\$ 0,0900	-33,33%	R\$ 3.115,4400
317	COMPRI MIDO	CLONAZEPAM, 2 MG. (CRON1624)	GEOLAB - ZILEPAM 2MG	511.790	R\$ 0,0495	R\$ 0,0600	-17,50%	R\$ 25.333,6050
318	FRASCO	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CRON1625)	E M S - E M S	51.200	R\$ 2,2300	R\$ 2,8500	-21,75%	R\$ 114.176,0000
321	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1628)	HALEX ISTAR - CLIZE 150MCG/ML SOL INJ IT/IM/IV/EPI	7.600	R\$ 5,7222	R\$ 7,7100	-25,78%	R\$ 43.488,7200
323	FRASCO	CLOPERASTINA, SAL FENDIZOATO, 3,54 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CRON1630)	ZAMBOM - SEKI	120	R\$ 22,6099	R\$ 24,1700	-6,45%	R\$ 2.713,1880
324	COMPRI MIDO	CLOPIDOGREL, 75 MG. (CRON1631)	RANBAXY - RANBAXY	136.740	R\$ 0,2600	R\$ 0,3800	-31,58%	R\$ 35.552,4000
329	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1636)	EQUIPLEX - CX C/200	57.430	R\$ 0,3400	R\$ 0,5100	-33,33%	R\$ 19.526,2000
331	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML. (CRON1640)	NATULAB - NATULAB	600	R\$ 0,8700	R\$ 1,0800	-19,44%	R\$ 522,0000
332	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1641)	EQUIPLEX - CLORETO DE SÓDIO 0,9%	10.180	R\$ 0,2475	R\$ 0,4000	-38,13%	R\$ 2.519,5500
333	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML. (CRON1642)	AIRELA - NASONEW	2.700	R\$ 2,8400	R\$ 4,5500	-37,58%	R\$ 7.668,0000
334	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, JATO CONTÍNUO, FRASCO COM 100 ML. (CRON1643)	CATARINENS E - SIMILAR - FLUINASAL	1.800	R\$ 30,0000	R\$ 33,2700	-9,83%	R\$ 54.000,0000
336	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1645)	FARMACE - AMP	77.700	R\$ 0,4500	R\$ 0,5200	-13,46%	R\$ 34.965,0000
337	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1646)	FARMACE - AMP	72.100	R\$ 0,4400	R\$ 0,4800	-8,33%	R\$ 31.724,0000
338	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON1647)	AIRELA - NASONEW GOTAS	600	R\$ 0,9100	R\$ 0,9400	-3,19%	R\$ 546,0000
340	COMPRI MIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CRON1649)	CRISTALIA - LONGACTIL 100MG	360.970	R\$ 0,2673	R\$ 0,2900	-7,83%	R\$ 96.487,2810
341	COMPRI MIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG. (CRON1650)	CRISTALIA - LONGACTIL 25MG	120.800	R\$ 0,2772	R\$ 0,2900	-4,41%	R\$ 33.485,7600
345	COMPRI MIDO	CLORTALIDONA, 12,5 MG. (CRON1654)	E M S - E M S	660	R\$ 0,0900	R\$ 0,1700	-47,06%	R\$ 59,4000
346	COMPRI MIDO	CLORTALIDONA, 25 MG. (CRON1655)	E M S - E M S	12.360	R\$ 0,1300	R\$ 0,3000	-56,67%	R\$ 1.606,8000
347	COMPRI MIDO	CLORTALIDONA, 50 MG. (CRON1656)	E M S - E M S	660	R\$ 0,2000	R\$ 0,2100	-4,76%	R\$ 132,0000
352	COMPRI MIDO	CLOZAPINA, 25 MG. (CRON1662)	CRISTÁLIA - CX C/200	1.400	R\$ 1,1400	R\$ 1,2800	-10,94%	R\$ 1.596,0000
357	COMPRI MIDO	COLCHICINA, 0,5 MG. (CRON1668)	E.M.S - E.M.S	11.336	R\$ 0,1900	R\$ 0,2300	-17,39%	R\$ 2.153,8400
358	CÁPSUL A	COLECALCIFEROL, 10.000 UI. (CRON1669)	BRASTERAPI CA - DEFULL	600	R\$ 0,9000	R\$ 1,2900	-30,23%	R\$ 540,0000

359	FRASCO	COLECALCIFEROL, 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 1 0 ML. (CRON1670)	DROPY D BRAINFARMA - CX C/1	1.660	R\$ 15,2900	R\$ 22,2000	-31,13%	R\$ 25.381,4000
361	FRASCO	COLECALCIFEROL, 14.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 1 0 ML. (CRON1672)	NATUBRAS - NATU D	600	R\$ 6,0000	R\$ 68,5100	-91,24%	R\$ 3.600,0000
365	FRASCO	COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML (200 UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CRON1677)	NTS - NTS	1.100	R\$ 2,6500	R\$ 5,0000	-47,00%	R\$ 2.915,0000
366	COMPRI MIDO	COLECALCIFEROL, 50.000 UI. (CRON1678)	CIMED - VITAMINA D CIMED	7.000	R\$ 1,2000	R\$ 1,6400	-26,83%	R\$ 8.400,0000
367	COMPRI MIDO	COLECALCIFEROL, 7.000 UI. (CRON1679)	BRASTERAPI CA - DEFULL	20.600	R\$ 0,2070	R\$ 0,3500	-40,86%	R\$ 4.264,2000
370	DRÁGEA	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG. (CRON1686)	COSMED - VENALOT	1.200	R\$ 0,4400	R\$ 0,4400	0,00%	R\$ 528,0000
375	COMPRI MIDO	DEFLAZACORTE, 6 MG. (CRON1692)	E M S - E M S	660	R\$ 0,6600	R\$ 1,2200	-45,90%	R\$ 435,6000
376	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, LOÇÃ O, FRASCO COM NO MÍNIMO 80 ML. (CRON1693)	BELFAR - DELTAPIL	2.200	R\$ 4,1799	R\$ 7,5800	-44,86%	R\$ 9.195,7800
377	FRASCO	DELTAMETRINA, 0,2 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML. (CRON1694)	BELFAR - BELFAR	2.000	R\$ 4,5000	R\$ 6,8500	-34,31%	R\$ 9.000,0000
379	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML. (CRON1696)	UNIÃO QUIMICA - CX C/50	13.575	R\$ 2,1200	R\$ 2,7400	-22,63%	R\$ 28.779,0000
380	FRASCO	DESLORATADINA, 0,5MG/ML, XARO PE, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML. (CRON1697)	EUROFARMA - EUROFARMA	440	R\$ 11,4390	R\$ 12,6600	-9,64%	R\$ 5.033,1600
381	COMPRI MIDO	DESLORATADINA, 5 MG (REFERÊNCIA). (CRON1698)	ACHE - COMP	240	R\$ 3,1500	R\$ 3,4000	-7,35%	R\$ 756,0000
382	COMPRI MIDO	DESLORATADINA, 5 MG. (CRON1699)	NOVA QUIMICA - NOVA QUIMICA	3.200	R\$ 0,5699	R\$ 0,9100	-37,37%	R\$ 1.823,6800
385	COMPRI MIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINAT O, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTRO LADA (REFERÊNCIA). (CRON1705)	DESVE/EURO FARMA - COMPRIMIDO	1.920	R\$ 2,1700	R\$ 6,3300	-65,72%	R\$ 4.166,4000
387	COMPRI MIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG (REFERÊNCIA). (CRON1707)	DESVE/EURO FARMA - COMPRIMIDO	2.550	R\$ 1,3000	R\$ 5,8300	-77,70%	R\$ 3.315,0000
388	COMPRI MIDO	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG. (CRON1708)	ACHE - DELLER 50MG	4.100	R\$ 0,7440	R\$ 1,1000	-32,36%	R\$ 3.050,4000
389	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1709)	HYPOFARMA - HYPOFARMA	13.240	R\$ 0,8000	R\$ 1,8500	-56,76%	R\$ 10.592,0000
390	FRASCO	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CRON1710)	FARMACE - FR	7.560	R\$ 2,6000	R\$ 2,9500	-11,86%	R\$ 19.656,0000
395	COMPRI MIDO	DEXAMETASONA, 4 MG. (CRON1715)	E M S - E M S	44.136	R\$ 0,1700	R\$ 0,2400	-29,17%	R\$ 7.503,1200
396	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1716)	GENÉRICO/E UROFARMA - AMPOLA	229.920	R\$ 1,3100	R\$ 2,5100	-47,81%	R\$ 301.195,2000
399	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CRON1719)	BRAINFARMA - HISTAMIN	4.644	R\$ 1,7820	R\$ 2,4300	-26,67%	R\$ 8.275,6080
401	COMPRI MIDO	DECLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. (CRON1721)	BRAINFARMA - HISTAMIN	71.000	R\$ 0,0400	R\$ 0,0800	-50,00%	R\$ 2.840,0000
402	FRASCO	DECLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CRON1722)	CIMED - CIMED	2.300	R\$ 2,8900	R\$ 3,4700	-16,71%	R\$ 6.647,0000
405	AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJET ÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1725)	VOLPHARMA - AMP	40.100	R\$ 6,9900	R\$ 6,9900	0,00%	R\$ 280.299,0000
406	BISNAG A	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G. (CRON1726)	CIMED - BEPANTRIZ	100	R\$ 4,6500	R\$ 5,7400	-18,99%	R\$ 465,0000
411	COMPRI MIDO	DIAZEPAM, 10 MG. (CRON1731)	SANTISA - *DIAZEPAM 10MG CX C/1000 CPR (B1) (SANTI	362.720	R\$ 0,0390	R\$ 0,0800	-51,25%	R\$ 14.146,0800
412	C O M P R I MIDO	DIAZEPAM, 5 MG. (CRON1732)	SANTISA - *DIAZEPAM 5MG CX C/1000 CPR (B1) (SANTIA	211.710	R\$ 0,0390	R\$ 0,0700	-44,29%	R\$ 8.256,6900
413	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1733)	SANTIAZEPA M/SANTISA - AMPOLA	40.520	R\$ 0,7000	R\$ 1,0400	-32,69%	R\$ 28.364,0000
417	C O M P R I MIDO	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG. (CRON1737)	GEOLAB I N D Ú S T R I A FARMACÊUTI CA S/A - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTI CA S/A	82.520	R\$ 0,0700	R\$ 0,1000	-30,00%	R\$ 5.776,4000

418	FRASCO	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL G OTAS, FRASCO COM 20 ML. (CRON1738)	CIMED - CIMED	840	R\$ 2,5000	R\$ 5,8600	-57,34%	R\$ 2.100,0000
419	AMPOLA	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML. (CRON1739)	GENÉRICO/HI POLABOR - AMPOLAS	93.400	R\$ 0,8800	R\$ 1,1600	-24,14%	R\$ 82.192,0000
420	COMPRI MIDO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CRON1740)	BELFAR - BELFAREN	81.620	R\$ 0,0474	R\$ 0,0800	-40,75%	R\$ 3.868,7880
425	COMPRI MIDO	DIGOXINA, 0,25 MG. (CRON1749)	PHARLAB - GENERICO	39.276	R\$ 0,1700	R\$ 0,1800	-5,56%	R\$ 6.676,9200
428	COMPRI MIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG. (CRON1752)	E M S - E M S	19.840	R\$ 0,1300	R\$ 0,2700	-51,85%	R\$ 2.579,2000
429	COMPRI MIDO	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG. (CRON1753)	E M S - E M S	14.240	R\$ 0,2200	R\$ 0,2200	0,00%	R\$ 3.132,8000
Total Global (R\$):								14.070.520,7571

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	2; 83	R\$ 181.183,2000
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	11; 12; 15; 47; 131; 146; 218; 258; 278; 287; 334	R\$ 677.483,3630
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14; 28; 41; 56; 119; 137; 145; 148; 149; 175; 176; 210; 227; 256; 304; 358; 367; 370; 399; 401; 425	R\$ 438.009,8400
CM HOSPITALAR S.A.	181; 182	R\$ 3.232,0000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	44; 87; 180; 186; 187; 262; 305; 317; 321; 332; 340; 341; 388	R\$ 1.016.799,8115
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13; 82; 193; 241; 413; 419	R\$ 610.120,9500
DF MEDICAL LTDA	9	R\$ 198.617,5600
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35; 40; 66; 71; 72; 77; 78; 115; 124; 126; 130; 283; 294; 300; 324	R\$ 356.332,6800
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	7; 19; 29; 57; 88; 99; 106; 147; 152; 171; 177; 259; 260; 323; 361; 376; 380; 382; 420	R\$ 138.795,9156
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	133; 216	R\$ 329.877,1080
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	64; 242; 251; 316; 389	R\$ 517.109,0400
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	289	R\$ 963.950,0000
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55; 93; 94; 156; 244; 245; 250; 281; 298; 336; 337; 390; 405	R\$ 3.738.188,8500
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	16; 232; 309; 310; 329; 359; 379	R\$ 219.556,5000
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	62; 85; 107; 120; 158; 163; 169; 170; 213; 230; 254; 270; 272; 288; 297; 333; 338; 366; 402; 406; 418	R\$ 273.267,3400
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	45; 81; 96; 100; 101; 162; 211; 357; 417	R\$ 105.551,3560
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	17; 48; 65; 108; 118; 179; 215; 217; 247; 252; 253; 284; 291	R\$ 711.715,4680
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	39; 160; 212	R\$ 344.787,0300
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	18; 20; 22; 24; 33; 36; 50; 51; 52; 61; 69; 70; 75; 102; 164; 165; 166; 167; 178; 188; 190; 196; 236; 237; 238; 239; 261; 318; 345; 346; 347; 375; 395; 428; 429	R\$ 642.030,3800
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	58; 246	R\$ 925.344,8000
R. N. F. DE SOUZA CIA LTDA ME	21; 157; 201; 280; 381	R\$ 28.802,2000
RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	229; 234; 352	R\$ 5.180,7600
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	26; 112; 411; 412	R\$ 228.856,1700
SBS BRASIL LTDA	76	R\$ 312.829,4400
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	10; 25; 27; 30; 138; 223; 224; 249; 255; 331; 365; 377	R\$ 541.525,1950
UNI HOSPITALAR LTDA	37; 129; 132; 194; 290; 385; 387; 396	R\$ 561.373,8000
Total Global (R\$):		14.070.520,7571

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000121/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0004/2023
- CINDERONDÔNIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000121/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jaru; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Santa Luzia do Oeste e a Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada Por, Sr. EDIVAR SZYMANSKI; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ -SC CEP: 88.349-175, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada Por, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD. BR 480, Nº 180 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada POR, Sr. SUEMA TUSSI BRUNELO; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R JOSE FRARON, Nº 155, SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO-PR CEP: 85.503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada Por, Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS ROSEIRAS Nº 50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada Por, Sr. MARCELO MAROSTICA; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976-190, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato representada PROCURADOR, Sr. LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada SÓCIO-GERENTE, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS; INPHARMA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, SALA 2 - JARDIM COOPAGRO, TOLEDO-PR CEP: 85.903-430, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, neste ato representada Por, Sr. JEAN CARLOS PETRY; LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PREFEITO JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS - CENTRO, BELFORD ROXO-RJ CEP: 26.130-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.760/0001-54, neste ato representada Por, Sr. DURIVAL DE FARIAS, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS PT.2 - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de

Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à

época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados

nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da

contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a

seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de

penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000121/2023-

e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2023, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de

vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão

Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais

ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do

Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
3	COMPRI MIDO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO CO M PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG. (CRON1757)	COSMED - DRAMIN B6	33.200	R\$ 0,5900	R\$ 0,6100	-3,28%	R\$ 19.588,0000
5	COMPRI MIDO	DIMETICONA, 40 MG. (CRON1759)	PHARMASCIE NCE - ENTEROFTAL	97.550	R\$ 0,0800	R\$ 0,0900	-11,11%	R\$ 7.804,0000
6	COMPRI MIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG. (CRON1760)	GLOBO - DIOHESP	117.060	R\$ 0,4200	R\$ 0,4800	-12,50%	R\$ 49.165,2000
12	COMPRI MIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. (CRON1766)	PRATI - PRATI	863.450	R\$ 0,1300	R\$ 0,1900	-31,58%	R\$ 112.248,5000
13	AMPOLA	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AM POLA COM 2 ML. (CRON1767)	SANTISA - DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	1.384.340	R\$ 0,8699	R\$ 1,7900	-51,40%	R\$ 1.204.237,3660
14	FRASCO	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, S OLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CRON1768)	FARMACE - GENERICO	72.620	R\$ 1,1500	R\$ 1,3000	-11,54%	R\$ 83.513,0000
24	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. (CRON1780)	HYPOFARMA - DOBUTAMINA CLOR 12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	30.670	R\$ 6,2500	R\$ 6,3800	-2,04%	R\$ 191.687,5000
26	COMPRI MIDO	DOMPERIDONA, 10 MG. (CRON1782)	CIMED - CIMED	52.860	R\$ 0,0500	R\$ 0,1300	-61,54%	R\$ 2.643,0000
27	COMPRI MIDO	DONEPEZILA, 5 MG. (CRON1783)	RANBAXY - RANBAXY	1.260	R\$ 0,1900	R\$ 0,1900	0,00%	R\$ 239,4000
30	COMPRI MIDO	DONEPEZILA,10 MG. (CRON1786)	RANBAXY - RANBAXY	1.980	R\$ 0,3600	R\$ 0,3600	0,00%	R\$ 712,8000
31	AMPOLA	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1787)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	29.700	R\$ 2,9900	R\$ 4,2400	-29,48%	R\$ 88.803,0000
34	COMPRI MIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CRON1790)	GEOLAB - GENERICO	60.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,1100	-18,18%	R\$ 5.400,0000
35	COMPRI MIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. (CRON1792)	CIMED - CIMED	15.000	R\$ 0,1900	R\$ 0,3300	-42,42%	R\$ 2.850,0000
43	FRASCO	EBASTINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CRON1804)	EUROFARMA - EBASTEL	3.432	R\$ 69,0000	R\$ 71,0500	-2,89%	R\$ 236.808,0000

51	COMPRI MIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CRON1812)	CIMED/1FARM A - CIMED/1FARM A	165.740	R\$ 0,0300	R\$ 0,0400	-25,00%	R\$ 4.972,2000
52	COMPRI MIDO	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CRON1813)	CIMED/1FARM A - CIMED/1FARM A	228.200	R\$ 0,0500	R\$ 0,0600	-16,67%	R\$ 11.410,0000
53	COMPRI MIDO	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. (CRON1814)	CIMED/1FARM A - CIMED/1FARM A	128.930	R\$ 0,0400	R\$ 0,0500	-20,00%	R\$ 5.157,2000
55	SERING A	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2 ML, I NJETÁVEL, SERINGA PRÉ- PREENCHIDA. (CRON1816)	HEPTRI/MYLA N - SERINGA	3.150	R\$ 14,0000	R\$ 16,1600	-13,37%	R\$ 44.100,0000
56	SERING A	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, I NJETÁVEL, SERINGA PRÉ- PREENCHIDA. (CRON1817)	HEPTRIS/MYL AN - SERINGA	10.180	R\$ 16,0000	R\$ 17,4900	-8,52%	R\$ 162.880,0000
57	SERING A	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6 ML, I NJETÁVEL, SERINGA PRÉ- PREENCHIDA. (CRON1818)	BLAU - CX C/10	6.050	R\$ 22,2750	R\$ 25,8200	-13,73%	R\$ 134.763,7500
58	SERING A	ENOXAPARINA, 80 MG/0,8 ML, I NJETÁVEL, SERINGA PRÉ- PREENCHIDA. (CRON1819)	BLAU - NOXX	4.100	R\$ 25,7800	R\$ 25,7800	0,00%	R\$ 105.698,0000
62	COMPRI MIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. (CRON1824)	CIMED - CIMED	31.450	R\$ 0,1300	R\$ 0,2300	-43,48%	R\$ 4.088,5000
63	COMPRI MIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG. (CRON1825)	CIMED - CIMED	1.500	R\$ 0,3800	R\$ 0,5100	-25,49%	R\$ 570,0000
64	COMPRI MIDO	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. (CRON1826)	GEOLAB - GENERICO	49.280	R\$ 0,2400	R\$ 0,4500	-46,67%	R\$ 11.827,2000
67	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR ASCO GOTEJADOR COM 20 ML. (CRON1829)	HIPOLABOR - GENERICO	2.040	R\$ 6,6330	R\$ 7,7400	-14,30%	R\$ 13.531,3200
68	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1830)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	78.630	R\$ 0,9900	R\$ 1,2800	-22,66%	R\$ 77.843,7000
69	COMPRI MIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDI CA, 10 MG + 250 MG. (CRON1832)	BRAINFARMA - MIRADOR COLICA	77.760	R\$ 0,2500	R\$ 0,4100	-39,02%	R\$ 19.440,0000
70	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1833)	HYPOFARMA - HYPOCINA	159.200	R\$ 2,1099	R\$ 2,5200	-16,27%	R\$ 335.896,0800
71	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 6,67 MG + 333 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CRON1834)	BELFAR - BELSPAN	8.760	R\$ 5,7510	R\$ 6,6000	-12,86%	R\$ 50.378,7600
74	COMPRI MIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO RETARDADA. (CRON1838)	CIMED - CIMED	4.500	R\$ 1,1800	R\$ 1,3200	-10,61%	R\$ 5.310,0000
75	COMPRI MIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO RETARDADA. (CRON1839)	RANBAXY - RANBAXY	3.000	R\$ 1,1300	R\$ 1,1300	0,00%	R\$ 3.390,0000
78	COMPRI MIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CRON1842)	GEOLAB - GEOLAB	193.040	R\$ 0,2100	R\$ 0,2300	-8,70%	R\$ 40.538,4000
79	COMPRI MIDO	ESPIRONOLACTONA, 50 MG. (CRON1843)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	77.000	R\$ 0,3600	R\$ 0,4000	-10,00%	R\$ 27.720,0000
93	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MI KANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. (CRON1881)	NATULAB - NATULAB	2.500	R\$ 2,2500	R\$ 2,2500	0,00%	R\$ 5.625,0000
94	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CRON1885)	CIMED - HEDERA CIMED	100	R\$ 4,7700	R\$ 4,7700	0,00%	R\$ 477,0000
103	AMPOLA	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, S OLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CO M 5 ML. (CRON1913)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	59.810	R\$ 1,8800	R\$ 2,3400	-19,66%	R\$ 112.442,8000
104	COMPRI MIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. (CRON1915)	UNIAO QUIMICA - GENERICO	324.480	R\$ 0,2000	R\$ 0,2500	-20,00%	R\$ 64.896,0000
114	COMPRI MIDO	FEXOFENADINA, 120MG. (CRON19 31)	RANBAXY - RANBAXY	2.500	R\$ 0,6600	R\$ 0,6600	0,00%	R\$ 1.650,0000
115	COMPRI MIDO	FEXOFENADINA, 180MG. (CRON19 32)	RANBAXY - RANBAXY	2.500	R\$ 1,0000	R\$ 1,1700	-14,53%	R\$ 2.500,0000
119	COMPRI MIDO	FINASTERIDA, 5 MG. (CRON1938)	CIMED - CIMED	46.550	R\$ 0,3600	R\$ 0,3600	0,00%	R\$ 16.758,0000
120	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML, S OLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUS CULAR, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1940)	HIPOLABOR - ESKAVIT	32.660	R\$ 1,9800	R\$ 2,1700	-8,76%	R\$ 64.666,8000

124	AMPOLA	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1944)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	10.145	R\$ 6,6300	R\$ 7,3400	-9,67%	R\$ 67.261,3500
125	COMPRI MIDO	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. (CRON1945)	VITAMEDIC - VERTIZAN	12.500	R\$ 0,0800	R\$ 0,0900	-11,11%	R\$ 1.000,0000
128	COMPRI MIDO	FLUOXETINA, 20 MG, EM COMPRIMIDO. (CRON1951)	MED QUÍMICA - GENERICO	355.600	R\$ 0,0900	R\$ 0,1100	-18,18%	R\$ 32.004,0000
140	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. (CRON1972)	SANTISA - FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	215.650	R\$ 0,9849	R\$ 1,6300	-39,58%	R\$ 212.393,6850
141	COMPRI MIDO	FUROSEMIDA 40 MG. (CRON1974)	PRATI - PRATI	299.590	R\$ 0,0500	R\$ 0,0600	-16,67%	R\$ 14.979,5000
145	CÁPSULA	GALANTAMINA SAL BROMIDRATO, 16 MG. (CRON1978)	BIOLAB - COGIT	3.000	R\$ 3,6900	R\$ 3,8600	-4,40%	R\$ 11.070,0000
147	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1981)	SANTISA - CX C/100	70.800	R\$ 1,2240	R\$ 1,5100	-18,94%	R\$ 86.659,2000
149	COMPRI MIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CRON1986)	GEOLAB - GLICAMIN	361.930	R\$ 0,0300	R\$ 0,0300	0,00%	R\$ 10.857,9000
152	COMPRI MIDO	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON1990)	RANBAXY - RANBAXY	30.090	R\$ 0,3100	R\$ 0,3100	0,00%	R\$ 9.327,9000
156	AMPOLA	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1996)	EQUIPLEX - CX C/200	103.410	R\$ 0,5320	R\$ 0,5700	-6,67%	R\$ 55.014,1200
157	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1997)	EQUIPLEX - CX C/200	297.210	R\$ 0,5300	R\$ 0,6100	-13,11%	R\$ 157.521,3000
159	COMPRI MIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG. (CRON1999)	GEOLAB - GENERICO	23.240	R\$ 0,0800	R\$ 0,1200	-33,33%	R\$ 1.859,2000
160	COMPRI MIDO	GLIMEPIRIDA, 4 MG. (CRON2000)	CIMED - CIMED	11.830	R\$ 0,1700	R\$ 0,1900	-10,53%	R\$ 2.011,1000
164	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON2004)	CRISTALIA - CX C/50	27.380	R\$ 2,1900	R\$ 2,3800	-7,98%	R\$ 59.962,2000
166	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML. (CRON2006)	HIPOLABOR - PARINEX	32.300	R\$ 6,5700	R\$ 7,5400	-12,86%	R\$ 212.211,0000
167	FRASCO	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 5 ML. (CRON2007)	BLAU - CX C/25	71.028	R\$ 18,1700	R\$ 18,6800	-2,73%	R\$ 1.290.578,7600
169	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CRON2009)	UNIAO QUIMICA - HILUROPT	588	R\$ 45,0000	R\$ 57,8000	-22,15%	R\$ 26.460,0000
176	COMPRI MIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CRON2016)	CIMED - CIMED	532.020	R\$ 0,0200	R\$ 0,0300	-33,33%	R\$ 10.640,4000
179	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PO LIOFILO PARA INJETÁVEL. (CRON2019)	BLAU - CX /50	106.160	R\$ 3,0700	R\$ 3,3900	-9,44%	R\$ 325.911,2000
180	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PO LIOFILO PARA INJETÁVEL. (CRON2020)	BLAU - CX C/50	84.140	R\$ 5,1400	R\$ 5,4000	-4,81%	R\$ 432.479,6000
185	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CRON2026)	NATULAB - NATULAB	1.700	R\$ 2,8000	R\$ 2,8500	-1,75%	R\$ 4.760,0000
190	FRASCO	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CRON2035)	CIMED - CIMED	9.800	R\$ 3,0300	R\$ 3,8300	-20,89%	R\$ 29.694,0000
192	COMPRI MIDO	IBUPROFENO, 300 MG. (CRON2037)	ALGY-FLANDERIL/VI TAMEDIC - COMPRIMIDOS	253.530	R\$ 0,1287	R\$ 0,1600	-19,56%	R\$ 32.629,3110
200	FRASCO	IPRATÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. (CRON2070)	PRATI - PRATI	9.137	R\$ 0,9000	R\$ 1,2900	-30,23%	R\$ 8.223,3000
205	COMPRI MIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG. (CRON2077)	BIOLAB - GENERICO	28.800	R\$ 0,1800	R\$ 0,1800	0,00%	R\$ 5.184,0000
211	COMPRI MIDO	IVERMECTINA, 6 MG. (CRON2085)	GENÉRICO/VI TAMEDIC - COMPRIMIDOS	54.700	R\$ 0,3920	R\$ 0,4500	-12,89%	R\$ 21.442,4000
212	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPÉ, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CRON2088)	MAYBEN - MAYBEN	8.500	R\$ 4,0300	R\$ 5,4400	-25,92%	R\$ 34.255,0000
224	AMPOLA	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML. (CRON2111)	GENÉRICO/H ALEX ISTAR - BOLSA	4.900	R\$ 12,6918	R\$ 14,6100	-13,13%	R\$ 62.189,8200
225	COMPRI MIDO	LEVOFLOXACINO, 500 MG. (CRON2112)	CIMED - CIMED	26.000	R\$ 0,7400	R\$ 0,8200	-9,76%	R\$ 19.240,0000

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3; 5; 6; 14; 34; 64; 67; 69; 71; 125; 128; 159; 205; 245; 256; 264; 298; 304; 307	R\$ 603.927,6600
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	192; 211; 224; 310	R\$ 611.421,1190
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12; 27; 30; 75; 93; 114; 115; 141; 152; 185; 200; 212; 250; 273; 308	R\$ 326.327,6000
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	43; 104; 169; 293; 299; 300	R\$ 541.823,7000
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	227; 243; 246; 297	R\$ 602.147,0000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	57; 147; 156; 157; 164; 167; 179; 180; 267; 302	R\$ 4.522.190,1300
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	26; 31; 35; 51; 52; 53; 58; 62; 63; 68; 74; 78; 79; 94; 103; 119; 120; 124; 145; 149; 160; 166; 176; 190; 225; 251; 255; 271; 274; 315; 320; 321	R\$ 1.886.176,5500
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	13; 24; 70; 140; 244	R\$ 1.959.936,8710
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	55; 56	R\$ 206.980,0000
Total Global (R\$):		11.260.930,6300

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 16995

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000120/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0001/2024
- CINDERONDÔNIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000120/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jaru; Pimenta Bueno; Rolim de Moura; Pimentearas do Oeste; Santa Luzia do Oeste, Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravantedenominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEMRegistraros Preços das empresasCENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada Por, Sr. EDIVAR SZYMANSKI; CM HOSPITALAR S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA LUIZ MAGGIONI Nº2727 - DISTRITO EMPRESARIAL, RIBEIRÃO PRETO-SP CEP: 14.072-055, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, neste ato representada POR, Sr. LORRAYE MERHY ZANCANELLA ARIEDE; COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na TR CASTELO BRANCO Nº 2028 - GUAMA, BELÉM-PA CEP: 66.063-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.049.432/0001-00, neste ato representada Por, Sr. NOE RODRIGUES FERREIRA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, Nº131, KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ - SC CEP: 88.349-175, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada Por, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica

de direito privado, situada na ROD. BR 480, Nº 180 - CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada Por, Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R JOSE FRARON, Nº155, SALA 01 - FRARON, PATO BRANCO-PR CEP: 85.503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada Por, Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD S/N - ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR CEP: 85.933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada Por, Sr. MAICON ULIANS BACKES; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.265-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, neste ato representada Por, Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976-190, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato representada Por, Sr. HERMILTON ARAUJO DE JESUS; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada SÓCIO-GERENTE, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS; INPHARMA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, SALA 2 - JARDIM COOPAGRO, TOLEDO-PR CEP: 85.903-430, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, neste ato representada Por, Sr. JEAN CARLOS PETRY; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA TRÊS, Nº 283 - PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG CEP: 33.203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada Por, Sr. LEANDRO ALVES DOS REIS; NATCOFARMA DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV QUINHENTOS, Nº 56, QUADRA19 LOTE M-04/M-05/M-06/M-07 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES CEP: 29.161-388, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.293/0001-27, neste ato representada Por, Sr. MIRILAINE HONORATO COSTA; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na R SUCUAPARA, QUADRAS LOTE 19 - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75.254-662, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, neste ato representada Por, Sr. NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 005 - IMBIREBEIRA, RECIFE-PE CEP: 30.150-430, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, neste ato representada Por, Sr. MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS; NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TUPI - HENRIQUE JORGE, FORTALEZA-CE CEP: 60.510-215, inscrita no CNPJ sob o nº 74.068.008/0001-26, neste ato representada Por, Sr. THAIS GOMES DE SOUSA; RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA

SURUBIM - LAGOA, PORTO VELHO-RO CEP: 76.812-020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.598.413/0003-32, neste ato representada Por, Sr. HERNANDES SALES GUERRA; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MACHADO DE ASSISEMAIL : TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COMWHATSAPP: 54 99667-3168, SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA - BELA VISTA, ERECHIM-RS CEP: 99.704-066, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, neste ato representada Por, Sr. MARIA FERRARI SPAZZINI; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada Por, Sr. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI; UNI HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALAGOAS 253, 241 E 231 - IPSEP, RECIFE-PE CEP: 51.350-560,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, neste ato representada POR, Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS PT.3 - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;
- g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.
- i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro)

ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca

apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia
- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia
- 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
- 10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000120/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0001/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
- 12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERODÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
- 14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador,

o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

- 14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

- 14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

- 14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

- 14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

- 14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

- 14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

- 14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

- 14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de

tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção

prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	COMPRI MIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG. (CRON2254)	CIMED - CIMED	4.740	R\$ 0,7500	R\$ 0,7800	-3,85%	R\$ 3.555,0000
2	COMPRI MIDO	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSIVEL. (CRON2256)	NOVA QUIMICA - NOVA QUIMICA	310	R\$ 1,1600	R\$ 1,1600	0,00%	R\$ 359,6000
4	COMPRI MIDO	MONTHELUCASTE SODICO, 10 MG. (CRON2263)	RANBAXY - RANBAXY	3.000	R\$ 0,3800	R\$ 0,3800	0,00%	R\$ 1.140,0000
7	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CRON2268)	UNIÃO QUIMICA - CX C/50	31.860	R\$ 4,1800	R\$ 5,4100	-22,74%	R\$ 133.174,8000
9	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. (CRON2270)	HIPOLABOR - 10 MG/ML INJ CX C/100 AMP 1ML	82.650	R\$ 1,5840	R\$ 2,4800	-36,13%	R\$ 130.917,6000
16	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON2279)	HIPOLABOR - 0,4 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1	9.700	R\$ 5,3000	R\$ 6,3000	-15,87%	R\$ 51.410,0000
17	COMPRI MIDO	NARATRIPTANA CLORIDRATO, 2,5 MG. (CRON2284)	NOVA QUIMICA - NOVA QUIMICA	5.000	R\$ 2,4000	R\$ 2,4000	0,00%	R\$ 12.000,0000
18	COMPRI MIDO	NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5 MG (CRON2285)	PHARLAB - PHARLAB	2.750	R\$ 0,5600	R\$ 0,5600	0,00%	R\$ 1.540,0000
19	BISNAG A	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CRON2287)	CIMED - CIMED	18.480	R\$ 2,2700	R\$ 2,2700	0,00%	R\$ 41.949,6000
22	COMPRI MIDO	NIFEDIPINO, 10 MG. (CRON2295)	NEO QUIMICA - UND	149.450	R\$ 0,1300	R\$ 0,1400	-7,14%	R\$ 19.428,5000
23	COMPRI MIDO	NIFEDIPINO, 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2296)	MEDQUIMICA - NIFEDI PRESS RETRAD	24.050	R\$ 0,1500	R\$ 0,1500	0,00%	R\$ 3.607,5000
24	COMPRI MIDO	NIFEDIPINO, 20 MG. (CRON2297)	NEOQUIMICA - NEOFEDIPI NO	149.725	R\$ 0,1600	R\$ 0,1600	0,00%	R\$ 23.956,0000
25	COMPRI MIDO	NIMESULIDA, 100 MG. (CRON2300)	CIMED - CIMED	138.860	R\$ 0,0800	R\$ 0,1100	-27,27%	R\$ 11.108,8000
27	FRASCO	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15 ML. (CRON2302)	E M S - E M S	11.100	R\$ 1,6800	R\$ 2,0300	-17,24%	R\$ 18.648,0000
32	FRASCO	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 45 ML. (CRON2308)	ALTHAIA - ALTHAIA	70	R\$ 10,8900	R\$ 10,8900	0,00%	R\$ 762,3000
33	COMPRI MIDO	NITAZOXANIDA, 500 MG. (CRON2309)	ALTHAIA - ALTHAIA	40.000	R\$ 2,3200	R\$ 2,3200	0,00%	R\$ 92.800,0000
39	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. (CRON2318)	HYPOFARMA - AMPOLA	176.450	R\$ 2,4900	R\$ 3,2000	-22,19%	R\$ 439.360,5000
42	COMPRI MIDO	NORFLOXACINO, 400 MG. (CRON2321)	PHARMA SCIENCE - PHARMA SCIENCE	21.600	R\$ 0,2900	R\$ 0,3600	-19,44%	R\$ 6.264,0000
44	CÁPSUL A	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON2323)	RANBAXY - RANBAXY	91.700	R\$ 0,2600	R\$ 0,2600	0,00%	R\$ 23.842,0000
45	CÁPSUL A	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG. (CRON2324)	RANBAXY - RANBAXY	73.240	R\$ 0,3500	R\$ 0,3500	0,00%	R\$ 25.634,0000
46	CÁPSUL A	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CRON2325)	RANBAXY - RANBAXY	39.860	R\$ 0,6600	R\$ 0,6600	0,00%	R\$ 26.307,6000
49	COMPRI MIDO	OLANZAPINA, 10 MG. (CRON2328)	PRATI - PRATI	21.000	R\$ 0,5700	R\$ 0,5800	-1,72%	R\$ 11.970,0000
50	COMPRI MIDO	OLANZAPINA, 2,5 MG. (CRON2329)	PRATI - PRATI	3.070	R\$ 0,3200	R\$ 0,3800	-15,79%	R\$ 982,4000
53	COMPRI MIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG. (CRON2333)	ALTHAIA - ALTHAIA	300	R\$ 0,7300	R\$ 0,7300	0,00%	R\$ 219,0000

54	COMPRI MIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG. (CRON2334)	ALTHAIA - GENERICICO	4.500	R\$ 0,8000	R\$ 0,9100	-12,09%	R\$ 3.600,0000
55	COMPRI MIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG. (CRON2337)	EMS - EMS	2.000	R\$ 0,7700	R\$ 0,7700	0,00%	R\$ 1.540,0000
56	COMPRI MIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG. (CRON2338)	EMS - EMS	1.500	R\$ 0,9400	R\$ 0,9800	-4,08%	R\$ 1.410,0000
58	CÁPSUL A	ÔMEGA 3, COM 1000 MG. (CRON2342)	NEOQUIMICA - NEOQUIMICA	1.000	R\$ 0,1500	R\$ 0,2100	-28,57%	R\$ 150,0000
59	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/MI, PO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON2344)	BLAU - BLAU	66.220	R\$ 6,7000	R\$ 8,9200	-24,89%	R\$ 443.674,0000
60	CÁPSUL A	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CRON2345)	BELFAR - BELFAR	780.080	R\$ 0,0390	R\$ 0,0800	-51,25%	R\$ 30.423,1200
61	CÁPSUL A	OMEPRAZOL, 40 MG. (CRON2346)	BELFAR - BELFAR	97.355	R\$ 0,1900	R\$ 0,2800	-32,14%	R\$ 18.497,4500
62	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MI. (CRON2347)	HIPOLABOR - 2 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD INC X 2	88.200	R\$ 1,3700	R\$ 2,2700	-39,65%	R\$ 120.834,0000
63	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 MI. (CRON2348)	HIPOLABOR - 8 MG/4ML - GEN INJ CX C/100 AMP 4ML	137.200	R\$ 1,6335	R\$ 2,9100	-43,87%	R\$ 224.116,2000
64	COMPRI MIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. (CRON2349)	BIOLAB - VONAU FLASH	36.050	R\$ 0,3500	R\$ 0,8100	-56,79%	R\$ 12.617,5000
65	COMPRI MIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. (CRON2350)	BIOLAB - VONAU FLASH	40.250	R\$ 0,4200	R\$ 1,0200	-58,82%	R\$ 16.905,0000
66	COMPRI MIDO	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, 35 MG + 300 MG + 50 MG. (CRON2351)	CIMED - RELAXMED	1.000	R\$ 0,1500	R\$ 0,2000	-25,00%	R\$ 150,0000
69	COMPRI MIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG. (CRON2356)	RANBAXY - RANBAXY	133.400	R\$ 0,9000	R\$ 0,9000	0,00%	R\$ 120.060,0000
72	COMPRI MIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG. (CRON2360)	MEDLEY - CX C/60	76.110	R\$ 1,3800	R\$ 1,7700	-22,03%	R\$ 105.031,8000
76	AMPOLA	PANCURONIO BROMETO, 2 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MI. (CRON2368)	CRISTALIA - CX C/50	22.550	R\$ 7,6900	R\$ 7,6900	0,00%	R\$ 173.409,5000
77	FRASCO	PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 10 MI. (CRON2370)	BLAU - CX C/20	134.000	R\$ 7,2700	R\$ 10,0700	-27,81%	R\$ 974.180,0000
78	COMPRI MIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG. (CRON2371)	CIMED - CIMED	2.360	R\$ 0,1700	R\$ 0,1900	-10,53%	R\$ 401,2000
79	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/MI, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 MI. (CRON2374)	E MS - E M S	18.685	R\$ 1,2800	R\$ 1,6700	-23,35%	R\$ 23.916,8000
81	COMPRI MIDO	PARACETAMOL, 500 MG. (CRON2376)	BELFAR - BELFAR	415.140	R\$ 0,0690	R\$ 0,0900	-23,33%	R\$ 28.644,6600
83	COMPRI MIDO	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500 MG + 30 MG. (CRON2378)	GEOLAB - GEOLAB	216.410	R\$ 0,3500	R\$ 0,3900	-10,26%	R\$ 75.743,5000
86	COMPRI MIDO	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. (CRON2386)	E M S - E M S	124.360	R\$ 0,1900	R\$ 0,1900	0,00%	R\$ 23.628,4000
91	COMPRI MIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. (CRON2400)	UNIPHAR - UNIPHAR	13.560	R\$ 0,1000	R\$ 0,1500	-33,33%	R\$ 1.356,0000
96	AMPOLA	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4 G + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON2411)	QUIMICA HALLER - QUIMICA HALLER	75.000	R\$ 13,7000	R\$ 14,9500	-8,36%	R\$ 1.027.500,000 0
100	COMPRI MIDO	PIRIMETAMINA, 25 MG. (CRON2417)	DARAPRIM/FA RMOQUIMICA - COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,0900	0,00%	R\$ 270,0000
108	FRASCO	PREDNISOLONA, 1 MG/MI, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 MI. (CRON2435)	PRATI - PRATI	3.800	R\$ 7,7000	R\$ 7,7500	-0,65%	R\$ 29.260,0000
109	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/MI, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 MI. (CRON2436)	GENÉRICO/HI POLABOR - FRASCO	3.800	R\$ 6,0885	R\$ 7,6200	-20,10%	R\$ 23.136,3000
110	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/MI, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 MI. (CRON2437)	GENÉRICO/VI TAMEDIC - FRASCO	7.060	R\$ 4,4649	R\$ 5,0000	-10,70%	R\$ 31.522,1940
111	COMPRI MIDO	PREDNISOLONA, 40 MG. (CRON2438)	ALTHAIA - ALTHAIA	2.500	R\$ 1,5800	R\$ 1,5800	0,00%	R\$ 3.950,0000
113	COMPRI MIDO	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 20 MG. (CRON2440)	E M S - E M S	1.200	R\$ 0,3300	R\$ 0,4500	-26,67%	R\$ 396,0000
115	COMPRI MIDO	PREDNISONA, 20 MG. (CRON2442)	GENÉRICO/HI POLABOR - COMPRIMIDO	157.975	R\$ 0,1400	R\$ 0,1400	0,00%	R\$ 22.116,5000

116	COMPRI MIDO	PREDNISONA, 5 MG. (CRON2443)	GENÉRICO/HI POLABOR - COMPRIMIDO	118.030	R\$ 0,0693	R\$ 0,1000	-30,70%	R\$ 8.179,4790
120	CÁPSUL A	PREGABALINA, 75 MG. (CRON2447)	RANBAXY - RANBAXY	34.030	R\$ 0,2700	R\$ 0,3500	-22,86%	R\$ 9.188,1000
121	CÁPSUL A	PROGESTERONA, 200 MG. (CRON2449)	JUNNO/FARM OQUIMICA - CAPSULA	200	R\$ 2,9300	R\$ 2,9400	-0,34%	R\$ 586,0000
122	BISNAG A	PROMETAZINA CLORIDRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CRON2451)	BELFAR - PROMERGAN	100	R\$ 6,1700	R\$ 6,1700	0,00%	R\$ 617,0000
123	COMPRI MIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON2452)	CRISTALIA - CX C/200	272.450	R\$ 0,1500	R\$ 0,1500	0,00%	R\$ 40.867,5000
124	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON2453)	HIPOLABOR - 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 M	109.750	R\$ 1,9000	R\$ 1,9700	-3,55%	R\$ 208.525,0000
125	COMPRI MIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150 MG. (CRON2455)	ALTHAIA - ALTHAIA	300	R\$ 0,4200	R\$ 1,1900	-64,71%	R\$ 126,0000
128	COMPRI MIDO	PROPILOTIURACIL, 100 MG. (CRON2458)	BIOLAB - PROPILRACIL	3.000	R\$ 0,6200	R\$ 0,6200	0,00%	R\$ 1.860,0000
131	COMPRI MIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CRON2462)	OSORIO DE MORAES - OSORIO DE MORAES	252.400	R\$ 0,0300	R\$ 0,0400	-25,00%	R\$ 7.572,0000
133	COMPRI MIDO	QUETIAPINA, 100 MG. (CRON2465)	GEOLAB - GEOLAB	47.640	R\$ 0,3900	R\$ 0,3900	0,00%	R\$ 18.579,6000
134	COMPRI MIDO	QUETIAPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2466)	CRISTÁLIA - CX C/200	1.200	R\$ 1,2500	R\$ 5,7500	-78,26%	R\$ 1.500,0000
135	COMPRI MIDO	QUETIAPINA, 200 MG. (CRON2467)	GEOLAB - GEOLAB	9.640	R\$ 0,7900	R\$ 1,5100	-47,68%	R\$ 7.615,6000
136	COMPRI MIDO	QUETIAPINA, 25 MG. (CRON2468)	CIMED - CIMED	16.200	R\$ 0,1000	R\$ 0,1800	-44,44%	R\$ 1.620,0000
138	COMPRI MIDO	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2470)	QUET XR/EUROFAR MA - COMPRIMIDO	9.200	R\$ 1,2000	R\$ 1,2000	0,00%	R\$ 11.040,0000
142	COMPRI MIDO	RAMIPRIL, 5 MG. (CRON2475)	SANOFI MEDLEY - GENERICO	2.720	R\$ 1,2000	R\$ 1,4800	-18,92%	R\$ 3.264,0000
145	BISNAG A	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 900 UI + 150 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 45 G. (CRON2484)	CIMED - BABYMED POMADA CAIXA	100	R\$ 3,8500	R\$ 3,8500	0,00%	R\$ 385,0000
147	FRASCO	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML. (CRON2486)	COSMED - AD- TIL	100	R\$ 4,5540	R\$ 7,0900	-35,77%	R\$ 455,4000
149	COMPRI MIDO	RISPERIDONA, 1 MG. (CRON2490)	PRATI - PRATI	62.820	R\$ 0,1200	R\$ 0,1200	0,00%	R\$ 7.538,4000
150	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON2491)	PRATI - PRATI	1.050	R\$ 7,0000	R\$ 7,9900	-12,39%	R\$ 7.350,0000
153	FRASCO - AMPOLA	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. (CRON2496)	CELLTRION - TRUXIMA 10MG/MG C/1FRA 50ML	1.000	R\$ 1.142,0000	R\$ 1.142,4100	-0,04%	R\$ 1.142.000,0000
154	COMPRI MIDO	RIVAROXABANA, 10 MG. (CRON2497)	E M S - E M S	11.200	R\$ 0,2400	R\$ 0,4900	-51,02%	R\$ 2.688,0000
155	COMPRI MIDO	RIVAROXABANA, 15 MG. (CRON2498)	E M S - E M S	13.990	R\$ 0,3500	R\$ 0,3800	-7,89%	R\$ 4.896,5000
156	COMPRI MIDO	RIVAROXABANA, 20 MG. (CRON2499)	CIMED - CIMED	14.320	R\$ 0,4400	R\$ 0,5900	-25,42%	R\$ 6.300,8000
157	CÁPSUL A	RIVASTIGMINA, 1,5 MG. (CRON2500)	RANBAXY - RANBAXY	3.700	R\$ 2,7100	R\$ 2,7100	0,00%	R\$ 10.027,0000
158	CÁPSUL A	RIVASTIGMINA, 3 MG. (CRON2501)	RANBAXY - RANBAXY	2.200	R\$ 3,0900	R\$ 3,0900	0,00%	R\$ 6.798,0000
159	UN	ROCURONIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. (CRON2502)	VOLPHARMA - AMPOLA	55.835	R\$ 10,2600	R\$ 10,2600	0,00%	R\$ 572.867,1000
160	AMPOLA	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CRON2504)	BIOCHIMICO - CX C/50	700	R\$ 13,5100	R\$ 15,0000	-9,93%	R\$ 9.457,0000
161	COMPRI MIDO	ROSUVASTATINA, CALCICA, 10 MG. (CRON2505)	RANBAXY - RANBAXY	27.410	R\$ 0,1400	R\$ 0,2500	-44,00%	R\$ 3.837,4000
162	COMPRI MIDO	ROSUVASTATINA, CALCICA, 20 MG. (CRON2506)	RANBAXY - RANBAXY	28.980	R\$ 0,2900	R\$ 0,3700	-21,62%	R\$ 8.404,2000
163	COMPRI MIDO	ROSUVASTATINA, CALCICA, 5 MG. (CRON2507)	UNICHEM - UNICHEM	1.200	R\$ 0,1900	R\$ 0,4000	-52,50%	R\$ 228,0000
164	CÁPSUL A	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG. (CRON2509)	E M S - E M S	2.500	R\$ 0,4600	R\$ 0,8100	-43,21%	R\$ 1.150,0000

166	ENVELO PE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 MI DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. (CRON2513)	PHARMA SCIENCE - PHARMA SCIENCE	148.460	R\$ 0,8600	R\$ 1,0000	-14,00%	R\$ 127.675,6000
169	FRASCO	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CRON2516)	AERODINI/TEUTO - 100 MCG/DOSE AER CT TB AL + ESPAÇ X 200	28.177	R\$ 10,1300	R\$ 10,2400	-1,07%	R\$ 285.433,0100
174	COMPRI MIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG. (CRON2528)	GLOBO - GENERICO	73.855	R\$ 1,0400	R\$ 1,2500	-16,80%	R\$ 76.809,2000
175	COMPRI MIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG. (CRON2530)	PRATI - PRATI	19.000	R\$ 0,5000	R\$ 0,5900	-15,25%	R\$ 9.500,0000
177	COMPRI MIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG. (CRON2532)	RANBAXY - RANBAXY	464.860	R\$ 0,1100	R\$ 0,1700	-35,29%	R\$ 51.134,6000
181	FRASCO	SIMETICONA, 75 MG/MI, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 15 MI. (CRON2538)	E M S - E M S	46.550	R\$ 1,7800	R\$ 1,9000	-6,32%	R\$ 82.859,0000
183	COMPRI MIDO	SINVASTATINA, 20 MG. (CRON2540)	GLOBO - GENERICO	237.430	R\$ 0,0700	R\$ 0,0900	-22,22%	R\$ 16.620,1000
184	COMPRI MIDO	SINVASTATINA, 40 MG. (CRON2541)	CIMED - CIMED	304.130	R\$ 0,1400	R\$ 0,1400	0,00%	R\$ 42.578,2000
185	COMPRI MIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. (CRON2542)	MERCK SHARP - JANUVIA 100MG C/28	3.720	R\$ 4,9600	R\$ 4,9600	0,00%	R\$ 18.451,2000
186	COMPRI MIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG. (CRON2543)	MERCK SHARP - JANUVIA 50MG C/28	2.720	R\$ 3,1100	R\$ 3,1100	0,00%	R\$ 8.459,2000
189	BISNAG A	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA COM 6,5 G. (CRON2548)	MINILAX/EUR OFARMA - BISNAGA	100	R\$ 4,9500	R\$ 4,9500	0,00%	R\$ 495,0000
191	BISNAG A	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CRON2554)	NATIVITA - GENERICO	2.895	R\$ 4,7700	R\$ 5,0200	-4,98%	R\$ 13.809,1500
192	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/MI, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 MI. (CRON2558)	E M S - E M S	9.950	R\$ 3,9300	R\$ 4,8500	-18,97%	R\$ 39.103,5000
193	COMPRI MIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. (CRON2559)	GENÉRICO/VI TAMEDIC - COMPRIMIDO	226.555	R\$ 0,2000	R\$ 0,2500	-20,00%	R\$ 45.311,0000
195	COMPRI MIDO	SULFASSALAZINA, 500 MG. (CRON2562)	CAZI - SALAZAPRIN	5.200	R\$ 0,9200	R\$ 0,9200	0,00%	R\$ 4.784,0000
196	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MI. (CRON2563)	ESPECÍFICO/ SAMTEC - AMPOLAS	28.250	R\$ 1,1484	R\$ 1,1500	-0,14%	R\$ 32.442,3000
197	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MI. (CRON2564)	ESPECÍFICO/ SAMTEC - AMPOLAS	32.650	R\$ 6,7221	R\$ 7,6700	-12,36%	R\$ 219.476,5650
198	DRÁGEA	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CRON2568)	SOOLIS - SOOLIS	450.200	R\$ 0,0390	R\$ 0,0400	-2,50%	R\$ 17.557,8000
199	FRASCO	SULFATO FERROSO, 5 MG/MI DE FERRO II, XAROPE, FRASCO COM 100 MI. (CRON2569)	NTS - NTS	1.800	R\$ 2,1500	R\$ 2,4300	-11,52%	R\$ 3.870,0000
200	CÁPSUL A	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA GESTANTES E LACTANTES COMPOSTO POR VITAMINAS (A, C, D3, E, B1, B2, B3, B5, B6, B8, B9 (L- METILFOLATO) E B12), MINERAIS QUELADOS (COBRE, CROMO, FERRO, IODO, MOLIBDÊNIO, SELÊNIO E ZINCO) E ÔMEGA 3 (EPA E DHA). (CRON2574)	SOOLIS - MULTIVITAMIN ICO FONTIMUNO	55.000	R\$ 0,0500	R\$ 4,1100	-98,78%	R\$ 2.750,0000
201	FRASCO	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO, CONTENDO 2 MG/0,5 MI DE ZINCO NA FORMA DE GLUCONATO DE ZINCO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 75 MI. (CRON2575)	NTS - NTS	130	R\$ 15,0000	R\$ 27,6900	-45,83%	R\$ 1.950,0000
202	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, USO PEDIÁTRICO. CADA SUPOSITÓRIO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GLICEROL. (CRON2582)	BRASTERAPI CA - GLICEL	2.000	R\$ 1,5300	R\$ 1,5300	0,00%	R\$ 3.060,0000
206	CÁPSUL A	TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2590)	E M S - E M S	7.430	R\$ 0,5400	R\$ 0,9000	-40,00%	R\$ 4.012,2000
207	CÁPSUL A	TANSULOSINA, ASSOCIADA COM DUTASTERIDA, 0,4 MG + 0,5 MG. (CRON2591)	ZODIAC - DUTAM	1.200	R\$ 3,2900	R\$ 3,2900	0,00%	R\$ 3.948,0000
208	COMPRI MIDO	TELMISARTANA, 80 MG. (CRON2593)	ALTHAIA - ALTHAIA	2.000	R\$ 1,5700	R\$ 1,5700	0,00%	R\$ 3.140,0000
210	AMPOLA	TENOXICAM, 40 MG/MI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2 MI. (CRON2599)	CRISTALIA - CX C/50	53.100	R\$ 11,7000	R\$ 12,1700	-3,86%	R\$ 621.270,0000
211	CÁPSUL A	TEOFILINA, 100 MG. (CRON2600)	TEOLONG/AB BOTT - CAPSULA	1.000	R\$ 0,4900	R\$ 0,4900	0,00%	R\$ 490,0000

212	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/MI, INJETÁVEL AMPOLA 1 MI. (CRON2604)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	37.350	R\$ 1,3000	R\$ 1,3000	0,00%	R\$ 48.555,0000
214	CÁPSUL A	TETRACICLINA, 500 MG. (CRON2609)	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA	11.000	R\$ 0,3700	R\$ 11,2700	-96,72%	R\$ 4.070,0000
216	COMPRI MIDO	TIAMAZOL, 10 MG. (CRON2611)	BIOLAB - TAPAZOL	4.200	R\$ 0,4800	R\$ 43,0000	-98,88%	R\$ 2.016,0000
217	COMPRI MIDO	TIAMAZOL, 5 MG. (CRON2612)	BIOLAB - TAPAZOL	7.000	R\$ 0,2600	R\$ 0,3900	-33,33%	R\$ 1.820,0000
221	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 MI. .04) (CRON2620)	E M S - E M S	1.875	R\$ 3,3100	R\$ 5,8100	-43,03%	R\$ 6.206,2500
231	COMPRI MIDO	TOPIRAMATO, 100 MG. (CRON2638)	E M S - E M S	13.000	R\$ 0,3000	R\$ 26,1900	-98,85%	R\$ 3.900,0000
232	COMPRI MIDO	TOPIRAMATO, 25 MG. (CRON2639)	E M S - E M S	6.500	R\$ 0,1600	R\$ 0,3400	-52,94%	R\$ 1.040,0000
233	COMPRI MIDO	TOPIRAMATO, 50 MG. (CRON2640)	E M S - E M S	14.200	R\$ 0,1800	R\$ 0,1900	-5,26%	R\$ 2.556,0000
236	COMPRI MIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. (CRON2643)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	199.520	R\$ 0,1400	R\$ 18,7000	-99,25%	R\$ 27.932,8000
238	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/MI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MI. (CRON2645)	HIPOLABOR - 50 MG/ML INJ CX C/100 AMP 2ML	369.400	R\$ 1,2800	R\$ 2,3900	-46,44%	R\$ 472.832,0000
247	COMPRI MIDO	VALPROATO DE SÓDIO, 300 MG. (CRON2667)	DEPAKENE/A BBOTT - COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,9000	R\$ 0,9000	0,00%	R\$ 4.500,0000
248	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/MI, XAROPE, FRASCO COM 100 MI (REFERÊNCIA). (CRON2668)	HIPOLABOR - GENERICO	9.590	R\$ 4,9990	R\$ 19,6000	-74,49%	R\$ 47.940,4100
249	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/MI, XAROPE, FRASCO COM 100 MI. (CRON2669)	HIPOLABOR - GENERICO	7.995	R\$ 5,0000	R\$ 6,0900	-17,90%	R\$ 39.975,0000
252	COMPRI MIDO	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPROICO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CRON2672)	DEPAKOTE ER/ABBOTT - COMPRIMIDO	75.000	R\$ 1,9200	R\$ 1,9200	0,00%	R\$ 144.000,0000
253	COMPRI MIDO	VALSARTANA, 160 MG. (CRON2673)	CIMED - CIMED	6.200	R\$ 0,6500	R\$ 0,6500	0,00%	R\$ 4.030,0000
254	COMPRI MIDO	VALSARTANA, 320 MG. (CRON2674)	CIMED - CIMED	5.700	R\$ 1,1900	R\$ 1,2700	-6,30%	R\$ 6.783,0000
255	COMPRI MIDO	VALSARTANA, 80 MG. (CRON2675)	CIMED - CIMED	1.200	R\$ 0,4400	R\$ 0,6100	-27,87%	R\$ 528,0000
264	COMPRI MIDO	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 80 MG + 12,5 MG. (CRON2684)	TORRENT - TORRENT	12.000	R\$ 1,9200	R\$ 1,9200	0,00%	R\$ 23.040,0000
270	COMPRI MIDO	VARFARINA SODICA, 5 MG. (CRON2690)	MAREVAN/FA RMOQUIMICA - COMPRIMIDO	30.315	R\$ 0,1500	R\$ 0,1800	-16,67%	R\$ 4.547,2500
273	CÁPSUL A	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON2693)	CELLERA - GENERICO	106.200	R\$ 1,1080	R\$ 1,2000	-7,67%	R\$ 117.669,6000
275	CÁPSUL A	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (REFERÊNCIA). (CRON2695)	AUROBINDO - GENERICO	1.000	R\$ 0,5640	R\$ 11,8600	-95,24%	R\$ 564,0000
276	CÁPSUL A	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON2696)	GEOLAB - GEOLAB	66.200	R\$ 0,4500	R\$ 0,6300	-28,57%	R\$ 29.790,0000
280	COMPRI MIDO	VILDAGLIPTINA, 50 MG. (CRON2700)	GENÉRICO / NATCO PHARMA LIMITED - CAIXA COM 56 COMPRIMIDO S	6.660	R\$ 1,4500	R\$ 2,9800	-51,34%	R\$ 9.657,0000
281	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 MI. (CRON2702)	NTS/NATUBR AS - COMPLEXO B NTS	880	R\$ 2,3460	R\$ 2,3900	-1,84%	R\$ 2.064,4800
283	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 MI. (CRON2705)	HYPOFARMA - HYPLEX B INJ 2ML	222.000	R\$ 1,1599	R\$ 2,5400	-54,33%	R\$ 257.497,8000
285	COMPRI MIDO	ZINCO SULFATO, 20 MG (DOSE ELEMENTAR). (CRON2708)	BRASTERAPI CA - MULTIVIT ZINCO	2.030	R\$ 0,2300	R\$ 0,3000	-23,33%	R\$ 466,9000
286	COMPRI MIDO	ZOLPIDEM, 10 MG. (CRON2710)	BIOLAB - NOCTIDEN	2.270	R\$ 0,1700	R\$ 0,2500	-32,00%	R\$ 385,9000
287	COMPRI MIDO	ZOLPIDEM, 5 MG. (CRON2711)	BIOLAB - BIOLAB	720	R\$ 1,1900	R\$ 1,1900	0,00%	R\$ 856,8000
289	FRASCO	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 MI (CRON2717)	VICPHARMA - CX C/1	462	R\$ 22,7600	R\$ 23,0700	-1,34%	R\$ 10.515,1200
294	FRASCO - AMPOLA	TERLIPRESSINA PÓ LIOFILIZADO 1MG/ MI, FRASCO/AMPOLA 5 MI. (CRON2724)	VOLPHARMA - AMPOLA	8.000	R\$ 238,0000	R\$ 238,0000	0,00%	R\$ 1.904.000,0000

296	FRASCO - AMPOLA	SULFATO DE CEFTOLOZANA 1 G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO-AMPOLA (CRON2726)	MERCK SHARP - ZERBAXA 1G/0,5G C/10	3.000	R 332,9400	\$ R 332,9400	\$ 0,00%	R\$ 998.820,0000
310	FRASCO - AMPOLA	AZACITIDINA 100 MG. (CRON2750)	AZACITIDINA/ REDDY'S LABORATORI ES LIMITED - 100 MG PO LIOF SUSINJ SC CT FA VDTRANS	1.000	R 450,0000	\$ R 570,0000	\$ -21,05%	R\$ 450.000,0000
319	COMPRI MIDO	GEFITINIBE 250 MG. (CRON2760)	GENÉRICO / NATCO PHARMA LIMITED - CAIXA COM 30 COMPRIMIDO S	600	R\$ 16,9100	R\$ 70,9000	-76,15%	R\$ 10.146,0000
321	CÁPSUL A	LENALIDOMIDA 10 MG. (CRON2763)	LENANGIO/ DR. REDDY'S LABORATORI ES LIMIT - 10 MG CAP DURA CTBL AL AL X 21	3.000	R 509,8500	\$ R 682,0000	\$ -25,24%	R\$ 1.529.550,000 0
322	CÁPSUL A	MALATO DE SUNITINIBE 50 MG. (CRON2765)	SUZOPA/DR. REDDY'S LABORATORI ES LIMITED - 50 MG CAP DURA CTFR PLAS PEAD OPC X28	5.000	R 400,0000	\$ R 633,0200	\$ -36,81%	R\$ 2.000.000,000 0
325	FRASCO - AMPOLA OU SERING A PREENC HIDA	FILGRASTIM SOLUÇÃO INJETÁVEL (300 MCG/ MI), FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA. (CRON2775)	FILGRASTINE/BLAU -FRASCO/ AMP OLA	3.000	R\$ 36,5322	R\$ 44,2200	-17,39%	R\$ 109.596,6000
329	COMPRI MIDO	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG. (CRON2784)	NOVARTIS - REVOLADE 50MG (ELTROMBOP AG) C/14 CPR	12.960	R 223,8500	\$ R 223,8500	\$ 0,00%	R\$ 2.901.096,000 0
332	AMPOLA	METADONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG, AMPOLA 1 MI. (CRON2790)	CRISTÁLIA - CX C/25	4.500	R\$ 4,5600	R\$ 1.380,6300	-99,67%	R\$ 20.520,0000
334	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D (GOTAS) 200 UI (CRON2792)	NTS- NATUBRAS - NATU D	2.000	R\$ 2,6630	R 7.311,0900	\$ -99,96%	R\$ 5.326,0000
336	FRASCO - AMPOLA	LEUPRORRELINA 7,5 MG - SERINGA. (CRON2795)	ADIUM S.A - LEUPRORREL INA	15	R\$ 250,2900	R\$ 262,6500	-4,71%	R\$ 3.754,3500
Total Global (R\$):								19.670.438,28 80

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	147; 174; 183; 191; 200; 248; 249; 273; 275; 281; 286; 334	R\$ 324.369,2400
CM HOSPITALAR S.A.	153; 185; 186; 296; 329	R\$ 5.068.826,4000
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA	336	R\$ 3.754,3500
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	109; 110; 115; 116; 193; 196; 197; 325	R\$ 491.780,9380
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4; 44; 45; 46; 69; 108; 120; 131; 149; 150; 157; 158; 161; 162; 177	R\$ 338.093,3000
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	54; 142	R\$ 6.864,0000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	1; 2; 17; 18; 23; 24; 32; 33; 49; 50; 53; 55; 56; 58; 66; 91; 111; 122; 125; 163; 175; 195; 202; 207; 208; 212; 214; 264; 285; 287	R\$ 262.699,5000
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39; 159; 294	R\$ 2.916.227,6000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	7; 72; 76; 77; 123; 210; 289	R\$ 2.058.448,7200
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	19; 25; 59; 64; 65; 78; 83; 128; 133; 135; 136; 145; 156; 184; 216; 217; 236; 253; 254; 255; 276	R\$ 754.238,6000
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	283	R\$ 257.497,8000
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	9; 16; 62; 63; 124; 238	R\$ 1.208.634,8000
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	280; 319	R\$ 19.803,0000
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	27; 79; 86; 113; 154; 155; 164; 181; 192; 206; 221; 231; 232; 233	R\$ 215.000,6500
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	169; 310; 321; 322	R\$ 4.264.983,0100
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	96	R\$ 1.027.500,0000
RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	134; 160; 332	R\$ 31.477,0000
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22	R\$ 19.428,5000
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	42; 60; 61; 81; 166; 198; 199; 201	R\$ 234.882,6300
UNI HOSPITALAR LTDA	100; 121; 138; 189; 211; 247; 252; 270	R\$ 165.928,2500
Total Global (R\$):		19.670.438,2880

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 16996

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000167/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0014/2023 - CINDERONDÔNIA**REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000167/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Santa Luzia do Oeste e a Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na SGCV LOTE 15 BLOCO C15, EDIFÍCIO JADE OFFICE - GUARÁ, BRASÍLIA-DF CEP: 71.215-650, inscrita no CNPJ sob o nº 33.472.974/0001-27, neste ato representada Por, Sr. MICHAEL JEFFERSON LIMA DOS SANTOS; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada Por, Sr. EDIVAR SZYMANSKI; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ - SC CEP: 88.349-175, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada Por, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD. BR 480, Nº 180 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada POR, Sr. ANDRÉ TRZCINSKI; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD S/N - ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR CEP: 85.933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada Por, Sr. MAICON UILLIANS BACKES; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS ROSEIRAS Nº 50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada Por, Sr. MARCELO MAROSTICA; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 153 KM 3 - CHACARA RETIRO, GOIÂNIA-GO CEP: 74.775-027, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, neste ato representada POR, Sr. MARINES ZABOTTE; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.265-200, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, neste ato representada Por, Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976-190, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato representada POR, Sr. LUIS ALFREDO; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada POR, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS; MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA X, 285 - VI OSWALDO ROSA, GOIÂNIA-GO

CEP: 74.633-235, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.008/0001-91, neste ato representada Por, Sr. VERIDDANY ABRANTES DE PINA; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA TRÊS, Nº 283 - PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG CEP: 33.203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada Por, Sr. LEANDRO ALVES DOS REIS; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na R SUCUAPARA, QUADRAS LOTE 19 - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75.254-662, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, neste ato representada Por, Sr. NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA; PRO-NUTRIR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Q SAAN QUADRA 4 LOTE 666 PARTE C, - ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF CEP: 70632400, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.726/0001-94, neste ato representada Por, Sr. LUCIANA RAMOS SALES; SBS BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA CASSIOPEIA, TÉRREO, SALA 02 - SANTO AGOSTINHO, MANAUS-AM CEP: 69.036-600, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.972/0001-08, neste ato representada POR, Sr. ALUÍZIO DA SILVA LEITE; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada POR, Sr. ACÁCIO EVERTON LISOSKI; UNI HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALAGOAS 253, 241 E 231 - IPSEP, RECIFE-PE CEP: 51.350-560, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, neste ato representada POR, Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS PT.4 - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio

Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva

Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e

sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante:

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia -

CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000167/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2023, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão

Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais

dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e

adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não,

devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. (CRON3782)	GEOLAB - GEOLAB	20.200	R\$ 0,5750	R\$ 0,8500	-32,35%	R\$ 11.615,0000
2	COMPRI MIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG. (CRON1293)	E M S - E M S	17.250	R\$ 1,3100	R\$ 1,8700	-29,95%	R\$ 22.597,5000
3	COMPRI MIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG. (CRON3780)	DEPAKENE/A BBOTT - COMPRIMIDO	229.120	R\$ 0,5400	R\$ 0,6800	-20,59%	R\$ 123.724,8000
4	CAPSUL A	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG. (CRON3781)	ABBOTT - ABBOTT	9.300	R\$ 0,5900	R\$ 1,6900	-65,09%	R\$ 5.487,0000
6	FRASCO /AMPOLA A	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML.) (CRON3783)	FARMACE - FARMACE	621.500	R\$ 0,2400	R\$ 0,3900	-38,46%	R\$ 149.160,0000

7	F R A S C O AMPOLA	ÁGUA DESTILADA 20ML (ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 20 ML.) (CRON3784)	SAMTEC - CX C/200 AMPOLAS	30.400	R\$ 0,5800	R\$ 1,0000	-42,00%	R\$ 17.632,0000
9	FRASCO	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CRON1306)	PRATI - PRATI	14.530	R\$ 1,2000	R\$ 1,3900	-13,67%	R\$ 17.436,0000
11	AMPOLA	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV), AMPOLA COM 2 ML (CRON3786)	TEUTO - TEUTO	3.950	R\$ 5,2300	R\$ 5,2300	0,00%	R\$ 20.658,5000
13	AMPOLA	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. (CRON3816)	FRESENIUS - CX C/50	21.590	R\$ 7,9200	R\$ 8,1500	-2,82%	R\$ 170.992,8000
14	FRASCO	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 5 ML. (CRON3817)	VOLPHARMA - FR	42.350	R\$ 10,3900	R\$ 10,8900	-4,59%	R\$ 440.016,5000
15	FRASCO /AMPOLA	CEFOTAXIMA 500G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CRON3818)	FRESENIUS - CX C/50	6.800	R\$ 6,8300	R\$ 7,5000	-8,93%	R\$ 46.444,0000
18	FRASCO /AMPOLA	CLARITROMICINA 500G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CRON3820)	KLARICID IV/ABBOTT - FRASCO AMPOLA	13.690	R\$ 25,3000	R\$ 25,8200	-2,01%	R\$ 346.357,0000
19	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 250ML. (CRON3826)	HALEXISTAR - BOLSA	961.540	R\$ 3,4900	R\$ 5,4100	-35,49%	R\$ 3.355.774,6000
21	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML. (CRON3827)	HALEXISTAR - BOLSA	640.900	R\$ 5,2000	R\$ 10,9800	-52,64%	R\$ 3.332.680,0000
22	AMPOLA	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML. (CRON3828)	CRISTALIA - 50 MG/ML CX C/25 FRACOS- AMPOLAS AMBAR X	16.625	R\$ 79,0000	R\$ 79,9900	-1,24%	R\$ 1.313.375,0000
24	COMPRI MIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. (CRON3832)	GEOLAB - GEOLAB	2.200	R\$ 0,4193	R\$ 0,7600	-44,83%	R\$ 922,4600
25	COMPRI MIDO	CYNARA SCOLYMUS L. (ALCACHOFRA) 200MG. (CRON3830)	MULTILAB - MULTILAB	2.000	R\$ 0,3200	R\$ 1,0000	-68,00%	R\$ 640,0000
29	AMPOLA	FLUCONAZOL 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML (CRON3792)	ISOFARMA - BOLSA	18.550	R\$ 6,9000	R\$ 13,8700	-50,25%	R\$ 127.995,0000
30	BOLSA	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML. (CRON3838)	JP FARMA - JP FARMA	116.740	R\$ 6,2600	R\$ 6,6400	-5,72%	R\$ 730.792,4000
31	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 4ML. (CRON3839)	HIPOLABOR - HIPOLABOR	159.930	R\$ 2,4000	R\$ 2,4000	0,00%	R\$ 383.832,0000
32	FRASCO	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CO M NO MÍNIMO 100 ML. (CRON2031)	NATIVITA - NATIVITA	1.700	R\$ 4,9684	R\$ 11,5200	-56,87%	R\$ 8.446,2800
34	COMPRI MIDO	IBUPROFENO, 600 MG. (CRON3793)	ALGY - FLANDERIL/VI TAMEDIC - COMPRIMIDO S	380.930	R\$ 0,1500	R\$ 0,2200	-31,82%	R\$ 57.139,5000
35	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CRON2039)	BRAINFARMA - GENERICO	12.570	R\$ 1,9700	R\$ 2,2900	-13,97%	R\$ 24.762,9000
40	FRASCO	MANITOL 250 ML 20% (CRON3796)	EQUIPLEX - CX C/40	17.790	R\$ 8,6400	R\$ 9,2100	-6,19%	R\$ 153.705,6000
41	AMPOLA	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL. (CRON3797)	BIOCHIMICO - BIOCHIMICO	30.800	R\$ 12,1400	R\$ 12,1400	0,00%	R\$ 373.912,0000
43	AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL (CRON3799)	BLAU - BLAU	300	R\$ 16,0000	R\$ 25,0000	-36,00%	R\$ 4.800,0000
44	COMPRI MIDO	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON3800)	ACCORD - GENERICO	38.120	R\$ 0,1900	R\$ 0,2600	-26,92%	R\$ 7.242,8000
46	COMPRI MIDO	MISOPROSTOL 200MCG (CRON3802)	INFAN/INFAN - PROSTOKOS 200MCG	3.606	R\$ 42,6900	R\$ 42,6900	0,00%	R\$ 153.940,1400
48	FRASCO	OLÉO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) (CRON3803)	MAYBEN - MAYBEN	2.100	R\$ 2,5500	R\$ 6,1900	-58,80%	R\$ 5.355,0000
49	FRASCO	PASTA D'ÁGUA 250% FRASCO CONTENDO 100G. (CRON3843)	UNIPHAR - UNIPHAR	300	R\$ 4,9000	R\$ 4,9000	0,00%	R\$ 1.470,0000
52	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML (CRON3805)	BLAU - FERROPURU M	30.180	R\$ 9,8900	R\$ 11,4200	-13,40%	R\$ 298.480,2000
53	FRASCO	SACCHAROMYCES CEREVISIANE 50 MILÕES/ML - INFANTIL (CRON3807)	INFAN/INFAN - FLORAX 50MILHOES/M L INFANTIL FLAC 5ML	2.000	R\$ 4,2700	R\$ 5,8500	-27,01%	R\$ 8.540,0000
54	FRASCO	SACCHAROMYCES CEREVISIANE, 100 MILÕES/ML - ADULTO (CRON3806)	INFAN/INFAN - FLORAX 100MILHOES/ ML ADULTO FLACONETE 5M	2.210	R\$ 5,5400	R\$ 5,7700	-3,99%	R\$ 12.243,4000
57	BOLSA	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 250ML. (CRON3836)	JP - JP	185.128	R\$ 4,4000	R\$ 4,7500	-7,37%	R\$ 814.563,2000

58	BOLSA	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML. (CRON3837)	JP - JP	185.820	R\$ 5,9800	R\$ 6,2000	-3,55%	R\$ 1.111.203,6000
59	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME POTE 400G. (CRON3844)	NATIVITA - GENERICO	2.610	R\$ 33,6600	R\$ 35,8500	-6,11%	R\$ 87.852,6000
61	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML FRASCO COM 30ML (CRON3809)	NTS - NTS	4.174	R\$ 0,8700	R\$ 0,8700	0,00%	R\$ 3.631,3800
62	COMPRI MIDO	TIAMINA 300 MG (CRON3810)	HIPOLABOR - GENERICO - CX C/500 CPR	43.990	R\$ 0,1900	R\$ 0,3300	-42,42%	R\$ 8.358,1000
64	COMPRI MIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, COMPRIMIDO (CRON3789)	SOOLIS - SOOLIS	76.600	R\$ 0,0285	R\$ 0,0500	-43,00%	R\$ 2.183,1000
66	FRASCO	ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML. (CRON3846)	NATUBRAS - REPOZINCO	300	R\$ 6,1749	R\$ 7,7600	-20,43%	R\$ 1.852,4700
Total Global (R\$):								13.757.814,8300

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	30	R\$ 730.792,4000
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35; 44; 59	R\$ 119.858,3000
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34	R\$ 57.139,5000
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6; 9	R\$ 166.596,0000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	32; 49; 66	R\$ 11.768,7500
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	11; 41	R\$ 394.570,5000
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	19; 21; 29	R\$ 6.816.449,6000
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14	R\$ 440.016,5000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	13; 15; 40	R\$ 371.142,4000
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	24; 31; 52	R\$ 683.234,6600
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	4; 25; 43; 57; 58	R\$ 1.936.693,8000
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	22	R\$ 1.313.375,0000
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	2	R\$ 22.597,5000
PRO-NUTRIR LTDA	7; 62	R\$ 25.990,1000
SBS BRASIL LTDA	46; 53; 54	R\$ 174.723,5400
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1; 48; 61; 64	R\$ 22.784,4800
UNI HOSPITALAR LTDA	3; 18	R\$ 470.081,8000
Total Global (R\$):		13.757.814,8300

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 16997

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000126/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0011/2023 - CINDERONDONIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000126/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios deAlta Floresta D'Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Espigão do Oeste; Pimenta Bueno;

Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura e o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NORTE SUL, 5660 - CENTRO, ROLIM DE MOURA-RO CEP: 76.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.235.272/0001-36, neste ato representada Por, Sr. MARCIA REGINA GONÇALVES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a

estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.4.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.1.4.2 - Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

j) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.
- 6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

- 6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- Item | Descrição da infração | Grau | Multa***
- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia
- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**
- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa,

em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000126/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0011/2023 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e

que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não

será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
36	PACOTE	CANJICA AMARELA DE MILHO, DESPELICULADA TIPO 1. PRODUTO EMBALADO EM PACOTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON59)	BERNARDO - BERNARDO	3.480	R\$ 3,86	R\$ 4,28	-9,81%	R\$ 13.432,80
38	PACOTE	CANJIQUEINHA TIPO XERÉM. PRODUTO EMBALADO EM PACOTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 A 800G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON2989)	BERNARDO - BERNARDO	3.936	R\$ 3,86	R\$ 4,49	-14,03%	R\$ 15.192,96
52	UN	CREME DE LEITE UHT. PRODUTO EMBALADO EM TETRA PAK, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON77)	MOCOCA - MOCOCA	5.183	R\$ 3,99	R\$ 4,66	-14,38%	R\$ 20.680,17
64	PACOTE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. PRODUTO EMBALADO EM PACOTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON92)	CONSOLATA - CONSOLATA	9.834	R\$ 5,99	R\$ 6,44	-6,99%	R\$ 58.905,66
71	POTE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALADO EM POTE COM NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON101)	CAMPILAR - CAMPILAR	5.332	R\$ 5,99	R\$ 8,52	-29,69%	R\$ 31.938,68
123	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON174)	LINDAGUA - LINDAGUA	3.352	R\$ 5,99	R\$ 8,95	-33,07%	R\$ 20.078,48
124	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON176)	LINDAGUA - LINDAGUA	4.115	R\$ 5,99	R\$ 7,78	-23,01%	R\$ 24.648,85
125	UN	REFRIGERANTE SABOR LARANJA. GARRAFA PET DE 2 A 2,5 LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON178)	LINDAGUA - LINDAGUA	3.000	R\$ 5,99	R\$ 6,25	-4,16%	R\$ 17.970,00
Total Global (R\$):								202.847,60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	36; 38; 52; 64; 71; 123; 124; 125	R\$ 202.847,60
Total Global (R\$):		202.847,60

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 16998

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000130/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0006/2023
- CINDERONDONIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000130/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os

Municípios de Alta Floresta D'Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Pimenta Bueno e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Rondônia , seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CORONEL ALEXANDRINO, DE 361/362 AO FIM - BOSQUE, RIO BRANCO-AC CEP: 69.900-658, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, neste ato representada Por, Sr. ANTÔNIO IVO DE PONTES; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ACHILES DENTI, TERREO - JOSE BONIFACIO, ERECHIM-RS CEP: 99.701-786, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, neste ato representada POR, Sr. FERNANDO CALDART; JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV PROJETADA, LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO II QUADRA 2C E LOTE 15 - BOA VISTA, GARANHUNS-PE CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, neste ato representada Por, Sr. RAONI REGO SOARES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso para uso dos Entes da

Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.4.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.
- 3.1.4.2 - Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

- 3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no

momento do cadastro e durante a execução.

- 4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;
- g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- j) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

- 5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição

complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o

Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação,

o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000130/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0006/2023 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de

vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão

Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada

neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	UNIDADE E	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E TCM. LATA OU POTE DE 800G. (CRON3755)	PRLV INDUUSTRIA - NUTRO PREMIUM SOY	530	R\$ 84,50	R\$ 85,50	-1,17%	R\$ 44.785,00
13	UN	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INFANTIL. FÓRMULA NORMO-CALÓRICA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. (CRON3738)	EREMIX SUPREMIX 400G	- 7.204	R\$ 35,32	R\$ 55,00	-35,78%	R\$ 254.445,28
14	UN	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA. LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350G. (CRON3695)	EREMIX M E G A M I X PROTEIN 350G	- 510	R\$ 35,65	R\$ 74,35	-52,05%	R\$ 18.181,50
15	UN	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 800G. (CRON3739)	EREMIX S U P R E M I X PREMIUM 740G	- 510	R\$ 73,60	R\$ 116,42	-36,78%	R\$ 37.536,00
17	UN	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 350G. (CRON3740)	EREMIX - MEGAMIX DUPLO ZERO 400G	510	R\$ 33,32	R\$ 35,92	-7,24%	R\$ 16.993,20
21	UN	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 250G. (CRON3700)	EREMIX E S P E S S A M I X COM AMIDO 250G	- 1.769	R\$ 51,00	R\$ 52,00	-1,92%	R\$ 90.219,00
31	UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. (CRON3744)	DANONE APTAMIL 2 400G	- 510	R\$ 39,87	R\$ 40,18	-0,77%	R\$ 20.333,70
49	UN	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMO-PROTEICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. (CRON3722)	PRODIET TROPHIC 250ML	- 1.5 510	R\$ 12,96	R\$ 24,09	-46,20%	R\$ 6.609,60
50	UN	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. (CRON3747)	PRODIET TROPHIC 250ML	- 1.5 73.821	R\$ 12,96	R\$ 16,31	-20,54%	R\$ 956.720,16
51	UN	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. (CRON3723)	EREMIX MEGACARE 400G	- 2.111	R\$ 115,81	R\$ 273,50	-57,66%	R\$ 244.474,91
64	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% DE MALTODEXTRINA E ISENTO DE SACAROSE PARA DIETAS ORAIS E ENTERAIS. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 400G. (CRON3730)	EREMIX MODULO C 400G	- 1.441	R\$ 25,39	R\$ 26,22	-3,17%	R\$ 36.586,99
65	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 250G. (CRON3731)	EREMIX MODULO F 250G	- 574	R\$ 37,98	R\$ 46,00	-17,43%	R\$ 21.800,52
69	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. LATA OU POTE DE NO MÍNIMO 240G. (CRON3735)	EREMIX MODULO 240G	- PSL 8.531	R\$ 68,50	R\$ 68,50	0,00%	R\$ 584.373,50
Total Global (R\$):								2.333.059,36

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	R\$ 44.785,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	13; 14; 15; 17; 21; 51; 64; 65; 69	R\$ 1.304.610,90
JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	31; 49; 50	R\$ 983.663,46
Total Global (R\$):		2.333.059,36

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000127/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0008/2023 - CINDERONDONIA

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000127/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e

Protocolo 16999

com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Jarú; Pimenta Bueno; Rolim de Moura; Pimentearas do Oeste; Santa Luzia do Oeste, Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NORTE SUL, 5660 - CENTRO, ROLIM DE MOURA-RO CEP: 76.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.235.272/0001-36, neste ato representada POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. MARCIA REGINA GONÇALVES, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de ÁGUA MINERAL E GLP - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora,

mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicit), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão

do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia
- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia
- 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente

Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000127/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0008/2023 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados

Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas

comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/

ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade

Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
7	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPÁ-LACRE DE PLÁSTICO CONTENDO 20 LITROS EM GARRAFÃO RETORNÁVEL. SEM AQUISIÇÃO DO GARRAFÃO. (CRON8)	LINDÁGUA - ÁGUA MINERAL NATURAL	19.352	R\$ 8,12	R\$ 8,13	-0,12%	R\$ 157.138,24
Total Global (R\$):								157.138,24

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	7	R\$ 157.138,24
Total Global (R\$):		157.138,24

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 17000

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000168/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0005/2023 - CINDERONDONIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000168/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste e a Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS SALA 2 - CENTRO, NOVA GRANADA-SP CEP: 15.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.293.736/0001-33, neste ato representada POR, Sr. LAERTE MASSIANO NETO; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA ANÁPOLIS S/ Nº, QD. 29-A, LT. 04 - VILA BRASÍLIA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.911-360, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, neste ato representada POR, Sr. SIDNEY DE CASTRO PEREIRA; CIRURTECH COMERCIO

E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BEIJA FLOR, (P LARANJEIRAS) - LARANJEIRAS, CAIEIRAS-SP CEP: 07.745-020, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.913/0001-08, neste ato representada Por, Sr. MARCELO AUGUSTO CORREIA; CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA REGENT, Nº 600, SALA 205 - ALPHAVILLE LAGO DOS INGLESES, NOVA LIMA-MG CEP: 34.018-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.716/0001-80, neste ato representada POR, Sr. MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX; CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA TRANSCONTINENTAL - CASA PRETA, JI-PARANÁ-RO CEP: 76.907-552, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38, neste ato representada Por, Sr. ESDRAS JUNIOR JARDIM; GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS ROSEIRAS Nº50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada Por, Sr. MARCELO MAROSTICA; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ASA-BRANCA - WALDEMAR HAUER, LONDRINA-PR CEP: 86.030-470, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, neste ato representada Por, Sr. THYAGO SPAINI LOPES; HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PIRES DO RIO, QD 21 LT 09 - SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.915-185, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, neste ato representada POR, Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, neste ato representada POR, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS; JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM , 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-420, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, neste ato representada Por, Sr. LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R DA LUZ - JARDIM MORUMBI, CAMBÉ-PR CEP: 86.191-770, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44, neste ato representada Por, Sr. KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO; MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENERAL MENA BARRETO - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP: 25.075-120,

inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, neste ato representada POR, Sr. LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOIS, QUADRA 008 LOTE 008 - CIVIT I, SERRA-ES CEP: 29.168-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato representada POR, Sr. VERÔNICA VIANNA VILÇA SZUSTER; MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA X, 285 - VI OSWALDO ROSA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-235, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.008/0001-91, neste ato representada Por, Sr. VERIDDANY ABRANTES DE PINA; NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MELCHIADES CRISPIM, Nº 900, SALA 02 - VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, ANAPOLIS-GO CEP: 75.113-500, inscrita no CNPJ sob o nº 20.344.116/0001-55, neste ato representada Por, Sr. CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO; ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ORTOFEN, GALPAO 01 E 02 - JARDIM BRASIL, PORTO FELIZ-SP CEP: 18.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.890.798/0001-45, neste ato representada Por, Sr. ARMANDO LOFFLER PADILHA; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R ANTONIO DEODATO DURCE - FLORESTA, CACOAL-RO CEP: 76.965-740, inscrita no CNPJ sob o nº 44.779.242/0001-09, neste ato representada Por, Sr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS; SANTALMAS COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na LADEIRA ALEXANDRE LEONEL, 1003, . - TEIXEIRAS, JUIZ DE FORA- MG CEP: 36.033-365, inscrita no CNPJ sob o nº 86.647.138/0001-00, neste ato representada Por, Sr. DEUSLIRA TEODORA AFONSO MONSORES; SISPACK MEDICAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO FONSECA, Nº 280 - VILA MARIA, SÃO PAULO-SP CEP: 02.112-010, inscrita no CNPJ sob o nº 54.565.478/0001-98, neste ato representada Por, Sr. HUMBERTO LASSALA FILHO; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANUEL GAYA, SALA 1 - VILA NOVA MAZZEI, SÃO PAULO-SP CEP: 02.313-000, inscrita no

CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40, neste ato representada Por, Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de INSUMOS HOSPITALARES - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

- 4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**:

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto

da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar

comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - tiver presentes razões de interesse público;
 - V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
- 10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000168/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2023, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
- 12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de

Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Controlador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores

esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
3	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON348)	THEOTO - THEOTO	1.510	R\$ 4,5000	R\$ 4,5400	-0,88%	R\$ 6.795,0000
4	UN	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON349)	6B - AÇO INOX	6	R\$ 306,0000	R\$ 306,3600	-0,12%	R\$ 1.836,0000
10	FRASCO	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTisséptica, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON357)	RIOQUIMICA FRASCO	- 220	R\$ 2,4000	R\$ 2,4600	-2,44%	R\$ 528,0000
11	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CRON358)	REYMER - REYMER	520	R\$ 7,2000	R\$ 7,6100	-5,39%	R\$ 3.744,0000
13	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTisséptica CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON360)	RIOQUIMICA FRASCO	- 1.520	R\$ 1,9000	R\$ 1,9400	-2,06%	R\$ 2.888,0000
14	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTisséptica CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON361)	RIOQUIMICA FRASCO	- 715	R\$ 5,5000	R\$ 6,4400	-14,60%	R\$ 3.932,5000
15	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON243)	DESCARPAK 25X0.7 (22G) CINZA	- 577	R\$ 12,4500	R\$ 25,6700	-51,50%	R\$ 7.183,6500
16	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON244)	DESCARPACK - ANVISA 0.010.330.669.06 - DESCARPACK	8.288	R\$ 5,9300	R\$ 7,3100	-18,88%	R\$ 49.147,8400

17	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON245)	MEDIX - MEDIX	386	R\$ 6,1800	R\$ 7,6700	-19,43%	R\$ 2.385,4800
18	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON246)	SOLIDOR SOLIDOR	- 55	R\$ 7,1400	R\$ 7,6600	-6,79%	R\$ 392,7000
19	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON247)	TKL - TKL	14.580	R\$ 5,0000	R\$ 7,5400	-33,69%	R\$ 72.900,0000
20	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON248)	TKL - TKL	14.881	R\$ 5,0000	R\$ 7,2200	-30,75%	R\$ 74.405,0000
21	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON249)	SR - SR	570	R\$ 5,0000	R\$ 6,3100	-20,76%	R\$ 2.850,0000
22	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON250)	DESCARPACK - DESCARPACK	508	R\$ 5,7300	R\$ 7,5000	-23,60%	R\$ 2.910,8400
23	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON251)	SOLIDOR SOLIDOR	- 13.276	R\$ 5,9000	R\$ 7,3900	-20,16%	R\$ 78.328,4000

28	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CRON363)	KDL - KDL	768	R\$ 70,5000	R 101,9400	\$ -30,84%	R 54.144,0000	\$
29	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CRON364)	PROCARE PROCARE	- 212	R\$ 95,0000	R 113,4900	\$ -16,29%	R 20.140,0000	\$
30	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 27 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CRON368)	PROCARE PROCARE	- 553	R\$ 90,0000	R 142,0900	\$ -36,66%	R 49.770,0000	\$
31	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON369)	RIOQUIMICA FRASCO	- 155	R\$ 20,1000	R\$ 20,1400	-0,20%	R\$ 3.115,5000	
32	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTOS DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON252)	FAROL - FAROL	2.560	R\$ 13,5000	R\$ 13,8700	-2,67%	R 34.560,0000	\$
40	UN	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML. (CRON377)	FOYOMED - UN	90	R\$ 133,9900	R 145,4600	\$ -7,89%	R 12.059,1000	\$
41	UN	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CRON378)	FOYOMED - UN	65	R\$ 134,6400	R 165,7800	\$ -18,78%	R\$ 8.751,6000	
42	UN	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 900ML. (CRON379)	FOYOMED - UN	58	R\$ 133,9900	R 162,0800	\$ -17,33%	R\$ 7.771,4200	
45	UN	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÁ DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. (CRON253)	PREMIUM - ANVISA 0.080.275.310. 02 - PREMIUM	465	R\$ 55,0000	R 118,5000	\$ -53,59%	R 25.575,0000	\$
46	UN	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COM MANÔMETRO ANERÓIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG E DIVISÃO DE 2MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, VÁLVULA EM METAL CROMADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON382)	PREMIUM PREMIUM	- 40	R\$ 67,9100	R\$ 89,1000	-23,78%	R\$ 2.716,4000	
47	UN	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CRON254)	PREMIUM - ANVISA 0.080.275.310. 02 - PREMIUM	155	R\$ 65,0000	R 129,0600	\$ -49,64%	R 10.075,0000	\$

48	UN	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CRON255)	PREMIUM PREMIUM	- 180	R\$ 60,0000	R 123,0600	\$ -51,24%	R 10.800,0000	\$
49	UN	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MANGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CRON256)	GTECH - BSP	222	R\$ 108,0000	R 129,1600	\$ -16,38%	R 23.976,0000	\$
51	UN	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CRON257)	PREMIUM - ANVISA 0.080.275.319. 01 - PREMIUM	118	R\$ 48,0000	R\$ 99,2200	-51,62%	R\$ 5.664,0000	
57	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 08 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 08 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. (CRON389)	BIOTEXIL - PC	2.032	R\$ 5,9400	R\$ 11,2200	-47,06%	R 12.070,0800	\$
65	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON261)	LUDAN - LUDAN	28.950	R\$ 10,9000	R\$ 12,9700	-15,96%	R 315.555,0000	\$
66	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON262)	POLAR FIX - ATADURA CREPOM 13F EUROPA 25CM X 1,8M (P	- 2.032	R\$ 27,7700	R\$ 38,5300	-27,93%	R 56.428,6400	\$

67	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON263)	LUDAN - LUDAN	2.032	R\$ 20,0000	R\$ 33,1100	-39,60%	R\$ 40.640,0000
75	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON266)	ORTOFLEX / ORTOM IND. GESSO 10*3	27.040	R\$ 1,8800	R\$ 1,9400	-3,09%	R\$ 50.835,2000
76	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON267)	POLARFIX POLARFIX	2.270	R\$ 2,5000	R\$ 2,7600	-9,42%	R\$ 5.675,0000
77	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON400)	CYSNE - UN	20.890	R\$ 2,9900	R\$ 3,5000	-14,57%	R\$ 62.461,1000
78	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON268)	ORTOFEN ORTOFEN	26.810	R\$ 4,2500	R\$ 5,1400	-17,32%	R\$ 113.942,5000
81	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON270)	POLAR FIX - PC	43.700	R\$ 1,3400	R\$ 8,9900	-85,09%	R\$ 58.558,0000
82	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON271)	POLAR FIX - PC	43.522	R\$ 1,9800	R\$ 13,7600	-85,61%	R\$ 86.173,5600

83	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON272)	POLAR FIX - PC	43.904	R\$ 1,9800	R\$ 23,0200	-91,40%	R\$ 86.929,9200
84	UN	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM DIÂMETRO DE 28G A 30G E PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,5MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE DISPARO ATIVADO POR CONTATO. CONFORME NR 32. FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON401)	MARCA PRÓPRIA/ TIANJUN HUAHONG TECHNOLOGY - ML04	75.500	R\$ 0,1100	R\$ 0,2500	-56,00%	R\$ 8.305,0000
85	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON273)	MEGA - MEGA	818.900	R\$ 1,1800	R\$ 2,2000	-46,36%	R\$ 966.302,0000
89	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 E CABO EM PLÁSTICO. ESTÉRIL. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON408)	WILTEX - WILTEX	200	R\$ 2,4000	R\$ 2,9400	-18,37%	R\$ 480,0000
90	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON409)	WILTEX - WILTEX	200	R\$ 2,4000	R\$ 2,8200	-14,89%	R\$ 480,0000
94	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON414)	TKL - TKL	34.750	R\$ 3,0000	R\$ 4,0700	-26,29%	R\$ 104.250,0000
95	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CRON274)	VITAGOLD VITAGOLD	- 359	R\$ 100,0000	R\$ 138,3600	\$ -27,72%	R\$ 35.900,0000
102	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON421)	6B INVENT GERMANY 6B-10-003 - 6B INVENT GERMANY 6B-10-003	73	R\$ 12,1800	R\$ 12,3100	-1,06%	R\$ 889,1400
105	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON276)	DESCARBOX DESCARBOX	- 6.770	R\$ 4,5000	R\$ 5,1100	-11,94%	R\$ 30.465,0000
106	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON277)	DESCARBOX DESCARBOX	- 5.902	R\$ 6,0500	R\$ 7,6500	-20,92%	R\$ 35.707,1000

108	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON279)	D E S C A R B O X ECOLOGIC 07 LT - UN	1.535	R\$ 3,7200	R\$ 3,9900	-6,77%	R\$ 5.710,2000
117	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 CM X 25 CM, COM PESO MÍNIMO DE 8G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CRON433)	ORTOFEN / ORTOM IND. - CAMPO 23*25 - NÃO ESTÉRIL - S/RX	20.110	R\$ 35,3200	R\$ 35,3200	0,00%	R\$ 710.285,2000
118	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CRON280)	MA PREMIUM - MA PREMIUM	46.365	R\$ 70,0000	R\$ 87,6600	-20,15%	R\$ 3.245.550,0000
119	UN	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 100. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON434)	BLUED PAD - 14 BLUED PAD	14	R\$ 200,0000	R\$ 330,0000	-39,39%	R\$ 2.800,0000
121	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON437)	DESCARPACK - CÂNULA DE GUEDEL EST. TAM DIVERSOS	672	R\$ 2,6500	R\$ 2,6900	-1,49%	R\$ 1.780,8000
123	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CRON439)	SEVEN -CARE - UN	3.039	R\$ 13,8600	R\$ 23,6000	-41,27%	R\$ 42.120,5400
132	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON451)	MARCA PRÓPRIA/MAI S INDIA - CATETER 14 G	9.800	R\$ 0,6000	R\$ 0,6100	-1,64%	R\$ 5.880,0000
133	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON452)	POLYMED - 1.700 POLYMED	1.700	R\$ 1,5900	R\$ 1,8400	-13,59%	R\$ 2.703,0000
134	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON453)	HARSORIA - 10.100 HARSORIA	10.100	R\$ 0,4800	R\$ 0,6600	-27,27%	R\$ 4.848,0000
135	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON454)	MEDIX - MEDIX	41.800	R\$ 1,2700	R\$ 1,4100	-9,93%	R\$ 53.086,0000

136	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON455)	HARSORIA HARSORIA	- 31.610	R\$ 0,4800	R\$ 0,6700	-28,36%	R \$ 15.172,8000
137	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON456)	MEDIX - MEDIX	110.100	R\$ 1,2700	R\$ 1,5000	-15,33%	R \$ 139.827,0000
138	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON457)	HARSORIA HARSORIA	- 60.500	R\$ 0,4800	R\$ 0,5400	-11,11%	R \$ 29.040,0000
140	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON459)	HARSORIA HARSORIA	- 70.700	R\$ 0,4800	R\$ 1,4600	-67,12%	R \$ 33.936,0000
141	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON460)	MEDIX - MEDIX	215.500	R\$ 1,2700	R\$ 1,4300	-11,19%	R \$ 273.685,0000
142	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON461)	SOLIDOR SOLIDOR	- 77.700	R\$ 0,5100	R\$ 0,6000	-15,00%	R \$ 39.627,0000
143	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON462)	MEDIX - MEDIX	221.000	R\$ 1,2700	R\$ 1,4700	-13,61%	R \$ 280.670,0000
144	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CRON463)	BIOSANI - BIOSANI	21.228	R\$ 0,9000	R\$ 1,0600	-15,09%	R \$ 19.105,2000
145	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CRON464)	BIOSANI - BIOSANI	9.070	R\$ 0,9600	R\$ 1,1100	-13,51%	R \$ 8.707,2000
147	PACOTE	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO, COM SISTEMA ABERTO E CORDÃO PARA FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM MARCAÇÃO DE GRADUAÇÃO EXTERNA E CAPACIDADE DE 2000ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CRON466)	L E T O M E D / L E T O M E D - CAPACIDADE 2000 ML	4.574	R\$ 27,0000	R\$ 60,0100	-55,01%	R \$ 123.498,0000
148	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE. (CRON467)	L E T O M E D / L E T OMED - COLETOR DE URINA INFANTIL	43.368	R\$ 0,2400	R\$ 5,1400	-95,33%	R \$ 10.408,3200
154	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON472)	ORTOFEN / ORTOM IND. - GAZE ESTÉRIL 10*10 - 13 F - S/RX	1.022.200	R\$ 1,4200	R\$ 1,8500	-23,24%	R \$ 1.451.524,000 0
155	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. (CRON473)	RIOQUIMICA UNIDADE	- 188.810	R\$ 2,2500	R\$ 2,8500	-21,05%	R \$ 424.822,5000

156	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MÁSCARA EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON474)	FOYOMED FOYOMED	- 344	R\$ 5,5000	R\$ 6,7000	-17,91%	R\$ 1.892,0000
157	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MÁSCARA INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON475)	FOYOMED FOYOMED	- 344	R\$ 5,5000	R\$ 7,2900	-24,55%	R\$ 1.892,0000
167	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO DE 5 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, AMILASE, CARBOIDRASE, CELULASE E PEPTIDASE) . QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 1 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. E. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE AMILOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, IRRITABILIDADE EPIDÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA E CORROSIVIDADE. (CRON485)	PROLINK -PROLINK	1.133	R\$ 18,0000	R\$ 80,0300	-77,51%	R\$ 20.394,0000
168	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON486)	PROTEDEX PROTEDEX	- 165	R\$ 80,0000	R\$ 86,7600	-7,79%	R\$ 13.200,0000
171	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON489)	MEDSONDA MEDSONDA	- 13.650	R\$ 3,0000	R\$ 5,1800	-42,08%	R\$ 40.950,0000
175	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPAÇO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON493)	MEDSHARP MEDSHARP	- 118	R\$ 6,3300	R\$ 13,7500	-53,96%	R\$ 746,9400
179	UN	DRENO POR SUÇÃO 3.2 (1/8"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CRON497)	MEDSHARP MEDSHARP	- 6.134	R\$ 22,0000	R\$ 23,8900	-7,91%	R\$ 134.948,0000
180	UN	DRENO POR SUÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CRON498)	MEDSHARP MEDSHARP	- 4.146	R\$ 22,7000	R\$ 24,8700	-8,73%	R\$ 94.114,2000
181	UN	DRENO POR SUÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CRON499)	MEDSHARP MEDSHARP	- 2.084	R\$ 22,7000	R\$ 24,8600	-8,69%	R\$ 47.306,8000
182	UN	DRENO TORÁCICO RADIOPAÇO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON500)	MEDSHARP MEDSHARP	- 1.670	R\$ 5,5500	R\$ 5,5900	-0,72%	R\$ 9.268,5000

184	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. (CRON503)	DESCARPACK - DESCARPACK	921.304	R\$ 0,2099	R\$ 0,2600	-19,27%	R\$ 193.381,7096
203	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 25 X 35 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON522)	AMCOR (3060607-0) - CX	64	R\$ 72,5800	R\$ 147,4500	\$ -50,78%	R\$ 4.645,1200
206	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON282)	WILTEX - WILTEX	244.000	R\$ 0,5999	R\$ 0,9500	-36,85%	R\$ 146.375,6000
208	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON283)	DESCARPACK - DESCARPACK	478.784	R\$ 0,7899	R\$ 1,4900	-46,99%	R\$ 378.191,4816
209	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO LUER SLIP. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON526)	DESCARPACK - DESCARPACK	7.620	R\$ 1,1000	R\$ 1,5100	-27,15%	R\$ 8.382,0000
210	UN	EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMPOSTO POR CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. BURETA GRADUADA EM 150 ML, COM GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DISPOSITIVO COM ENTRADA DE AR. TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONECTOR LUER LOCK. PINÇA CORTA FLUXO COM CLAMP. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. FILTRO DE PARTÍCULA. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON527)	SOLIDOR - UN	8.000	R\$ 5,3460	R\$ 5,7000	-6,21%	R\$ 42.768,0000
211	UN	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ((CRON284)	BIOSANI - BIOSANI	7.650	R\$ 0,9900	R\$ 1,2000	-17,50%	R\$ 7.573,5000
212	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON528)	DESCARPACK - DESCARPACK	50.300	R\$ 0,5000	R\$ 0,6900	-27,54%	R\$ 25.150,0000
213	UN	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON529)	LAMEDID - LAMEDID	- 2.350	R\$ 3,2300	R\$ 4,6300	-30,24%	R\$ 7.590,5000

216	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CRON285)	ADPELE - ADPELE	96.270	R\$ 8,0699	R\$ 9,0600	-10,93%	R\$ 776.889,2730
218	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CRON532)	COPERTINA COPERTINA	- 11.520	R\$ 5,2000	R\$ 6,1000	-14,75%	R\$ 59.904,0000
223	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON534)	HEMOSPON - UN	1.104	R\$ 148,5000	R\$ 149,7600	-0,84%	R\$ 163.944,0000
226	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISADOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CRON537)	ADVANTIVE ADVANTIVE	- 218	R\$ 15,0000	R\$ 19,4000	-22,68%	R\$ 3.270,0000
230	UN	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON542)	MED K - MED K	270	R\$ 24,5000	R\$ 24,5200	-0,08%	R\$ 6.615,0000
237	UN	FILTRO UMIDIFICADOR HMEF + TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL. DISPOSITIVO COMBINADO, COM FILTRO BACTERIANO/VIRAL, TROCADOR DE UMIDADE E CALOR, COM ESPAÇO MORTO TUBO EXTENSOR (TRAQUEIA CORRUGADA) FLEXÍVEL, CONECTOR PARA CAPNÓGRAFO LUER LOCK. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM 99.999%. PERMITINDO UMA ADEQUADA UMIDIFICAÇÃO DAS VIAS AÉREAS DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECÂNICA. ENCAIXES CÔNICOS DE ACORDO COM PADRÕES ISO PARA ASSEGURAR UMA CONEXÃO SEGURA. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CRON549)	SEVEN -CARE - UN	22.210	R\$ 5,4400	R\$ 6,7600	-19,53%	R\$ 120.822,4000
241	UNIDADE	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON553)	BIOLINE ABS30CR30G	- 5.340	R\$ 7,2900	R\$ 11,7900	-38,17%	R\$ 38.928,6000
243	UNIDADE	FIO ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA (CRON555)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 15.840	R\$ 1,9900	R\$ 2,8900	-31,14%	R\$ 31.521,6000
245	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON557)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 731	R\$ 32,9900	R\$ 37,1800	-11,27%	R\$ 24.115,6900
246	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON558)	TECHNOFIO TECHOFIO	- 766	R\$ 28,5000	R\$ 32,8300	-13,19%	R\$ 21.831,0000
247	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON560)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 706	R\$ 28,5000	R\$ 39,1100	-27,13%	R\$ 20.121,0000
248	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON559)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 21.580	R\$ 1,4000	R\$ 2,6000	-46,15%	R\$ 30.212,0000
249	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON561)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 31.600	R\$ 1,4000	R\$ 1,5000	-6,67%	R\$ 44.240,0000
250	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON562)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 543	R\$ 28,5000	R\$ 30,7700	-7,38%	R\$ 15.475,5000

251	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON563)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 493	R\$ 28,5000	R\$ 32,2100	-11,52%	R 14.050,5000	\$
252	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON564)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 461	R\$ 28,5000	R\$ 42,1900	-32,45%	R 13.138,5000	\$
253	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4- 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON566)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 474	R\$ 28,5000	R\$ 32,7000	-12,84%	R 13.509,0000	\$
256	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON569)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 1.160	R\$ 52,9900	R\$ 56,8200	-6,74%	R 61.468,4000	\$
257	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON571)	SHALON - SHALON	6.680	R\$ 2,3000	R\$ 2,5400	-9,45%	R 15.364,0000	\$
258	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON572)	SHALON - SHALON	6.680	R\$ 2,3000	R\$ 4,3800	-47,49%	R 15.364,0000	\$
259	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON570)	SHALON - SHALON	6.680	R\$ 2,3000	R\$ 2,9500	-22,03%	R 15.364,0000	\$
261	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON576)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 863	R\$ 104,8000	R 104,8000	\$ 0,00%	R 90.442,4000	\$
264	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON573)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 815	R\$ 95,0000	R 130,2500	\$ -27,06%	R 77.425,0000	\$
265	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON580)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 814	R\$ 95,0000	R\$ 111,2900	-14,64%	R 77.330,0000	\$
266	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON581)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 357	R\$ 100,7500	R 100,7900	\$ -0,04%	R 35.967,7500	\$
269	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 75CM DE COMPRIMENTO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON584)	TECHNOFIO TECHNOFIO	- 384	R\$ 95,0000	R\$ 95,0000	0,00%	R 36.480,0000	\$

272	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON588)	MEDIX - MEDIX	734	R\$ 33,0000	R\$ 35,9600	-8,23%	R\$ 24.222,0000
275	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON290)	COPERTINA COPERTINA	- 8.625	R\$ 5,2000	R\$ 8,2400	-36,89%	R\$ 44.850,0000
276	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON591)	MASTERFIX MASTERFIX	- 8.920	R\$ 3,0000	R\$ 3,4100	-12,02%	R\$ 26.760,0000
277	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON592)	MASTERFIX MASTERFIX	- 36.010	R\$ 3,6500	R\$ 3,7900	-3,69%	R\$ 131.436,5000
278	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON593)	KOLPOFIX KOLPOFIX	- 318	R\$ 8,4000	R\$ 8,4100	-0,12%	R\$ 2.671,2000
279	UN	FIXADOR DE CATETER, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 CM X 11,5 CM. FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS. DEVE CONTER BORDAS REFORÇADAS QUE SE SOBREPONHAM, A FIM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO REDOR DO CATETER. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS DE TECIDO MACIO PARA QUE O PACIENTE NÃO SOFRA TRAUMA MECÂNICO PELO PESO DOS CATETERES. (CRON594)	PROCARE PROCARE	- 5.300	R\$ 0,9400	R\$ 2,2900	-58,95%	R\$ 4.982,0000
285	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPAROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CRON600)	CRALPLAST - UN	124.600	R\$ 0,4400	R\$ 0,4400	0,00%	R\$ 54.824,0000
286	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CRON605)	MEDSHARP MEDSHARP	- 190	R\$ 21,8800	R\$ 25,4900	-14,16%	R\$ 4.157,2000
287	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON601)	NUTRIMED NUTRIMED	- 524.492	R\$ 0,8500	R\$ 0,8800	-3,41%	R\$ 445.818,2000
295	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO. (CRON610)	PREMIUM PREMIUM	- 205	R\$ 9,6600	R\$ 12,4500	-22,41%	R\$ 1.980,3000
297	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON291)	MAX PREMIUM MAX PREMIUM	- 2.500	R\$ 47,5000	R\$ 51,1300	-7,10%	R\$ 118.750,0000

298	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON292)	ORTOFEN / ORTOM IND. - GAZE ESTÉRIL 7,5*7,5 - 13 F - S/RX	29.500	R\$ 0,3600	R\$ 0,8500	-57,65%	R\$ 10.620,0000
306	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML. (CRON619)	GELOTECH - GELOX GR400	730	R\$ 7,6500	R\$ 7,6800	-0,39%	R\$ 5.584,5000
309	UN	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM COMPRIMENTO DE 28CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON622)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - HISTERÔMETRO DE COLLIN	20	R\$ 75,0000	R\$ 77,6400	-3,40%	R\$ 1.500,0000
314	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOPACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON296)	INTEGRON - INTEGRON	1.127	R\$ 46,0000	R\$ 101,0900	-54,50%	R\$ 51.842,0000
322	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON635)	WELL LEAD - WELL LEAD	235	R\$ 9,1000	R\$ 12,2000	-25,41%	R\$ 2.138,5000
323	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON636)	WELL LEAD - WELL LEAD	254	R\$ 8,0000	R\$ 8,0500	-0,62%	R\$ 2.032,0000
325	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (C (CRON297)	CRAL - CRAL	7.010	R\$ 3,0000	R\$ 3,5700	-15,97%	R\$ 21.030,0000

326	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CRON298)	CRAL - CRAL	12.210	R\$ 2,6000	R\$ 3,6200	-28,18%	R\$ 31.746,0000
327	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CRON299)	CRAL - CRAL	11.650	R\$ 2,6300	R\$ 3,2000	-17,81%	R\$ 30.639,5000
334	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON644)	STERILANCE STERILANCE	- 68	R\$ 23,0000	R\$ 29,4900	-22,01%	R\$ 1.564,0000
335	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON645)	STERILANCE STERILANCE	- 215	R\$ 23,0000	R\$ 25,7300	-10,61%	R\$ 4.945,0000
336	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 12, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON646)	STERILANCE STERILANCE	- 90	R\$ 23,0000	R\$ 26,2700	-12,45%	R\$ 2.070,0000
337	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES (CRON647)	STERILANCE STERILANCE	- 180	R\$ 23,0000	R\$ 26,0900	-11,84%	R\$ 4.140,0000
338	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15C, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON648)	STERILANCE STERILANCE	- 79	R\$ 23,0000	R\$ 34,4200	-33,18%	R\$ 1.817,0000
339	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON649)	STERILANCE STERILANCE	- 268	R\$ 23,0000	R\$ 25,3500	-9,27%	R\$ 6.164,0000
340	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON650)	STERILANCE STERILANCE	- 218	R\$ 23,0000	R\$ 30,4100	-24,37%	R\$ 5.014,0000

341	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON651)	STERILANCE STERILANCE	- 243	R\$ 23,0000	R\$ 30,1500	-23,71%	R\$ 5.589,0000
342	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EMAÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON652)	STERILANCE STERILANCE	- 278	R\$ 23,0000	R\$ 28,8400	-20,25%	R\$ 6.394,0000
343	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON653)	STERILANCE STERILANCE	- 665	R\$ 23,0000	R\$ 25,7500	-10,68%	R\$ 15.295,0000
345	CAIXA	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON300)	TKL - TKL	25.077	R\$ 10,8900	R\$ 15,3800	-29,19%	R\$ 273.088,5300
346	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON655)	MEDLEVENSON H N / T I A N J I N H U A H O N G T E C N O L O G Y C O - M L 0 3	1.568	R\$ 3,0000	R\$ 13,4000	-77,61%	R\$ 4.704,0000
349	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CRON658)	B-VIEW/MAH AND SONS SURGICAL - CONVENCION AL	8	R\$ 500,0000	R\$ 544,6700	-8,20%	R\$ 4.000,0000
350	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA, LÂMINAS EM AÇO INOX E FACE FOSCA. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA CURVA Nº 1, UMA LÂMINA CURVA Nº 2, UMA LÂMINA CURVA Nº 3, UMA LÂMINA CURVA Nº 4 E UMA LÂMINA CURVA Nº 5. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CRON659)	B-VIEW/MAH AND SONS SURGICAL - CONVENCION AL	19	R\$ 500,0000	R\$ 744,9700	-32,88%	R\$ 9.500,0000
351	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA. (CRON660)	ANADONA ANADONA	- 97.500	R\$ 0,9900	R\$ 1,0800	-8,33%	R\$ 96.525,0000
355	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON301)	MEDIX - MEDIX	242.675	R\$ 12,9900	R\$ 22,1500	-41,35%	R\$ 3.152.348,2500
356	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON664)	MULTILASER MULTILASER	- 800	R\$ 8,5500	R\$ 19,8500	-56,93%	R\$ 6.840,0000
360	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ. AMBIDESTRA. COM SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON668)	MEDIX - MEDIX	1.790	R\$ 19,8000	R\$ 20,3700	-2,80%	R\$ 35.442,0000
362	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON302)	MEDIX - MEDIX	586.795	R\$ 1,0400	R\$ 2,0000	-48,00%	R\$ 610.266,8000

364	UN	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CRON671)	ORTOFEN / ORTOM IND. - MALHA TUBULAR 10*15	3.432	R\$ 8,2100	R\$ 10,0300	-18,15%	R\$ 28.176,7200
366	UN	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CRON673)	ORTOFEN / ORTOM IND. - MALHA TUBULAR 15*15	4.232	R\$ 11,6300	R\$ 13,9600	-16,69%	R\$ 49.218,1600
367	UN	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 20 CM X 25 M. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CRON674)	MSO - MSO	2.820	R\$ 13,4000	R\$ 32,4000	-58,64%	R\$ 37.788,0000
368	UN	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 6CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 150G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CRON675)	ORTOFEN / ORTOM IND. - MALHA TUBULAR 06*15	2.520	R\$ 5,5800	R\$ 7,3100	-23,67%	R\$ 14.061,6000
372	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 M X 1,40 M, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM. (CRON679)	MARIMAR MARIMAR	- 2.324	R\$ 5,6000	R\$ 5,8800	-4,76%	R\$ 13.014,4000
373	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, AGRAVÁVEL AO TOQUE E MACIA, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. O ELÁSTICO DEVE SER RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL DE TIRA MALEÁVEL E REVESTIDO, PRESO A MÁSCARA, SEM SE PROJETER PARA FORA, SEM CONTATO DIRETO COM A PELE, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15052:2021. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON303)	DESCARPACK - DESCARPACK	32.156	R\$ 3,4600	R\$ 14,5200	-76,17%	R\$ 111.259,7600
374	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, COM TIRAS PARA AMARRAR. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, CLIPE NASAL REVESTIDO E TIRAS RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON680)	DESCARPACK - DESCARPACK	2.530	R\$ 6,0000	R\$ 8,9700	-33,11%	R\$ 15.180,0000
380	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CRON686)	FOYOMED FOYOMED	- 752	R\$ 7,9200	R\$ 14,6300	-45,86%	R\$ 5.955,8400
383	UN	MÁSCARA PFF2 COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO. DEVE PROPORCIONAR UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 94% E UMA PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%, GARANTINDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. O ELÁSTICO DEVE SER AJUSTÁVEL, RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL, DE FORMA QUE A MÁSCARA FIQUE AJUSTADA E FIRME AO ROSTO. COR BRANCA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13697:2010 E NBR 13698:2011. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (CRON304)	KDU - KDU	73.480	R\$ 0,5000	R\$ 2,3300	-78,54%	R\$ 36.740,0000

392	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTOURNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CRON696)	POLARFIX POLARFIX	- 101	R\$ 235,0000	R 256,6100	\$ -8,42%	R 23.735,0000	\$
393	CAIXA	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, GRAMATURA 60G/M², BRANCO OU VERDE, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTOURNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CRON697)	POLARFIX POLARFIX	- 51	R\$ 345,0000	R 496,8400	\$ -30,56%	R 17.595,0000	\$
395	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON307)	DESCARBOX DESCARBOX	- 2.778	R\$ 10,0000	R\$ 11,4100	-12,36%	R 27.780,0000	\$
398	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CRON704)	BLUE PAD - BLUE PAD	54	R\$ 500,0000	R 532,1500	\$ -6,04%	R 27.000,0000	\$
399	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO (CRON705)	CMOS DRAKE / CMOS DRAKE - PÁ DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILAD OR	619	R\$ 500,0000	R 502,5000	\$ -0,50%	R 309.500,0000	\$
400	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CRON707)	BLUE PAD - BLUE PAD	55	R\$ 500,0000	R 533,0100	\$ -6,19%	R 27.500,0000	\$
403	UN	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON710)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	24	R\$ 58,3000	R\$ 58,3300	-0,05%	R\$ 1.399,2000	
404	UN	PINÇA ALLIS, 12 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON711)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	28	R\$ 25,1500	R\$ 25,1500	0,00%	R\$ 704,2000	
405	UN	PINÇA ALLIS, 15 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON712)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	133	R\$ 33,8000	R\$ 33,8500	-0,15%	R\$ 4.495,4000	
406	UN	PINÇA ALLIS, 18 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON713)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	36	R\$ 56,0000	R\$ 56,5000	-0,88%	R\$ 2.016,0000	
407	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA COM VIDEA DELICADA, 20CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON714)	6B INVENT G E R M A N Y PM095.018.20 0 - 6B INVENT GERMANY PM095.018.20 0	39	R\$ 130,5000	R 229,0600	\$ -43,03%	R\$ 5.089,5000	

415	UN	PINÇA BACKAUS, COM 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON722)	ORION - AÇO INOX	179	R\$ 24,7400	R\$ 36,0400	-31,35%	R\$ 4.428,4600
416	UN	PINÇA CHERON COM SERRILHA, 25CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON723)	ORION - AÇO INOX	59	R\$ 55,4300	R\$ 70,4800	-21,35%	R\$ 3.270,3700
418	UN	PINÇA CHERON, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON725)	ORION - AÇO INOX	49	R\$ 55,4300	R\$ 70,1700	-21,01%	R\$ 2.716,0700
419	UN	PINÇA CRILE, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON726)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	104	R\$ 35,0000	R\$ 36,4500	-3,98%	R\$ 3.640,0000
420	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON727)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	103	R\$ 35,0000	R\$ 35,6800	-1,91%	R\$ 3.605,0000
421	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON728)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	113	R\$ 25,0000	R\$ 25,8400	-3,25%	R\$ 2.825,0000
422	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON729)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	43	R\$ 25,0000	R\$ 27,1100	-7,78%	R\$ 1.075,0000
423	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON730)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	113	R\$ 25,0000	R\$ 25,0300	-0,12%	R\$ 2.825,0000
426	UN	PINÇA KELLY, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON733)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	49	R\$ 35,0000	R\$ 37,5800	-6,87%	R\$ 1.715,0000
427	UN	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON734)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	77	R\$ 27,4000	R\$ 27,4000	0,00%	R\$ 2.109,8000
428	UN	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON735)	ORION - AÇO INOX	105	R\$ 24,7400	R\$ 41,0200	-39,69%	R\$ 2.597,7000
429	UN	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI- 420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON736)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	52	R\$ 40,0000	R\$ 41,4200	-3,43%	R\$ 2.080,0000
430	UN	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON737)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	52	R\$ 40,0000	R\$ 40,5400	-1,33%	R\$ 2.080,0000
431	UN	PINÇA MAGIL, COM 25CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON738)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PINÇA	39	R\$ 98,0000	R\$ 131,2900	-25,36%	R\$ 3.822,0000
432	UN	PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA, 12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON739)	ORION - AÇO INOX	51	R\$ 98,9900	R\$ 110,5000	-10,42%	R\$ 5.048,4900

433	UN	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE 14 CM, PONTA ENCAIXE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON740)	AD 10.17.238.00 - AD 10.17.238.00	14	R\$ 165,6000	R\$ 199,3600	-16,93%	R\$ 2.318,4000
434	UN	PINÇA PEAN, 14CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON741)	6B INVENT G E R M A N Y P M 0 9 5 . 4 8 7 . 1 4 0 - 6B INVENT G E R M A N Y P M 0 9 5 . 4 8 7 . 1 4 0	18	R\$ 37,4700	R\$ 42,6000	-12,04%	R\$ 674,4600
435	UN	PINÇA PROFESSOR MEDINA, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 2MM, 3MM, 4MM E 5MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON742)	6B INVENT GERMANY 6B-12M-220 - 6B INVENT GERMANY 6B-12M-220	28	R\$ 199,3900	R\$ 375,0000	-46,83%	R\$ 5.582,9200
437	UN	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUER- LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CRON744)	MEDIX - MEDIX	2.740	R\$ 0,6500	R\$ 0,9100	-28,57%	R\$ 1.781,0000
438	UN	PORTA AGULHA DERF SEM VÍDEA, 12CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON745)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA	49	R\$ 35,0000	R\$ 46,7700	-25,17%	R\$ 1.715,0000
439	UN	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON746)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA	29	R\$ 110,0000	R\$ 122,7300	-10,37%	R\$ 3.190,0000
440	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE (CRON747)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA	49	R\$ 38,0000	R\$ 39,7300	-4,35%	R\$ 1.862,0000
441	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CRON748)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA	49	R\$ 25,0000	R\$ 54,5600	-54,18%	R\$ 1.225,0000
443	UN	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 12CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON750)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VÍDEA	49	R\$ 100,0000	R\$ 158,2100	-36,79%	R\$ 4.900,0000
444	UN	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON751)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VÍDEA	49	R\$ 100,0000	R\$ 152,5200	-34,43%	R\$ 4.900,0000
445	UN	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 16CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON752)	MCN INSTRUMENT OS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VÍDEA	63	R\$ 110,0000	R\$ 184,5000	-40,38%	R\$ 6.930,0000

446	UN	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 18CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON753)	MCN INSTRUMENTOS/MAH AND SONS SURGICAL - PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA	49	R\$ 110,0000	R\$ 126,5000	-13,04%	R\$ 5.390,0000
450	UN	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON757)	BLOWTEX BLOWTEX	- 9.670	R\$ 0,3800	R\$ 0,4600	-17,39%	R\$ 3.674,6000
456	UN	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2MM; HASTE PLÁSTICA; LÂMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. (CRON763)	KOLPLAST KOLPLAST	- 218	R\$ 16,1000	R\$ 23,3000	-30,90%	R\$ 3.509,8000
457	UN	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 3MM; HASTE PLÁSTICA; LÂMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. (CRON764)	KOLPLAST KOLPLAST	- 218	R\$ 16,1000	R\$ 20,6500	-22,03%	R\$ 3.509,8000
458	UN	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 4MM; HASTE PLÁSTICA; LÂMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. (C (CRON765)	KOLPLAST KOLPLAST	- 218	R\$ 16,1000	R\$ 22,2000	-27,48%	R\$ 3.509,8000
459	UN	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 5MM; HASTE PLÁSTICA; LÂMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. (CRON766)	KOLPLAST KOLPLAST	- 512	R\$ 16,1000	R\$ 22,2300	-27,58%	R\$ 8.243,2000
462	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (CRON770)	CIMED/NUTRA COM - XÔ INSETO! DEET	1.780	R\$ 8,4200	R\$ 13,5100	-37,68%	R\$ 14.987,6000
466	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON309)	WILTEX - WILTEX	5.230	R\$ 2,2000	R\$ 3,5400	-37,85%	R\$ 11.506,0000
467	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON310)	WILTEX - WILTEX	51.690	R\$ 3,5000	R\$ 4,7800	-26,78%	R\$ 180.915,0000
468	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON311)	CIEX - FITA CIRCULAR A MICROPOROS 12MMX10M	200	R\$ 3,7400	R\$ 6,5700	-43,07%	R\$ 748,0000
469	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON773)	WILTEX - WILTEX	15.718	R\$ 4,5000	R\$ 8,6200	-47,80%	R\$ 70.731,0000
470	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON774)	COPERTINA COPERTINA	- 35.508	R\$ 9,0000	R\$ 10,7000	-15,89%	R\$ 319.572,0000

471	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON775)	CIEX - CIEX	1.945	R\$ 43,0000	R\$ 54,8200	-21,56%	R 83.635,0000	\$
473	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON777)	PACK GC - PACK GC	1.396	R\$ 64,0000	R\$ 72,5500	-11,78%	R 89.344,0000	\$
474	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON778)	CIEX - CIEX	1.940	R\$ 86,0000	R\$ 97,2900	-11,60%	R 166.840,0000	\$
475	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON779)	FLEXPELL FLEXPELL	- 167	R\$ 117,9900	R\$ 168,1600	-29,83%	R 19.704,3300	\$
476	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON780)	FLEXPELL FLEXPELL	- 1.493	R\$ 130,7900	R\$ 140,3800	-6,83%	R 195.269,4700	\$
477	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 50CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON781)	ADD PACK - RL	154	R\$ 264,3500	R\$ 264,3500	0,00%	R 40.709,9000	\$
487	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHASILICONIZADA COMBISELBIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON317)	MULTILASER MULTILASER	- 193.450	R\$ 0,1900	R\$ 0,2200	-13,64%	R 36.755,5000	\$
488	UN	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON318)	RYMCO - RYMCO	25.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,1700	-47,06%	R\$ 2.250,0000	
489	UN	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON319)	DESCARPACK - UN	18.000	R\$ 1,6300	R\$ 1,7500	-6,86%	R 29.340,0000	\$
492	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON322)	SOL-M - UN	66.000	R\$ 0,3700	R\$ 0,4900	-24,49%	R 24.420,0000	\$
493	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON323)	WILTEX - WILTEX	114.210	R\$ 0,1400	R\$ 0,3500	-60,00%	R 15.989,4000	\$
494	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON786)	TKL - TKL	95.200	R\$ 0,2400	R\$ 0,3000	-20,00%	R 22.848,0000	\$

496	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON326)	SR - SR	290.700	R\$ 0,2300	R\$ 0,4200	-45,24%	R 66.861,0000	\$
497	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON327)	SR - SR	172.000	R\$ 0,1500	R\$ 0,2400	-37,50%	R 25.800,0000	\$
498	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON328)	DESCARPACK - UN	285.800	R\$ 0,2300	R\$ 0,2900	-20,69%	R 65.734,0000	\$
499	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON329)	INJEX - INJEX	37.000	R\$ 0,2000	R\$ 0,3100	-35,48%	R\$ 7.400,0000	
500	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON330)	INJEX - INJEX	55.000	R\$ 0,2000	R\$ 0,4000	-50,00%	R 11.000,0000	\$
501	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON331)	RYMCO - RYMCO	2.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,2900	-68,97%	R\$ 180,0000	
502	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON332)	INJEX - INJEX	115.500	R\$ 0,3200	R\$ 0,5400	-40,74%	R 36.960,0000	\$
503	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON333)	INJEX - INJEX	40.100	R\$ 0,3200	R\$ 0,7000	-54,29%	R 12.832,0000	\$

504	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON334)	INJEX - INJEX	32.000	R\$ 0,1050	R\$ 0,2100	-50,00%	R\$ 3.360,0000
505	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON335)	INJEX - INJEX	33.000	R\$ 0,1080	R\$ 0,2600	-58,46%	R\$ 3.564,0000
506	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON336)	DESCARPACK - UN	71.000	R\$ 0,1700	R\$ 0,2600	-34,62%	R\$ 12.070,0000
507	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON337)	DESCARPACK - UN	50.000	R\$ 0,1600	R\$ 0,2100	-23,81%	R\$ 8.000,0000
509	FRASCO	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON788)	RIOQUIMICA R.QUIMICA	- 17.140	R\$ 14,0000	R\$ 14,0300	-0,21%	R\$ 239.960,0000
512	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON791)	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	- 21.480	R\$ 19,8000	R\$ 24,4500	-19,02%	R\$ 425.304,0000
513	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON792)	RIOQUIMICA FRASCO	- 18.530	R\$ 3,8000	R\$ 3,8900	-2,31%	R\$ 70.414,0000
514	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%. FRASCO COM 30ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON793)	RIOQUIMICA FRASCO	- 70	R\$ 3,9000	R\$ 3,9100	-0,26%	R\$ 273,0000
515	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON794)	RIOHEX DERMO 0,2 100ML SUAVE - FR	15.500	R\$ 1,7800	R\$ 2,6200	-32,06%	R\$ 27.590,0000
516	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON795)	RIOQUIMICA FRASCO	- 1.270	R\$ 18,0000	R\$ 18,5000	-2,70%	R\$ 22.860,0000
523	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON803)	IBOSANI - BIOSANI	16.920	R\$ 0,5500	R\$ 0,8600	-36,05%	R\$ 9.306,0000

524	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON804)	BIOSANI - BIOSANI	51.890	R\$ 0,5500	R\$ 0,7300	-24,66%	R\$ 28.539,5000
525	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON805)	BIOSANI - BIOSANI	50.710	R\$ 0,5700	R\$ 0,7200	-20,83%	R\$ 28.904,7000
528	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON808)	BIOSANI - BIOSANI	51.430	R\$ 0,7800	R\$ 0,7800	0,00%	R\$ 40.115,4000
532	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 E 10.0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON812)	GLOMED GLOMED	- 27.825	R\$ 2,8000	R\$ 3,7700	-25,73%	R\$ 77.910,0000
533	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL. COM TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, COM LINHA RADIOPACA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 2.0 E 2.5, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON813)	SEVEN -CARE - UN	10.430	R\$ 3,7200	R\$ 4,8800	-23,77%	R\$ 38.799,6000
534	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON814)	TKL - TKL	12.300	R\$ 7,5000	R\$ 9,7300	-22,92%	R\$ 92.250,0000
535	UN	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON815)	WELL LEAD - WELL LEAD	- 21.140	R\$ 2,6700	R\$ 2,8800	-7,29%	R\$ 56.443,8000
537	UN	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 8, 100% SILICONE, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 3CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON817)	MEDIX - UN	870	R\$ 10,2000	R\$ 10,6900	-4,58%	R\$ 8.874,0000

538	UN	SONDA FOLEY, TRÊS VIAS. DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO; ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE ADEQUADAS AO FIM A QUE SE DESTINA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AO PACIENTE, APRESENTANDO ESPESSURA UNIFORME, ISENTO DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS: COM VÁLVULA DO BALÃO FIXA QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO E SERINGAS, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 ML A 30 ML E BOA DISTENSIBILIDADE: COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, APRESENTANDO 02 ORIFÍCIOS OVAIS PRÓXIMOS A PONTA, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, DELIMITADOS E PROPORCIONAIS AO DIÂMETRO DO CALIBRE, ISENTOS DE REBARBAS E OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 14, 16, 18, 20 E 22. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON818)	MEDIX - MEDIX	6.665	R\$ 3,2000	R\$ 5,2400	-38,93%	R\$ 21.328,0000
542	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON821)	MARKMED - UN	4.535	R\$ 1,3500	R\$ 10,2200	-86,79%	R\$ 6.122,2500
543	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON822)	MARKMED - UN	30.468	R\$ 1,3500	R\$ 10,2700	-86,85%	R\$ 41.131,8000
545	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON824)	BIOSANI BIOSANI	- 15.732	R\$ 0,5700	R\$ 0,7300	-21,92%	R\$ 8.967,2400
546	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON825)	BIOSANI BIOSANI	- 960	R\$ 1,0600	R\$ 1,2600	-15,87%	R\$ 1.017,6000
547	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON826)	BIOSANI BIOSANI	- 8.490	R\$ 0,8500	R\$ 1,4400	-40,97%	R\$ 7.216,5000
548	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON827)	BIOSANI BIOSANI	- 8.880	R\$ 0,9500	R\$ 0,9600	-1,04%	R\$ 8.436,0000

549	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON828)	BIOSANI BIOSANI	- 11.242	R\$ 0,6800	R\$ 0,8000	-15,00%	R\$ 7.644,5600
550	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON829)	BIOSANI BIOSANI	- 9.252	R\$ 0,7000	R\$ 0,9000	-22,22%	R\$ 6.476,4000
556	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON835)	BIOSANI BIOSANI	- 6.890	R\$ 1,2400	R\$ 1,2400	0,00%	R\$ 8.543,6000
557	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON836)	BIOSANI BIOSANI	- 6.650	R\$ 1,5700	R\$ 1,5700	0,00%	R \$ 10.440,5000
558	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON837)	BIOSANI BIOSANI	- 4.242	R\$ 1,7000	R\$ 1,7100	-0,58%	R\$ 7.211,4000
559	UN	SONDA PARA GASTROSTOMIA. RADIOPACA. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM SILICONE, COM TRÊS VIAS, CONECTOR TIPO Y E BALÃO INTERNO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 12FR, 14FR, 16FR, 18FR, 20FR, 22FR E 24FR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON838)	WELL LEAD WELL LEAD	- 24	R\$ 92,7000	R\$ 92,7200	-0,02%	R\$ 2.224,8000
560	UN	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON839)	BIOSANI BIOSANI	- 3.070	R\$ 0,6200	R\$ 0,6200	0,00%	R\$ 1.903,4000
564	UN	SONDA URETRAL Nº 12. MARCA DE REFERÊNCIA: EMBRAMED. (CRON843)	BIOSANI BIOSANI	- 95.020	R\$ 0,5500	R\$ 1,4700	-62,59%	R \$ 52.261,0000
565	UN	SONDA URETRAL Nº 14. MARCA DE REFERÊNCIA: EMBRAMED. (CRON845)	BIOSANI BIOSANI	- 82.520	R\$ 0,5700	R\$ 1,6400	-65,24%	R \$ 47.036,4000
566	UN	SONDA URETRAL Nº 04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON338)	FOYOMED FOYOMED	- 10.660	R\$ 0,5800	R\$ 0,8600	-32,56%	R\$ 6.182,8000
567	UN	SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON339)	BIOSANI BIOSANI	- 31.670	R\$ 0,5300	R\$ 0,7300	-27,40%	R \$ 16.785,1000
568	UN	SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON340)	FOYOMED FOYOMED	- 16.640	R\$ 0,5100	R\$ 0,7200	-29,17%	R\$ 8.486,4000

569	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON341)	FOYOMED FOYOMED	- 16.370	R\$ 0,5200	R\$ 0,8300	-37,35%	R\$ 8.512,4000
570	UN	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON342)	FOYOMED FOYOMED	- 85.670	R\$ 0,5400	R\$ 0,6900	-21,74%	R\$ 46.261,8000
571	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON343)	FOYOMED FOYOMED	- 41.970	R\$ 0,5400	R\$ 0,8000	-32,50%	R\$ 22.663,8000
572	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON344)	BIOSANI BIOSANI	- 17.950	R\$ 0,5400	R\$ 1,0800	-50,00%	R\$ 9.693,0000
573	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON345)	FOYOMED FOYOMED	- 13.560	R\$ 0,8200	R\$ 0,9500	-13,68%	R\$ 11.119,2000
597	UN	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CRON870)	MEDLEVENSO HN/HANGZHO U HUAAN MEDICAL - DT11A	1.392	R\$ 8,0000	R\$ 13,9400	-42,61%	R\$ 11.136,0000
600	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON873)	ABC - ABC	14	R\$ 34,0000	R\$ 38,4000	-11,46%	R\$ 476,0000
603	UN	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI- 420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON876)	ORION - AÇO INOX	38	R\$ 41,5700	R\$ 115,2400	-63,93%	R\$ 1.579,6600
604	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON877)	6B INVENT G E R M A N Y 6B- 20-038A - 6B INVENT GERMANY 6B- 20-038A	22	R\$ 32,5500	R\$ 100,8400	-67,72%	R\$ 716,1000
605	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON878)	ORION - AÇO INOX	14	R\$ 41,5700	R\$ 46,1600	-9,94%	R\$ 581,9800
606	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON879)	ORION - AÇO INOX	29	R\$ 62,5500	R\$ 65,8000	-4,94%	R\$ 1.813,9500
607	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON880)	ORION - AÇO INOX	29	R\$ 43,5500	R\$ 47,3400	-8,01%	R\$ 1.262,9500
608	UN	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON881)	6B INVENT G E R M A N Y PM119.185.18 0 - 6B INVENT G E R M A N Y PM119.185.18 0	32	R\$ 27,2600	R\$ 39,7900	-31,49%	R\$ 872,3200

609	UN	TESOURA PONTA ROMBA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON882)	6B - AÇO INOX	18	R\$ 39,6000	R\$ 40,5000	-2,22%	R\$ 712,8000
610	UN	TESOURA ROMBA ROMBA RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON883)	ABC - ABC	20	R\$ 34,0000	R\$ 36,0900	-5,79%	R\$ 680,0000
611	UN	TESOURA SPENCER CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON884)	6B INVENT G E R M A N Y 6B- 20-017 - 6B INVENT GERMANY 6B- 20-017	12	R\$ 32,3400	R\$ 47,5500	-31,99%	R\$ 388,0800
612	UN	TESOURA SPENCER RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON885)	6B INVENT G E R M A N Y 6B- 20-017 - 6B INVENT GERMANY 6B- 20-017	12	R\$ 32,3400	R\$ 34,0300	-4,97%	R\$ 388,0800
614	CAIXA	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CADA FOLHA POSSUI IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APÓS O PROCESSO, A FOLHA MUDARÁ DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBAS DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. CAIXA COM 50 FOLHAS. (CRON887)	SANTALMAS / KC MEDICAL - STBDFP22	653	R\$ 272,0000	R\$ 417,0500	-34,78%	R\$ 177.616,0000
616	UN	TORNEIRA DESCARTÁVEL, COM 3 VIAS DE ACESSO. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM CONEXÃO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON889)	MEDIX - MEDIX	50.850	R\$ 0,6600	R\$ 0,7300	-9,59%	R\$ 33.561,0000
618	CAIXA	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALERGÊNICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES ((CRON891)	V A B E N E 0.081.818.109. 00 - VABENE	30.446	R\$ 5,3700	R\$ 8,5800	-37,41%	R\$ 163.495,0200
634	UN	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. COR AZUL.TAMANHO 75CM X 75CM, 40G. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CRON909)	AMCOR MANTA SMS LEVE 40G - UN	60.153	R\$ 1,1300	R\$ 66,0000	-98,29%	R\$ 67.972,8900
635	PACOTE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 120 CM X 120 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CRON910)	AMCOR MANTA SMS LEVE 40G - PC	957	R\$ 120,7800	R\$ 140,1700	-13,83%	R\$ 115.586,4600
636	PACOTE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 60CM X 60CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CRON911)	SISPACK/SISP ACK - SMS6060L	1.057	R\$ 30,0000	R\$ 41,9500	-28,49%	R\$ 31.710,0000
Total Global (R\$):								22.432.081,9642

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	147; 148	R\$ 133.906,3200
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	40; 41; 42; 57; 77; 81; 82; 83; 108; 123; 203; 210; 223; 237; 285; 477; 489; 492; 498; 506; 507; 515; 533; 537; 542; 543; 634; 635	R\$ 1.255.959,9400
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	102; 407; 433; 434; 435; 604; 608; 611; 612	R\$ 16.919,0000
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	399	R\$ 309.500,0000
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	15; 66; 121; 306; 468	R\$ 71.725,5900
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	17; 18; 21; 22; 23; 65; 67; 78; 134; 136; 138; 140; 144; 145; 168; 209; 211; 272; 345; 356; 360; 373; 374; 437; 487; 488; 494; 497; 499; 500; 501; 502; 503; 504; 505; 567; 572	R\$ 1.354.210,5100

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	16; 45; 47; 51; 618	R\$ 253.956,8600
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	11; 46; 89; 90; 133; 175; 184; 206; 208; 216; 243; 245; 256; 261; 266; 278; 286; 295; 322; 323; 355; 380; 450; 475; 476; 509; 512; 528; 535; 546; 547; 548; 549; 550; 556; 557; 558; 559; 560; 566; 568; 569; 570; 571; 573	R\$ 6.065.320,2942
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	462	R\$ 14.987,6000
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.	3; 19; 20; 28; 29; 30; 32; 48; 76; 85; 94; 95; 105; 106; 118; 119; 135; 137; 141; 142; 143; 156; 157; 167; 171; 179; 180; 181; 182; 212; 213; 218; 230; 246; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 253; 257; 258; 259; 264; 265; 269; 275; 276; 277; 279; 287; 297; 314; 325; 326; 327; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 342; 343; 351; 362; 367; 372; 383; 392; 393; 395; 398; 400; 456; 457; 458; 459; 466; 467; 469; 470; 471; 473; 474; 493; 496; 523; 524; 525; 532; 534; 538; 545; 564; 565; 616	R\$ 9.700.007,8400
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	49; 226	R\$ 27.246,0000
MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	309; 349; 350; 403; 404; 405; 406; 419; 420; 421; 422; 423; 426; 427; 429; 430; 431; 438; 439; 440; 441; 443; 444; 445; 446	R\$ 79.503,6000
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	84; 132; 346; 597	R\$ 30.025,0000
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	600; 610	R\$ 1.156,0000
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	241	R\$ 38.928,6000
ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	75; 117; 154; 298; 364; 366; 368	R\$ 2.314.720,8800
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	10; 13; 14; 31; 155; 513; 514; 516	R\$ 528.833,5000
SANTALMAS COMERCIO LTDA	614	R\$ 177.616,0000
SISPACK MEDICAL LTDA	636	R\$ 31.710,0000
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	4; 415; 416; 418; 428; 432; 603; 605; 606; 607; 609	R\$ 25.848,4300
Total Global (R\$):		22.432.081,9642

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 17001

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000166/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0012/2023 - CINDERONDONIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000166/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta D'Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Espigão D'Oeste; Pimenta Bueno; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos a Agência Reguladora a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM

Registrar os Preços das empresas COMERCIAL SANMAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, SALA 02 - TAMBAUZINHO, JOÃO PESSOA-PB CEP: 58.042-140, inscrita no CNPJ sob o nº 50.663.922/0001-57, neste ato representada Por, Sr. MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA; COMERCIAL VENUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. PORTO VELHO, SL 09 - CENTRO, CACOAL-RO CEP: 76.963-888, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.690/0001-45, neste ato representada Por, Sr. VALDINEI GOMES DA ROCHA; FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DO CONTORNO - NOVA CALIFÓRNIA, JUIZ DE FORA-MG CEP: 36039270, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.550/0002-30, neste ato representada Por, Sr. LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA; GDA DISTRIBUICAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JORGE VELHO, SALA 09 - VILA LARSEN 1, LONDRINA-PR CEP: 86.010-600, inscrita no CNPJ sob o nº 45.175.426/0001-14, neste ato representada Por, Sr. GUILHERME DUARTE DE AMORIM; GRAM NEGOCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV DESEMBARGADOR MOREIRA, SALA 711 T-NORTE - ALDEOTA, FORTALEZA-CE CEP: 60.192-070, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.372/0001-23, neste ato representada Por, Sr. ROSANE FERNANDES SOUSA; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DA HISTÓRIA - COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA CEP 65.074-795, inscrita no CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39, neste ato representada Por, Sr. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR; LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI pessoa jurídica de direito privado, situada na R FULVIO VIEIRA DA ROSA, SALA 03 - BARREIROS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.117-750, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.012/0001-28, neste ato representada Por, Sr. LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI; LICITA MAIS HOFFMANN LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA VENCESLAU BRÁS, BRCAO ALVENARIA SETOR 501 QUADRA0072A LOTE 00011 - SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO CEP: 76.913-645, inscrita no CNPJ sob o nº 50.202.063/0001-07, neste ato representada Por, Sr. KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES; PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, COMERCIAL - CENTRO, JARU-RO CEP: 76.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, neste ato representada Por, Sr. DELZELY

TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA; S & K INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV TUIUTI, SOBRELLOJA - VILA MORANGUEIRA, MARINGÁ-PR CEP: 87.040-360, inscrita no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68, neste ato representada Por, Sr. SERGIO MURILO DOS SANTOS; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV MARCOS JOSE DE LEO, SALA 201 - CENTRO, FELIZ-RS CEP: 95770000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, neste ato representada Por, Sr. ANDRE LUCIANO ALVES FARINON, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com

o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

- k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a

Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser

acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137,

de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000166/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0012/2023- CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão

Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o

consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam

divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem

legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas,

custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/ Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 105MM. (CRON961)	MASTERPRINT - MASTERPRINT	367	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0,00%	R\$ 1.835,00
2	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO E DEVE POSSUIR SUPORTE PARA MARCADORES. (CRON962)	MASTER - MASTER	425	R\$ 3,36	R\$ 10,03	-66,50%	R\$ 1.428,00
3	KIT	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NOMÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CRON912)	ONDA - ONDA	481	R\$ 16,50	R\$ 21,00	-21,43%	R\$ 7.936,50
4	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO COMUM, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.. (CRON913)	FUTURO - FUTURO	715	R\$ 0,22	R\$ 0,30	-26,67%	R\$ 157,30
5	KIT	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 24 UNIDADES. (CRON914)	ONDA - ONDA	9	R\$ 3,49	R\$ 21,02	-83,40%	R\$ 31,41
6	UNIDADE	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON915)	ONDA - ONDA	334	R\$ 0,65	R\$ 0,80	-18,75%	R\$ 217,10
7	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG. (CRON964)	LEO - C 1KGFINO	873	R\$ 35,50	R\$ 37,99	-6,55%	R\$ 30.991,50
8	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG. (CRON965)	LEO - C 1KG GROSSO	862	R\$ 34,60	R\$ 41,98	-17,58%	R\$ 29.825,20
9	EMBALAGEM	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CRON966)	OUROLUX - OUROLUX	305	R\$ 7,90	R\$ 8,13	-2,83%	R\$ 2.409,50
11	EMBALAGEM	BATERIA DE LÍCIO CR123A, 3 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1400MAH. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (CRON968)	ELGIN - ELGIN	95	R\$ 18,20	R\$ 18,20	0,00%	R\$ 1.729,00
12	EMBALAGEM	BATERIA DE LÍCIO CR2025, 3 VOLTS, TIPO MOEDA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. (CRON969)	MAXPRINT - CR2025	275	R\$ 6,80	R\$ 6,80	0,00%	R\$ 1.870,00
21	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 55MM X 300M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. (CRON982)	MEGA - MEGA	102	R\$ 54,45	R\$ 72,50	-24,90%	R\$ 5.553,90
23	CAIXA	BOBINA TÉRMICA, TAMANHO 57MM X 40M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 NO MÁXIMO 80GR/M2. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CRON985)	MEGA - MEGA	27	R\$ 12,80	R\$ 136,86	-90,65%	R\$ 345,60
24	UNIDADE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 100MM. (CRON987)	STYROFORM - 150MM	492	R\$ 4,45	R\$ 4,49	-0,89%	R\$ 2.189,40
25	UNIDADE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 150MM. (CRON988)	STYROFORM - 150MM	390	R\$ 6,98	R\$ 6,98	0,00%	R\$ 2.722,20
26	UNIDADE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 200MM. (CRON990)	STYROFORM - 200MM	330	R\$ 13,75	R\$ 16,95	-18,88%	R\$ 4.537,50
27	UNIDADE	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM DIÂMETRO DE 250MM. (CRON991)	STYROFORM - 250MM	330	R\$ 18,85	R\$ 18,87	-0,11%	R\$ 6.220,50
32	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON919)	ALAPLAST 350X245X135 MM	- 4.930	R\$ 4,50	R\$ 6,42	-29,91%	R\$ 22.185,00

34	UNIDAD E	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON924)	PIRALAMPO - BRW - C/12 LONGO	5.152	R\$ 2,97	R\$ 5,06	-41,30%	R\$ 15.301,44
35	UNIDAD E	CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON922)	ONDA - ONDA	461	R\$ 13,86	R\$ 18,86	-26,51%	R\$ 6.389,46
36	UNIDAD E	CAIXA DE LÁPIS DE COR 36 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON923)	LEO LEO - 12 CORES	220	R\$ 8,00	R\$ 15,94	-49,81%	R\$ 1.760,00
37	UNIDAD E	CAIXA DE LÁPIS DE COR ECOLÓGICO 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON1000)	ONDA - ONDA	2.453	R\$ 4,26	R\$ 15,30	-72,16%	R\$ 10.449,78
38	UNIDAD E	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON1001)	ONDA - ONDA	105	R\$ 14,71	R\$ 14,71	0,00%	R\$ 1.544,55
39	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1002)	CARBRINK - DUPLA MOVEL CRISTAL	107	R\$ 23,45	R\$ 23,58	-0,55%	R\$ 2.509,15
40	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1003)	CARBRINK - TRIPLA MOVEL CRISTAL	164	R\$ 35,00	R\$ 36,38	-3,79%	R\$ 5.740,00
42	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA FIXA, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1005)	WALEU - WALEU	37	R\$ 49,50	R\$ 50,00	-1,00%	R\$ 1.831,50
43	UN	CALCULADORA CIENTÍFICA COM NO MÍNIMO 240 FUNÇÕES. VISOR COM 2 LINHAS, CONTENDO NO MÍNIMO 12 DÍGITOS NA LINHA PRINCIPAL. FUNCIONAMENTO A BATERIA OU PILHA. (CRON1006)	YINS - YINS	45	R\$ 31,83	R\$ 31,83	0,00%	R\$ 1.432,35
44	UN	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM. (CRON1007)	HL - HL	136	R\$ 8,12	R\$ 8,12	0,00%	R\$ 1.104,32
45	UN	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSORA. VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 4 LINHAS POR SEGUNDO, VISOR COLORIDO COM NO MÍNIMO 14 DÍGITOS, IMPRESSORA BICOLOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V. (CRON1008)	PROCALC - 14 DIGITOS	48	R\$ 717,90	R\$ 717,93	0,00%	R\$ 34.459,20
46	UN	CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM. (CRON1009)	YINS - YINS	115	R\$ 17,32	R\$ 24,11	-28,16%	R\$ 1.991,80
47	UN	CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, 12 DÍGITOS. VISOR INCLINADO, COM TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLO ZERO. MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 10,6CM X 14,2CM (A X L X C). (CRON1010)	YINS - YINS	368	R\$ 20,91	R\$ 20,91	0,00%	R\$ 7.694,88
48	UN	CANETA CORRETIVA DE SECAGEM RÁPIDA, COM NO MÍNIMO 7ML. CORPO FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA. (CRON1012)	ONDA - ONDA	684	R\$ 3,32	R\$ 3,32	0,00%	R\$ 2.270,88
49	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON925)	COMPACTOR - CX C/50 AZ PT VM	933	R\$ 27,20	R\$ 29,70	-8,42%	R\$ 25.377,60
50	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON926)	SIX - BAZZE - SIX - BAZZE	624	R\$ 25,40	R\$ 27,90	-8,96%	R\$ 15.849,60

51	UNIDADE E	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA EM GEL. ESCRITA MACIA, PONTA DE 1MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON927)	ONDA - ONDA	120	R\$ 7,04	R\$ 34,00	-79,29%	R\$ 844,80
53	UNIDADE E	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA PONTA FINA. DESIGN HEXAGONAL EM PLÁSTICO RÍDIGO, PONTEIRA DE METAL, PONTA DE FELTRO COM TRAÇADO DE 0,4 MM. TINTA À BASE DE ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO. ESTOJO COM 12 CANETAS DE CORES DIFERENTES. (CRON1014)	WAVE BAZZE - WAVE BAZZE	135	R\$ 7,60	R\$ 19,99	-61,98%	R\$ 1.026,00
54	EMBALAGEM	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO 12 CORES. PONTA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 3MM. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 10MM X 100MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CANETAS EM CORES DIFERENTES. (CRON1015)	NEOP - NEOPEN GIG 12C	426	R\$ 7,15	R\$ 7,28	-1,79%	R\$ 3.045,90
55	UNIDADE E	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO. COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON928)	ONDA - ONDA	123	R\$ 4,95	R\$ 25,96	-80,93%	R\$ 608,85
56	KIT	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CRON930)	MASTER - MASTER	893	R\$ 1,28	R\$ 12,53	-89,78%	R\$ 1.143,04
57	UNIDADE E	CANETA MARCADORA PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. (CRON1016)	YINS - YINS	58	R\$ 1,93	R\$ 45,99	-95,80%	R\$ 111,94
58	UN	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES PRETA E AZUL, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1017)	LYKE - CD DVD	555	R\$ 1,49	R\$ 1,49	0,00%	R\$ 826,95
59	UN	CANETA PARA MARCAR TECIDO DE ALGODÃO. RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES MARROM E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1018)	RADEX - RADEX	393	R\$ 4,50	R\$ 4,50	0,00%	R\$ 1.768,50
60	PACOTE	CANUDO SANFONADO DE PLÁSTICO, TAMANHO 20CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CRON3759)	STRAWPLAST - STRAWPLAST	602	R\$ 9,60	R\$ 10,58	-9,26%	R\$ 5.779,20
61	EMBALAGEM	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRACAPA), FORMATO A4, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CRON1019)	LASSANE - CAPA PRETA A4 PCT C/ 100	478	R\$ 28,90	R\$ 28,90	0,00%	R\$ 13.814,20
62	EMBALAGEM	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIN16819) (CRON1020)	LASSANE - CAPA CRITAL A4 PCT C/ 100 UNI	43	R\$ 35,00	R\$ 35,00	0,00%	R\$ 1.505,00
64	EMBALAGEM	CARTÃO DE PONTO MENSAL. MEDIDAS APROXIMADAS 85MMX179MM E GRAMATURA DE 240G/M². EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. (CRON1022)	TILIBRA - 85MMX179MM	37	R\$ 18,45	R\$ 18,49	-0,22%	R\$ 682,65
65	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES. (CRON1023)	MULTILASER MULTILASER	- 81	R\$ 58,00	R\$ 58,00	0,00%	R\$ 4.698,00
69	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DE CLIPS. (CRON1027)	KAZ - C/50 Nº 3/0	358	R\$ 8,00	R\$ 10,37	-22,85%	R\$ 2.864,00
70	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DE CLIPS. (CRON1028)	KAZ - C/50 Nº 4/0	423	R\$ 8,00	R\$ 9,88	-19,03%	R\$ 3.384,00
72	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES DE CLIPS. (CRON1030)	CLIPSTOP - CLIPSTOP	368	R\$ 13,50	R\$ 18,50	-27,03%	R\$ 4.968,00
74	UNIDADE E	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECA RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LAVÁVEL" E "ATÓXICA". (CRON931)	ONDA - ONDA	717	R\$ 1,80	R\$ 2,45	-26,53%	R\$ 1.290,60
75	KIT	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, FRASCO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, TAMPA COM DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA OU PVA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 3 UNIDADES. (CRON932)	PIRA - PIRA	312	R\$ 13,56	R\$ 26,00	-47,85%	R\$ 4.230,72

77	UNIDADE E	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 37G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CRON934)	MAXI - MAXI	781	R\$ 0,90	R\$ 1,46	-38,36%	R\$ 702,90
79	EMBALAGEM	COLA COLORIDA LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20G CADA E CORES DIFERENTES. (CRON1035)	PIRA - PIRA	360	R\$ 6,94	R\$ 6,94	0,00%	R\$ 2.498,40
80	UN	COLA EM RELEVO COM GLITTER. ACONDICIONADA EM TUBO COM TAMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CRON1036)	PIRA - PIRA	488	R\$ 3,20	R\$ 4,55	-29,67%	R\$ 1.561,60
81	UN	COLA FRIA TRANSPARENTE DE SILICONE LÍQUIDO. INDICADA PARA COLAR ESPUMA, PAPELÃO, MADEIRA E OUTROS. COMPOSIÇÃO: 80% ACETATO DE POLIVINILA, 10% FTALATO DE DIBUTILO, 10% METANOL. EMBALAGEM COM 100ML. (CRON1039)	REND - REND	310	R\$ 6,43	R\$ 8,40	-23,45%	R\$ 1.993,30
82	UN	COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G. (CRON1040)	UP - UP	411	R\$ 6,53	R\$ 9,90	-34,04%	R\$ 2.683,83
86	CAIXA	COLCHETE Nº 9. LATONADO OU GALVANIZADO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLCHETES. (CRON1044)	CHAPARRAU - N.9	120	R\$ 6,59	R\$ 6,59	0,00%	R\$ 790,80
88	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18ML. (CRON1047)	ATIMA - ATIMA	484	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00%	R\$ 871,20
91	UNIDADE E	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB. (CRON1053)	ELGIN - DUAL	281	R\$ 4,35	R\$ 4,35	0,00%	R\$ 1.222,35
94	UN	ESCALÍMETRO TRIANGULAR, NÚMERO 1, COM 30CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALAS DIFERENCIADAS POR CORES. DEVE POSSUIR AS ESCALAS 1:100, 1:125, 1:20, 1:25, 1:50 E 1:75. A ESCALA DE 1:75 DEVE POSSUIR GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. (CRON1057)	WALEU - N.1	66	R\$ 24,90	R\$ 25,00	-0,40%	R\$ 1.643,40
97	UN	ESQUADRO DE 60 GRAUS. PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO MÍNIMO DE 21CM NA HIPOTENUSA. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS COM NO MÍNIMO 17CM. (CRON1070)	WALEU - WALEU	29	R\$ 1,00	R\$ 16,20	-93,83%	R\$ 29,00
98	UN	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM, LÂMINA LARGA. (CRON1071)	CUTTER - CUTTER	570	R\$ 1,28	R\$ 2,28	-43,86%	R\$ 729,60
103	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA E CURVATURA PARA APOIO DE DEDOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CRON1079)	CAVIA - EXTRATOR CX C/12	193	R\$ 12,62	R\$ 12,62	0,00%	R\$ 2.435,66
104	UN	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MMX50M. (CRON1081)	NASTRO - UNIDADE	530	R\$ 3,15	R\$ 3,15	0,00%	R\$ 1.669,50
106	UN	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 36MMX50M. (CRON1083)	NASTRO - UNIDADE	330	R\$ 7,03	R\$ 7,03	0,00%	R\$ 2.319,90
107	UN	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48MMX50M. (CRON1084)	NASTRO - UNIDADE	625	R\$ 8,57	R\$ 8,57	0,00%	R\$ 5.356,25
108	UN	FITA ADESIVA COLORIDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 10M. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1085)	NASTRO - UNIDADE	295	R\$ 0,93	R\$ 1,00	-7,00%	R\$ 274,35
113	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M. (CRON1090)	NASTRO - UNIDADE	625	R\$ 0,89	R\$ 1,03	-13,59%	R\$ 556,25
116	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MM X 50M. (CRON1093)	NASTRO - UNIDADE	432	R\$ 2,42	R\$ 2,81	-13,88%	R\$ 1.045,44
117	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M. (CRON1094)	FIX - FIX	3.726	R\$ 3,12	R\$ 3,15	-0,95%	R\$ 11.625,12
118	UNIDADE E	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), ROLO COM NO MÍNIMO 12MMX20M.. (CRON1095)	NASTRO - UNIDADE	450	R\$ 6,57	R\$ 22,89	-71,30%	R\$ 2.956,50
119	UN	FITA COM DUAS FACES. FABRICADA EM ESPUMA DE POLIETILENO PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. ROLO COM NO MÍNIMO 24MMX1,50M. (CRON1096)	FIX - FIX	343	R\$ 7,35	R\$ 9,00	-18,33%	R\$ 2.521,05
121	UNIDADE E	GIZ DE CERA CURTO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE COM 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CRON935)	ALCALEX - GIZ CURTO C12	2.502	R\$ 2,73	R\$ 2,73	0,00%	R\$ 6.830,46

122	KIT	GIZ DE CERA JUMBO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,1CM. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES. (CRON936)	ALCALEX - GIZAO C/12 KIT C/12CX	342	R\$ 5,94	R\$ 94,08	-93,69%	R\$ 2.031,48
126	UNIDAD E	GRAFITE 0,5MM B, TUBO CONTENDO 12 MINAS DE GRAFITE. (CRON937)	SMART - SMART	170	R\$ 0,60	R\$ 0,60	0,00%	R\$ 102,00
127	UNIDAD E	GRAFITE 0,7MM 2B, TUBO CONTENDO 12 MINAS DE GRAFITE. (CRON938)	APEX - APEX	189	R\$ 0,96	R\$ 1,00	-4,00%	R\$ 181,44
129	UN	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CRON940)	YINS - YINS	93	R\$ 45,00	R\$ 45,00	0,00%	R\$ 4.185,00
130	UN	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CRON941)	ONDA - ONDA	801	R\$ 8,00	R\$ 16,90	-52,66%	R\$ 6.408,00
131	UN	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CRON942)	ONDA - ONDA	277	R\$ 6,90	R\$ 16,19	-57,38%	R\$ 1.911,30
132	UN	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6. (CRON1110)	TOOLS - TOOLS	133	R\$ 35,99	R\$ 35,99	0,00%	R\$ 4.786,67
133	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS. (CRON1111)	LYKE - 106/6	322	R\$ 14,00	R\$ 20,36	-31,24%	R\$ 4.508,00
134	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CRON1112)	YINS - YINS	91	R\$ 6,64	R\$ 6,64	0,00%	R\$ 604,24
137	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS. (CRON1115)	BACCHI - N.23/8	194	R\$ 6,79	R\$ 10,50	-35,33%	R\$ 1.317,26
139	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS (CRON1117)	MASTERPRIN T - 26/6 GALVANIZAD O	1.078	R\$ 3,80	R\$ 4,13	-7,99%	R\$ 4.096,40
143	E M B A L A GEM	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM METAL, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CRON1121)	YINS - YINS	52	R\$ 9,73	R\$ 9,73	0,00%	R\$ 505,96
144	E M B A L A GEM	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CRON1122)	CHAPARRAU TRANÇADO	- 80	R\$ 6,00	R\$ 8,40	-28,57%	R\$ 480,00
145	CAIXA	GRAMPO PRENEDEDOR TIPO TRANÇADO, EM FORMATO BORBOLETA, Nº 01. COR PRATA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. (CRON1123)	BACCHI - BACCHI	74	R\$ 6,20	R\$ 6,20	0,00%	R\$ 458,80
146	CAIXA	GRAMPO PRENEDEDOR TIPO TRANÇADO, EM FORMATO BORBOLETA, Nº 02. COR PRATA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. (CRON1124)	BACCHI - BACCHI	137	R\$ 10,49	R\$ 10,49	0,00%	R\$ 1.437,13
147	UN	GUILHOTINA DE MESA. DEVE PERMITIR CORTES DE ATÉ 30CM, FABRICADA EM AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. PERMITE O CORTE DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS NA GRAMATURA DE 75G/M2. BASE COM RÉGUA MILIMETRADA, CABO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. (CRON1125)	YINS - YINS	44	R\$ 131,57	R\$ 238,67	-44,87%	R\$ 5.789,08
149	E M B A L A GEM	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM LARGO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CRON1129)	MASTERPRIN T - 18MM	163	R\$ 3,20	R\$ 3,96	-19,19%	R\$ 521,60
150	E M B A L A GEM	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM ESTREITO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (CRON1130)	BRW - 9MM	40	R\$ 4,50	R\$ 4,60	-2,17%	R\$ 180,00
151	UNIDAD E	LÁPIS GRAFITE, RESISTENTE, PRETO, Nº 02, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CRON943)	ONDA - ONDA	288	R\$ 2,79	R\$ 13,90	-79,93%	R\$ 803,52
152	UNIDAD E	LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE LÁPIS. (CRON944)	KAZ - 6B	89	R\$ 11,00	R\$ 24,80	-55,65%	R\$ 979,00

153	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES. (CRON945)	YINS - YINS	142	R\$ 35,12	R\$ 35,50	-1,07%	R\$ 4.987,04
154	UNIDAD E	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. (CRON947)	LEO E LEO - 0,5MM	130	R\$ 4,20	R\$ 4,38	-4,11%	R\$ 546,00
156	UNIDAD E	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. (CRON949)	ONDA - ONDA	120	R\$ 4,13	R\$ 4,13	0,00%	R\$ 495,60
157	FRASCO	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. ATÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON1132)	STALIMP - STALIMP	285	R\$ 9,03	R\$ 9,03	0,00%	R\$ 2.573,55
164	UNIDAD E	MASSA PARA MODELAR. MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. (CRON952)	ALCALEX - 130GR - 12 CORES	2.053	R\$ 4,05	R\$ 4,32	-6,25%	R\$ 8.314,65
165	UN	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12G. (CRON1139)	CAVIA - BRW - MOLHA DEDOS	629	R\$ 1,55	R\$ 1,55	0,00%	R\$ 974,95
168	RESMA	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS. (CRON3760)	CHAMEX - REPPORT - A4 75G 297 X 210 MM (RESMA)	24.297	R\$ 21,99	R\$ 22,07	-0,36%	R\$ 534.291,03
169	UN	PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1142)	FRAMA - ESTREITA	679	R\$ 11,69	R\$ 11,69	0,00%	R\$ 7.937,51
171	UN	PASTA CANALETA A4: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. POSSUI VINCO LATERAL ONDE PROPORCIONA O ENCAIXE PERFEITO DA CANALETA E PERMITE COM QUE ELA NÃO ESCORREGUE NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, FUMÉ E INCOLOR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1144)	ACP - CANALETA	624	R\$ 2,15	R\$ 2,15	0,00%	R\$ 1.341,60
172	UN	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. (CRON1146)	ACP - 20 FLS	225	R\$ 9,00	R\$ 12,90	-30,23%	R\$ 2.025,00
174	UN	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DEVE SER REVESTIDA EXTERNAMENTE POR MATERIAL PLÁSTICO E NÃO POSSUIR IMPRESSÕES. TAMANHO A4. (CRON1148)	ACP - ACP	1.053	R\$ 2,00	R\$ 2,00	0,00%	R\$ 2.106,00
175	UN	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. (CRON1149)	ACP - 30MM	1.200	R\$ 3,69	R\$ 3,69	0,00%	R\$ 4.428,00
177	UN	PASTA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1151)	ACP - FINA	2.100	R\$ 2,00	R\$ 2,15	-6,98%	R\$ 4.200,00
179	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1153)	FRAMA - C/ ELASTICO	1.640	R\$ 1,85	R\$ 1,85	0,00%	R\$ 3.034,00
180	UN	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1154)	FRAMA - GRAMPO TRILHO	200	R\$ 1,53	R\$ 1,53	0,00%	R\$ 306,00
181	UN	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1155)	ACP - L	785	R\$ 0,80	R\$ 1,31	-38,93%	R\$ 628,00
187	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA EM KRAFT, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA. GRAMATURA MÍNIMA DE 305G/M2, CAIXA COM 50 PASTAS. (CRON1163)	ICL - ICL	765	R\$ 5,44	R\$ 126,50	-95,70%	R\$ 4.161,60
189	CAIXA	PERCEVEJO DE METAL. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CRON1167)	BRW - METAL	210	R\$ 2,65	R\$ 2,66	-0,38%	R\$ 556,50
190	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CRON953)	MASTERPRINT - 20 FLS	331	R\$ 13,00	R\$ 24,42	-46,76%	R\$ 4.303,00
193	CARTELA	PILHA AA ALCALINA, 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CRON1169)	ELGIN - AA	1.445	R\$ 3,00	R\$ 3,63	-17,36%	R\$ 4.335,00

194	CARTELA	PILHA AAA ALCALINA (PILHA PALITO), 1,5 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO. CARTELA COM 2 UNIDADES. (CRON1170)	ELGIN - AAA	1.540	R\$ 3,00	R\$ 4,51	-33,48%	R\$ 4.620,00
200	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1176)	RIO - RIO	281	R\$ 1,07	R\$ 1,07	0,00%	R\$ 300,67
201	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1177)	RIO - RIO	325	R\$ 1,73	R\$ 2,10	-17,62%	R\$ 562,25
202	UNIDADE E	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, FORMATO CHATO, COM CERDAS ORELHA DE BOI, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1178)	RIO - RIO	341	R\$ 1,40	R\$ 1,40	0,00%	R\$ 477,40
203	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1179)	RIO - RIO	261	R\$ 1,92	R\$ 5,03	-61,83%	R\$ 501,12
204	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1180)	RIO - RIO	281	R\$ 1,42	R\$ 1,42	0,00%	R\$ 399,02
205	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1181)	ONDA - ONDA	261	R\$ 3,67	R\$ 6,88	-46,66%	R\$ 957,87
206	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1182)	RIO - RIO	291	R\$ 1,60	R\$ 1,95	-17,95%	R\$ 465,60
208	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1184)	ONDA - ONDA	201	R\$ 4,45	R\$ 6,50	-31,54%	R\$ 894,45
209	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1185)	ONDA - ONDA	242	R\$ 4,98	R\$ 9,51	-47,63%	R\$ 1.205,16
210	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1186)	RIO - RIO	241	R\$ 1,42	R\$ 2,21	-35,75%	R\$ 342,22
211	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1187)	RIO - RIO	291	R\$ 1,51	R\$ 3,10	-51,29%	R\$ 439,41
212	UN	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8, FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS, CABO LONGO E VIOLA EM ALUMÍNIO. (CRON1188)	RIO - RIO	280	R\$ 1,15	R\$ 1,15	0,00%	R\$ 322,00
213	UN	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA PERMITINDO A MARCAÇÃO DE TRAÇO FINO 2MM E TRAÇO GROSSO COM NO MÍNIMO 4MM E MÁXIMO 5MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1189)	MASTER - MASTER	607	R\$ 1,76	R\$ 2,37	-25,74%	R\$ 1.068,32
214	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 2MM REDONDA. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1191)	MASTER - MASTER	1.876	R\$ 1,88	R\$ 2,05	-8,29%	R\$ 3.526,88
215	UN	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS. (CRON1192)	CLASSE - 40W	264	R\$ 13,00	R\$ 15,47	-15,97%	R\$ 3.432,00
216	UN	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS. (CRON1193)	CLASSE - 10W	294	R\$ 10,00	R\$ 13,99	-28,52%	R\$ 2.940,00
219	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CRON1198)	MASTERPINT - 22X307	10	R\$ 75,00	R\$ 108,00	-30,56%	R\$ 750,00
220	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 66MM X 99MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CRON1199)	MASTERPRIN T - 66X99	100	R\$ 10,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$ 1.000,00
221	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 80MM X 110MM, ESPESSURA 0,07MM (175 MICRAS), CAIXA COM 100 UNIDADES. (CRON1200)	MASTERPRIN T - 80X110	50	R\$ 20,00	R\$ 22,15	-9,71%	R\$ 1.000,00
224	UN	PORTA CLIPS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. (CRON1203)	WALEU - TRIO	306	R\$ 10,00	R\$ 10,21	-2,06%	R\$ 3.060,00
235	UN	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 150CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CRON1214)	GFX - GFX	37	R\$ 122,50	R\$ 122,50	0,00%	R\$ 4.532,50
236	UN	QUADRO BRANCO TAMANHO 120CM X 300CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CRON1215)	GFX - GFX	16	R\$ 633,60	R\$ 816,24	-22,38%	R\$ 10.137,60

237	UN	QUADRO BRANCO TAMANHO 90CM X 120CM, CONFECCIONADO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E BASE EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, SENDO APAGÁVEL A SECO COM FLANELA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. (CRON1216)	GFX - GFX	20	R\$ 74,86	R\$ 74,86	0,00%	R\$ 1.497,20
238	UN	QUADRO DE AVISOS FABRICADO EM CORTIÇA, TAMANHO 90 X 120CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. (CRON1217)	GFX - GFX	51	R\$ 119,60	R\$ 119,60	0,00%	R\$ 6.099,60
239	UNIDAD E	QUADRO DE FELTRO COM SUPERFÍCIE VERDE, TAMANHO 90 X 60CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. (CRON1218)	GFX - GFX	18	R\$ 71,67	R\$ 71,67	0,00%	R\$ 1.290,06
240	UNIDAD E	RECAPO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA.DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CRON955)	LYKE - 38XX50	944	R\$ 3,75	R\$ 6,02	-37,71%	R\$ 3.540,00
241	UNIDAD E	RECAPO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CRON956)	LYKE - 38X50	521	R\$ 3,90	R\$ 7,45	-47,65%	R\$ 2.031,90
243	UNIDAD E	RECAPO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CRON957)	OFFPAPER - 76X102	482	R\$ 2,95	R\$ 4,40	-32,95%	R\$ 1.421,90
244	UN	RÉGUA DE MADEIRA 100CM. (CRON1220)	CAGEMA - CAGEMA	73	R\$ 6,75	R\$ 6,75	0,00%	R\$ 492,75
245	UN	RÉGUA FERRAGISTA EM AÇO INOX TEMPERADO, COM 100CM, FLEXÍVEL E COM ESCALAS EM BAIXO RELEVO, NO VERSO, DEVE CONTER TABELA DE CONVERSÃO DE MM/POLEGADAS E CM/POLEGADA. (CRON1221)	BRW - 100CM	39	R\$ 70,00	R\$ 70,00	0,00%	R\$ 2.730,00
247	UN	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, COM 30CM. (CRON1224)	WALEU - WALEU	1.066	R\$ 0,68	R\$ 1,00	-32,00%	R\$ 724,88
248	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 10CM X 14CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CRON1227)	PASSARELA PASSARELA	65	R\$ 30,93	R\$ 30,93	0,00%	R\$ 2.010,45
249	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CRON1228)	MBLIFE - 10X14	111	R\$ 22,93	R\$ 22,93	0,00%	R\$ 2.545,23
250	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 18CM X 23CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 15 SACOS. (CRON1229)	MBLIFE - 14X20	163	R\$ 26,48	R\$ 26,48	0,00%	R\$ 4.316,24
251	PACOTE	SACO COM FECHO HERMÉTICO, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 30CM, FABRICADO EM 100% POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS. (CRON1230)	MBLIFE - 18X23	151	R\$ 49,00	R\$ 49,00	0,00%	R\$ 7.399,00
259	UN	SUPORTE DE FITA ADESIVA GRANDE. DIÂMETRO DA ROLDANA DE NO MÍNIMO 75MM. COMPATÍVEL COM FITA DE NO MÍNIMO 12MM DE LARGURA. (CRON1244)	CAVIA - FITA ADESIVA (GDE.)	30	R\$ 23,08	R\$ 23,08	0,00%	R\$ 692,40
260	UN	SUPORTE DE FITA ADESIVA PEQUENA. DIÂMETRO DA ROLDANA DE NO MÍNIMO 25MM. COMPATÍVEL COM FITA DE NO MÍNIMO 12MM DE LARGURA. (CRON1245)	YINS - YINS	52	R\$ 12,96	R\$ 24,53	-47,17%	R\$ 673,92
261	UNIDAD E	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. (CRON1246)	ONDA - ONDA	538	R\$ 1,87	R\$ 1,87	0,00%	R\$ 1.006,06
263	UN	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21CM, EM INOX, CABO PLÁSTICO E ERGONÔMICO. PARA USO EM: TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS. (CRON1247)	DOTAD - DOTAD	225	R\$ 56,09	R\$ 71,12	-21,13%	R\$ 12.620,25
264	UN	TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. (CRON1248)	RIO - RIO	614	R\$ 4,95	R\$ 20,00	-75,25%	R\$ 3.039,30
265	FRASCO	TINTA A BASE D'ÁGUA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AZUL E PRETA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1249)	JAPAN - JAPAN	322	R\$ 3,78	R\$ 3,78	0,00%	R\$ 1.217,16
266	UNIDAD E	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON959)	PIRA - PIRA	755	R\$ 3,79	R\$ 3,79	0,00%	R\$ 2.861,45

268	FRASCO	TINTA SPRAY. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON1250)	UP - UP	304	R\$ 20,99	R\$ 20,99	0,00%	R\$ 6.380,96
269	UN	TRANSFERIDOR 180°, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLADO PET, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 7CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MATERIAL RESISTENTE COM GRADUAÇÃO DE GRAUS E CENTÍMETROS. (CRON1251)	WALEU - WALEU	76	R\$ 1,56	R\$ 3,02	-48,34%	R\$ 118,56
Total Global (R\$):								1.103.275,98

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
COMERCIAL SANMAR LTDA	7; 8; 32; 34; 39; 40; 49; 54; 69; 70; 103; 121; 122; 164; 165; 168; 259	R\$ 696.794,42
COMERCIAL VENUS LTDA	36; 58; 133; 139; 144; 149; 152; 169; 172; 175; 177; 181; 190; 193; 194; 215; 216; 219; 220; 221; 224; 240; 241; 243; 249; 250; 251	R\$ 79.084,73
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	61; 62	R\$ 15.319,20
GDA DISTRIBUICAO LTDA	1; 3; 6; 72; 74; 130; 131; 151	R\$ 25.370,02
GRAM NEGOCIOS LTDA	50; 53	R\$ 16.875,60
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO	235; 236; 237; 238; 239	R\$ 23.556,96
LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI	104; 106; 107; 108; 113; 116; 118	R\$ 14.178,19
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	4; 9; 77; 97; 208; 209	R\$ 5.398,31
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.	12; 24; 25; 26; 27; 45; 64; 86; 94; 137; 150; 154; 171; 179; 180; 189; 245	R\$ 65.127,01
S & K INFORMATICA LTDA	11; 91	R\$ 2.951,35
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2; 5; 21; 23; 35; 37; 38; 42; 43; 44; 46; 47; 48; 51; 55; 56; 57; 59; 60; 65; 75; 79; 80; 81; 82; 88; 98; 117; 119; 126; 127; 129; 132; 134; 143; 145; 146; 147; 153; 156; 157; 174; 187; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 210; 211; 212; 213; 214; 244; 247; 248; 260; 261; 263; 264; 265; 266; 268; 269	R\$ 158.620,19
Total Global (R\$):		1.103.275,98

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 17002

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000124/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0002/2023
- CINDERONDONIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000124/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, N 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL-RO CEP: 76.960-433, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, neste ato representada POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, Sr. CLEIDE

BEATRIZ IORIS; DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230 - BERNEK, MUNDO NOVO -MS CEP: 79.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, neste ato representada POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. PAULO RICARDO ARTUS; GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ANTÔNIO PEDRODO - CENTRO, DOURADINA-PR CEP: 87.485-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0001-55, neste ato representada POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ANTÔNIO ROBERTO GAZIN; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R SAMUEL MEIRA BRASIL, Nº394, SALA 109 - TAQUARA II, SERRA-ES CEP: 29.167-650, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, neste ato representada POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA; MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DOS CAMARAS - 459, GALPAO01 QUADRA16 - SANTO ANTONIO, CARIACICA-ES CEP: 29.156-837, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.357/0001-75, neste ato representada POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, Nº 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II , MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, neste ato representada POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. JÚLIO CESÁR GARCIA MARTINS, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado,

de CONDICIONADORES DE AR - 14.133/2021 (cortinas de ar, Ar-Condicionado Piso Teto, Climatizador de Ar, Ar- condicionado Split e Ar-Condicionado Cassete), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a

respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica

que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia
- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139,

todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de

penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000124/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0002/2023 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão

Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem

legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE-FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON215)	TCL / TAC 09CHSA-INV	16	R\$ 1.900,00	R\$ 2.302,00	-17,46%	R\$ 30.400,00
2	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON216)	AGRATTO/VE NTISOL	48	R\$ 1.573,02	R\$ 2.055,88	-23,49%	R\$ 75.504,96
3	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE-FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON217)	TCL / TAC 09CHSA	14	R\$ 1.600,00	R\$ 1.973,73	-18,94%	R\$ 22.400,00
4	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H. CICLO: FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON218)	AGRATTO/VE NTISOL	26	R\$ 1.519,00	R\$ 1.815,34	-16,32%	R\$ 39.494,00
5	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON219)	AGRATTO	42	R\$ 2.000,00	R\$ 2.370,33	-15,62%	R\$ 84.000,00
6	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON220)	AGRATTO/VE NTISOL	249	R\$ 1.694,12	R\$ 2.349,15	-27,88%	R\$ 421.835,88
8	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON222)	AGRATTO/VE NTISOL	124	R\$ 1.615,00	R\$ 1.805,18	-10,54%	R\$ 200.260,00
9	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON223)	TCL / TAC 18CHSA-INV	30	R\$ 2.990,00	R\$ 3.696,25	-19,11%	R\$ 89.700,00
10	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON224)	TCL / TAC 18CSA-INV	152	R\$ 2.771,00	R\$ 3.198,48	-13,37%	R\$ 421.192,00
11	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE-FRIO Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON225)	TCL / TAC 18CHSA	34	R\$ 2.990,00	R\$ 3.186,48	-6,17%	R\$ 101.660,00

12	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON226)	AGRATTO/VE NTISOL	97	R\$ 2.374,50	R\$ 3.102,99	-23,48%	R\$ 230.326,50
13	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON227)	TCL / TAC 24CHSA-INV	94	R\$ 4.000,00	R\$ 4.100,00	-2,44%	R\$ 376.000,00
15	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON230)	TCL / TAC 32CHSA-INV	10	R\$ 5.140,00	R\$ 5.743,25	-10,50%	R\$ 51.400,00
16	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON231)	AGRATTO/VE NTISOL	119	R\$ 4.434,72	R\$ 5.304,77	-16,40%	R\$ 527.731,68
18	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H. CICLO: FRIO Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON233)	AGRATTO/VE NTISOL	126	R\$ 3.524,47	R\$ 4.987,10	-29,33%	R\$ 444.083,22
25	UN	CORTINA DE AR (LARGURA: 90 CM; POTÊNCIA: 140W) Especificações Mínimas Potência do motor: 1 40W. Vazão de ar: 1250 m³/h. Largura: 90 cm. Cor predominante: Branco. Tensão elétrica: 220V. Acompanha controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON240)	KOMECO	55	R\$ 493,48	R\$ 658,80	-25,09%	R\$ 27.141,40
26	UN	CORTINA DE AR (LARGURA: 120 CM; POTÊNCIA: 170W) Especificações Mínimas Potência do motor: 170W. Vazão de ar: 1700 m³/h. Largura: 120 cm. Cor predominante: Branco. Tensão elétrica: 220V. Possui 2 níveis de velocidades de ventilação. Acompanha controle remoto sem fio Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON241)	KOMECO	70	R\$ 664,30	R\$ 720,00	-7,74%	R\$ 46.501,00
27	UN	CORTINA DE AR (LARGURA: 150CM; POTÊNCIA: 205W) Especificações Mínimas Potência do motor: 205W. Vazão de ar: 2150 m³/h. Largura: 150 cm. 1.5. Cor predominante: Branco. Tensão elétrica: 220V. Possui 2 níveis de velocidades de ventilação. Acompanha controle remoto sem fio (CRON242)	KOMECO	72	R\$ 739,62	R\$ 982,30	-24,71%	R\$ 53.252,64
28	UNIDADE E	AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 45.000 BTU/H QUENTE E FRIO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; POSSUI TECNOLOGIA INVERTER; VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA; GÁS REFRIGERANTE R32 DE POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (CRON3850)	GREE GULD56T1/A- S	/ 4	R\$ 14.500,00	R\$ 14.600,00	-0,68%	R\$ 58.000,00
Total Global (R\$):								3.300.883,28

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	1; 3; 9; 10; 11; 13; 15; 28	R\$ 1.150.752,00
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP	5	R\$ 84.000,00
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	25; 26; 27	R\$ 126.895,04
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	2; 4; 6; 8; 12; 16; 18	R\$ 1.939.236,24
Total Global (R\$):		3.300.883,28

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 17003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000125/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2023
- CINDERONDÔNIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000125/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta D'Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Espigão do Oeste; Pimenta Bueno; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste; Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura e o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIREL pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAO PEDRO DA ROCHA, 549 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO- RO CEP: 76.820-108, inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.289/0001-64, neste ato representada Por, Sr. ISAURA SOUSA DE MELO BRITO; TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - RO pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR-364, Nº 9280, SALA 01 SALA 02 SALA 06 - AEROCULUBE, PORTO VELHO-RO CEP: 76.816-800, inscrita no CNPJ sob o nº 63.310.411/0049-48, neste ato representada POR, Sr. ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de AÇÚCARES E CAFÉS - 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua

capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.4.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.1.4.2 - Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto

aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;
- g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- j) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia
- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia
- 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

- 6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

- 6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - tiver presentes razões de interesse público;
 - V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
- 10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000125/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0009/2023 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
- 12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

- 14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

- 14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

- 14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

- 14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

- 14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

- 14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

- 14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta

cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes

de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	Pacote	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. Com nível mínimo de qualidade 4,5. Composto por grãos torrados e moídos de café arábica ou blendado com café robusta-conillon, com bebida mole, dura ou rio (livre de bebida rio zona), conforme recomendações técnicas ABIC. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Informações complementares: Referência: Melitta, 3 Corações, Iguaçu, Pilão ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CRON197)	3 CORAÇÕES FORT/CAFE TRES CORAÇÕES AS - PCT 500G VÁCUO	7.471	R\$ 12,25	R\$ 15,40	-20,45%	R\$ 91.519,75
2	Pacote	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 4,8. Composto por grãos torrados e moídos de café arábica ou blendado com café robusta-conillon, com bebida mole, dura ou rio (livre de bebida rio zona), conforme recomendações técnicas ABIC. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Informações complementares: Referência: Melitta, 3 Corações, Iguaçu, Pilão ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CRON198)	3 CORAÇÕES TRADICIONAL /TRES CORAÇÕES ALIMENTOS AS - 500G VÁCUO	9.111	R\$ 13,75	R\$ 14,10	-2,48%	R\$ 125.276,25
3	Pacote	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500 G. COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 6,0. Composto por grãos de café dos tipos 2 e 6, da Classificação Oficial Brasileira (COB), grãos torrados e moídos de café 100% arábico de bebida Dura a Mole puros ou blendados com café robusta/conillon, conforme recomendações técnicas ABIC. Validade de no mínimo 10 (dez) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Informações complementares: Referência: Ouro, Estrada, Real Premium, Pilão Cafeteria, Aviação Superior, Melitta Especial ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CRON199)	3C PREMIUM ESTRADA REAL/CAFE TRES CORAÇÕES AS - 500G VÁCUO	4.955	R\$ 16,00	R\$ 20,41	-21,61%	R\$ 79.280,00
4	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO. LATA OU POTE DE VIDRO DE NO MÍNIMO 160 G. Validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Informações complementares: Referência: Iguaçu, Nescafé, 3 corações ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CRON200)	3 CORAÇÕES - SOLÚVEL	528	R\$ 16,90	R\$ 16,90	0,00%	R\$ 8.923,20

5	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO EXTRA FORTE. LATA OU POTE DE VIDRO DE NO MÍNIMO 160 G. Validade de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Informações complementares: Referência: Iguazú, Nescafé ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CRON201)	3 CORAÇÕES - SOLÚVEL	500	R\$ 17,14	R\$ 17,14	0,00%	R\$ 8.570,00
9	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. Composto por açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-deaçúcar. Validade de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. (CRON205)	DOCE DIA - CRISTAL	6.131	R\$ 17,50	R\$ 17,50	0,00%	R\$ 107.292,50
Total Global (R\$):								420.861,70

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIREL	4; 5; 9	R\$ 124.785,70
TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - RO	1; 2; 3	R\$ 296.076,00
Total Global (R\$):		420.861,70

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 17004

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000172/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0002/2024 - CINDERONDONIA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000172/2023

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA** , Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste; Santa Luzia do Oeste e a Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na LOTE RURAL N° 85-A3, LINHA 145, SETOR 12 - GLEBA CORUMBIARA, ATERRO SANITARIO - ZONA RURAL, VILHENA-RO CEP: 76.980-074, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.538/0001-19, neste ato representada Por, Sr. ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento parcelado de disposição final de RESÍDUOS SÓLIDOS - 14.133/2021, em aterro sanitário devidamente licenciado, transporte e locação de containers em aço, em conformidade com a legislação pertinente , para uso para uso

dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - Os serviços de cada lote contratado deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora,

mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Edital e dos documentos que o integram, e em estrita obediência da legislação em vigor;
- j) Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a correta execução do objeto contratado.
- k) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;
- l) Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese

alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

m) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos SERVIÇOS por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Edital, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

n) A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade

dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

o) A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Edital;

p) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

q) Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o ente consorciado a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Edital, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pela Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Edital e de outros porventura existentes entre as partes.

t) Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE;

u) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços;

v) Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços; Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Edital Referência;

w) Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências da Contratante;

x) Agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Edital, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

y) Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

z) Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

aa) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

bb) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

cc) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades;

dd) Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Edital,

apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

ee) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por atos próprios da Contratada, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

ff) Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

gg) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

hh) Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

ii) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar serviços definidos, no todo ou em parte, ressalvada subcontratação parcial para destinação final dos resíduos.

jj) Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela CONTRATANTE.

kk) Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos, mensalmente.

ll) Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

mm) Fornecer ao CONTRATANTE número de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

nn) Comprovar mensalmente o pagamento da folha salarial dos funcionários relativos ao cumprimento do objeto do contrato.

oo) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

pp) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro pessoal enquadrar-se nesta situação.

qq) Realizar Seguro de Vida aos Funcionários conforme determina a Convenção Coletiva da Categoria.

rr) Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados ao risco de cada atividade,

orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, e substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

ss) Comprovar mensalmente a destinação final adequada dos resíduos coletados, conforme a legislação vigente.

tt) A contratada é responsável em encaminhar mensalmente o total em tonelada recebido de resíduos e comprovante da pesagem de cada ordem de fornecimento realizada e a nota fiscal de serviço eletrônica mensalmente.

uu) A contratada deverá enviar, mensalmente, relatório detalhado dos serviços de destinação final ambientalmente adequada, contendo planilha que deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: data, horário do recebimento da pesagem dos RSU, com placa de veículo, informar o motorista, pesagem de veículo bruto e tara depois do descarregamento e peso de resíduo recebido total.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

6.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.5 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.6 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.7 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser

acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.9 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

- 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia
- 3 | Suspende ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia
- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia
- 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

- 6.10 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 6.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 6.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 6.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 6.15 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 6.16 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:
- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador

deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000172/2023- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0002/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de

um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os

Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam

divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos

Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
1	TONELA DA	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) gerados nos municípios consorciados, coletado através do serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	28.150	R\$ 195,15	R\$ 0,00		R\$ 5.493.472,50
2	TONELA DA	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) gerados nos municípios consorciados, coletado através do serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	13.500	R\$ 195,15	R\$ 0,00		R\$ 2.634.525,00
3	TONELA DA	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) gerados nos municípios consorciados, coletado através do serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	8.602	R\$ 195,15	R\$ 0,00		R\$ 1.678.680,30
4	TONELA DA	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) gerados nos municípios consorciados, coletado através do serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	14.030	R\$ 195,15	R\$ 0,00		R\$ 2.737.954,50
5	KM	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU) para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	52.560	R\$ 13,50	R\$ 0,00		R\$ 709.560,00
6	KM	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU) para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	92.000	R\$ 13,50	R\$ 0,00		R\$ 1.242.000,00

7	KM	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU) para atender os consorciados do CINDE-RONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	55.288	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 746.388,00
8	KM	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU) para atender os consorciados do CINDE-RONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	30.000	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 405.000,00
9	UNIDAD E	Locação de Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³; Dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off, para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região V (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	PRÓPRIO PRÓPRIO	- 45	R 2.992,00	\$ R\$ 0,00	R\$ 134.640,00
10	UNIDAD E	Locação de Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³; Dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off, para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	N/C - N/C	38	R 3.048,15	\$ R\$ 0,00	R\$ 115.829,70
11	UNIDAD E	Locação de Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³; Dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off, para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	PRÓPRIO PRÓPRIO	- 50	R 3.182,80	\$ R\$ 0,00	R\$ 159.140,00
12	UNIDAD E	Locação de Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³; Dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off, para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N° 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)	PRÓPRIO PRÓPRIO	- 24	R 3.182,80	\$ R\$ 0,00	R\$ 76.387,20
Total Global (R\$):							16.133.577,20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12	R\$ 16.133.577,20
Total Global (R\$):		16.133.577,20

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 17005

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a quente, fornecida em toneladas, e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio em manutenção asfáltica, fornecida em sacos de 25 Kg, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão

Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. 1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 22 de abril de 2024 e encerra em 07 de maio de 2024, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial <https://cinderondonia.stlicita.com.br/login.aspx> 3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação. 3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP. 3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. 3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do e-mail stlicitacindero@gmail.com, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro

Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 22 de abril de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 16989

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição de materiais de consumo para atender a sede administrativa do CINDERONDÔNIA, no valor total estimado de R\$ 72.908,50 (setenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000011.02.1-2024, em favor de JP COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 24.111.192/0001-71.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 16992

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou a Contratação de empresa especializada na confecção de material de consumo crachás com cordão em poliéster e prendedores metálicos tipo jacaré e/ou argola, para uso do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no valor total estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000070.2.01-2024, em favor da empresa SUPERGRAFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 22.131.657/0001-20.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 16993

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 226/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1215/2023.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1215/2023, compreendendo o período de 23/04/2024 a 21/06/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2024.
Cerejeiras, 06 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 16974

DECRETO N.º 224/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Layane Eluane de Assis Santos cad. 39853, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao servidor Danilo Marth.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):

- “Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- Em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.”

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Layane Eluane de Assis Santos** cad. 39853, para exercer **interinamente**, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cód. **07.0.01 - CC 01**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em substituição ao servidor Danilo Marth, que estará em gozo de férias, pelo período de 06/05/2024 a 04/06/2024 ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 16980

DECRETO N.º 223/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Dayane Monteiro Pereira no cargo comissionado de Diretor do Programa Esporte na Idade Certa Cód 11.0.08 CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Dayane Monteiro Pereira**,

inscrita no CPF nº ***.581.452-** e portadora do RG nº 1289*** SESDEC/RO, para exercer o cargo comissionado **Diretor do Programa Esporte na Idade Certa** Cód 11.0.08 CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município
Protocolo 16981

DECRETO N.º 227/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 13, 14 e 19, da Lei Municipal 3.472/2023 que Institui nova legislação para concessão dos benefícios eventuais de assistência social e seus critérios em caso de circunstâncias temporárias, emergenciais e de risco social e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.318/2022, considerando a Lei Municipal 3.472/2023, em seus artigos 13 e 14 que estabelece a Concessão do Benefício Eventual na forma de Auxílio Transporte e artigo 19 do Auxílio Aluguel;

DECRETA:

Art. 1º O Benefício Eventual na modalidade de Auxílio Transporte, conforme os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 3.472/2023, poderá ser concedido na forma de condução do requerente em veículo oficial, desde que a solicitação seja devidamente justificada à equipe técnica de referência das unidades CRAS ou CREAS, responsáveis pela avaliação social.

Art. 2º O benefício Eventual Auxílio Domicílio, denominado de “Aluguel social visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de locação de imóvel residencial de terceiros à mulheres vítimas de violência doméstica que estejam impedidas de retornar para seus lares em virtude do risco físico, sexual ou psicológico; atender às famílias ou pessoas em que se encontrem em estado de vulnerabilidade em virtude de situação adversa caracterizada como situação de emergência e calamidade pública e famílias ou pessoas que estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo e em risco social a ser definido através de estudo multiprofissional, realizado pela equipe de referência das unidades CRAS/CREAS.

§1º No atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica com o Aluguel Social, a requerente deverá apresentar documento que descreva a medida de proteção emitida pela autoridade competente.

§2º Famílias ou pessoas em situação de emergência e/ou vulnerabilidade social é aquela que teve sua moradia interditada pela Defesa Civil ou destruída de forma total ou parcial, em razão de deslizamento, desmoronamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional, advindas da remoção de áreas de risco, bem como famílias que estejam ocupando irregularmente espaços públicos, interferindo, assim, no direito à coletividade de acesso aos bens públicos, ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

Art. 3º. O benefício será concedido pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses.

§1º O subsídio do Programa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, em moradia definida pela própria família beneficiária.

§ 2º Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.

§ 3º No ato da interdição de qualquer imóvel e/ou área, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia. **§ 4º** Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 4º. As diretrizes de inclusão de beneficiários no Programa de Aluguel Social são as seguintes:

I - ser morador do município de Cerejeiras - RO, por pelo menos 02 (dois) anos, que poderá ser comprovado através de declaração ou documento congênere, fornecido pela política de saúde ou educação, tais como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde, além de outros documentos capazes de demonstrar que o pretendo beneficiário possui o tempo mínimo de residência neste município.

II - encontrar-se desabrigado ou estar em situação de risco de habitabilidade, indicando a remoção, conforme parecer técnico da Defesa Civil Municipal.

III - encontrar-se em situação de risco social que justifique a inclusão no Programa, conforme relatórios emitidos pelos técnicos de referência do CRAS ou CREAS;

IV - encontra-se instaladas em áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas.

V - encontrar-se em situação de emergência, conforme relatórios emitidos pelos técnicos de referência do CRAS ou CREAS e Defesa Civil ou congênere.

VI - em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos deste Decreto.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente do gênero e laços consanguíneos.

§2º Exclui-se a comprovação exigida no inciso I do presente artigo, em caso de calamidade pública ou mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 5º. O valor máximo do aluguel social será de correspondente a ½ (meio) salário mínimo vigente.

§ 1º O benefício do aluguel social será concedido mediante empenho e transferência bancária em nome do beneficiário, de forma mensal, de acordo com contrato de aluguel social.

§ 2º O auxílio financeiro de aluguel social refere-se a um benefício que será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo que, neste último caso, será de responsabilidade do beneficiário o complemento do valor remanescente ao Locador, caso houver.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - encaminhar as famílias ou indivíduos para o Cadastro Único para realização ou atualização de sua inscrição.

II - realizar o cadastro disposto no § 3º, do art. 2º desta Lei, quando diante do ato de interdição, para fins deste benefício.

III - providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais.

IV - encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela Política Municipal de Assistência Social ou por outras que se fizerem necessárias.

V - exigir e acompanhar a matrícula ou frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de interrupção do benefício.

VI - repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, informações referentes aos beneficiários e respectivos locadores/proprietários dos imóveis, para que a Secretaria competente proceda com o depósito do valor correspondente ao Aluguel Social.

VII - fiscalizar as disposições contidas neste Decreto, bem como as obrigações assumidas por meio do Termo de Adesão de Aluguel Social” a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Termo de Adesão de aluguel social o instrumento jurídico obrigatório assinado pelos interessados que estabelece os direitos e obrigações dos aderentes.

- Art. 7º** Compete ao beneficiário:
- I - aderir aos termos deste Decreto.
 - II - Possuir inscrição atualizada no Cadastro Único no município de Cerejeiras - RO.
 - III - Apresentar documentos pessoais de todos os membros da família.
 - IV - Apresentar comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do locador/proprietário do imóvel.
 - V - assinar termo de adesão de aluguel social.
 - VI - apresentar via original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, em nome do locador/proprietário.
 - VII - arcar com o abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, condomínio, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e taxa de lixo.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem com as descritas no ins. VII do art. 7º, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

- Art. 8º** Os imóveis objeto de aluguel social deverão estar localizados no município de Cerejeiras - RO e possuir as seguintes condições:
- I - Não possuir débitos fiscais com a Fazenda Pública.
 - II - Possuir condições de habitabilidade e/ou salubridade.
 - III - Não estar localizados em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.

Art. 9º É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

- Art. 10º** O Aluguel Social cessará:
- I - por solicitação do beneficiário a qualquer tempo.
 - II - pelo escoamento do prazo improrrogável.
 - III - pela extinção das condições que determinaram sua concessão.
 - IV - por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado.
 - V - pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos da Lei Municipal 3.472/2023 e por este Decreto.
 - VI - pelo não cumprimento das obrigações impostas por este decreto.
 - VII - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício.

Parágrafo único: a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS se reserva no direito de fiscalizar a ocupação do imóvel declarado pelo beneficiário como objeto do aluguel social e, em caso de desocupação do mesmo ou utilização diversa, o benefício do aluguel social será suspenso.

Art. 11. O Aluguel Social poderá de ofício ser suspenso ou cancelado, em razão da inobservância pelo disposto Lei Municipal 3.472/2023.

§ 1º Da suspensão do benefício, caberá ao beneficiário a regularização da situação que deu ensejo à suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado, tendo direito ao pagamento retroativo.

§ 2º O não atendimento as regras contidas no § 1º, ensejará o cancelamento definitivo do benefício.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cerejeiras, 06 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Protocolo 16983

DECRETO N.º 228/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Marilucia Aparecida Ribeiro do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido a servidora Marilucia Aparecida Ribeiro do cargo comissionado de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica** Cód 10.0.23 CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal
Protocolo 16985

CONTRATO N° 056/2024
PROCESSO N° 1950/2024

Termo de Contrato n° 056/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, Cep 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Laercio Rodrigues Pereira**, RG nº 812***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.640.859-*** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1248/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Internet com Link, para atender o Hospital, PSF Feliz, Dr. Hercílio da Silva Dutra, PSF - A Maria J N de Carvalho, PSF -D/G Anísia Borges do Valle, PSF - B Dr. Humberto Muniz, Farmácia Básica, Caps, Centro de Fisioterapia, Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município Cerejeiras RO, com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Projeto Básico ;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Especificações Técnicas

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Internet com Link, para atender o Hospital, PSF Feliz, Dr. Hercílio da Silva Dutra, PSF - A Maria J N de Carvalho, PSF -D/G Anisia Borges do Valle, PSF - B Dr. Humberto Muniz, Farmácia Básica, Caps, Centro de Fisioterapia, Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município Cerejeiras RO, com Recursos Próprios.	12	meses	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

I - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

II - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através de relatórios;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
16.2.1. Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde
16.2.2. Fonte de Recursos: 15.1.500- Recursos próprio
16.2.3. Programa de Trabalho: 10.122.0022.2096.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
16.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídica
16.2.5. Plano interno (291)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESESSEIS - PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESETE - DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em

03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 03 de maio de 2024.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Patricia Rocha Sousa Dutra
Edicléia Ferreira Silva Brito

Protocolo 16941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 132/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 031/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios eventuais, com recursos próprios e convênio estadual, tendo como vencedora a empresa:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Lote: 01
Valor: R\$ 39.595,20 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Valor total da Licitação: R\$ 39.595,20 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Cerejeiras, 02 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 16979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 056/2024/ SEMAP
A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **SHEILA CAMILA DOS SANTOS PESSOA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE NÍVEL SUPERIOR I/PSICOLOGO**, de acordo com o Edital n.º **001 /2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

1. Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
2. Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
3. PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
5. Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
6. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
7. Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
8. RG e CPF do Cônjuge;
9. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o

cargo; (Cópias)

10. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

11. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

12. 01 foto 3x4 recente;

13. Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

14. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

15. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

16. Tipagem sanguínea;

17. Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

18. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

19. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

20. Certidão de Tributos Municipais.

21. Declaração de parentesco.

22. Declaração Étnico Racial.

23. Declaração de não condenação de perda de cargo público.

24. Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

25. A.S.O

26. Hemograma completo

27. Hepatite B - HBsAg

28. Epatite C - Anti HCV

29. VDRL - Reticulócitos

Cerejeiras/RO, 06 de maio de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 16976

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre o Processo nº 6910/2023 - SEMAGRI na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para Execução de Serviços de Ampliação da Rede de Energia Elétrica na Estação de Transbordo no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

COSTA & DALLA COSTA LTDA

CNPJ: 21.785.461/0001-97

Lote: 01

Valor: R\$ 54.752,38 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de maio de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 16977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 013/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia Civil para execução da Reforma da 1ª Etapa da Prefeitura, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 548.151,14 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos). Processo Administrativo Digital nº 2831/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/06/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 07 de Maio de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 16965

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 012/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio fio e Sarjeta em uma área total de 11.871,08m² e extensão de 1.409,46m no BAIRRO PRIMAVERA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas, Com Recursos de Convênio com a União, através da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/CAIXA. Valor estimado em R\$ 2.240.479,26 (dois milhões duzentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 2775/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/06/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 02 de Maio de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 16967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 38/SEMAS-ADM/2024 de 04/03/2024 -ID 734225, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão desistencia do candidato convocado no edital de convocação nº.38/2024.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Neide Gonçalves de Faria	Auxiliar Cuidador	09º

Espigão do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet

08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de <u>existência ou não de</u> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 16935

PORTARIA Nº. 622/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 1647/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 378/GP/2024 de 11 de março de 2024, da servidora **IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR**, inscrita no CPF nº *****.969.452-****, onde concede Diária Civil, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, a partir 11/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16844

PORTARIA Nº. 623/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6139/2023.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JORLEIDE MENDES BORGES**, inscrita no CPF ***.362.512-**, matrícula 5827, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 4º período aquisitivo, para os meses de Maio, Julho e Dezembro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16845

PORTARIA Nº. 624/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2455/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, Cargo de Fisioterapeuta, Função de Secretário Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº ***.441.744-**, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 21 à 24 de Abril de 2024, para Participar da Reunião COSEMS-RO, Reunião da Câmara Técnica, 3ª Reunião Ordinária da CIB e da Reunião técnica de monitoramento do Microplanejamento Vacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16846

PORTARIA Nº. 625/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2455/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VERONICA SILVA MACIEL**, Cargo de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº ***.604.472-**, matrícula 29656, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 21 à 24 de Abril de 2024, para Participar da Reunião COSEMS-RO, Reunião da Câmara Técnica, 3ª Reunião Ordinária da CIB e da Reunião técnica de monitoramento do Microplanejamento Vacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5 (Três diárias e

Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16847

PORTARIA Nº. 627/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 171/SEMED/20244.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1658/GP/2023 de 10 de outubro de 2023, do servidor **DAILTON ALVES DOS SANTOS**, matrícula 3700, CPF *.861.882-**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no percentual de 40%, a partir de **08/04/2024**.

II - **CONCEDER** o adicional de Periculosidade ao servidor **DAILTON ALVES DOS SANTOS**, matrícula 3700, CPF *.861.882-**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no percentual de 30%, a partir de 08/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16848

PORTARIA Nº. 628/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 189/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **MEIRIA DE OLIVEIRA ROSADO APARICIO**, matrícula nº 1283, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1099, por motivo de FÉRIAS, no período de 18/04/2024 à 17/05/2024.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 18/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16849

PORTARIA Nº. 629/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 190/SEMED/2024.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 3069, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **MARIA JANAINA DE ARAUJO SILVA BISPO**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29837, por motivo de EXONERAÇÃO,

no período de 22/04/2024 à 05/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16850

PORTARIA Nº. 630/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 217/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato nº. 002/PGM/2024, referente a Contratação De Empresa Privada Prestadora De Serviços Hospitalares, Para a Execução De Procedimentos Cirúrgicos Obstétricos (Partos Cesáreos), Para Atender a Demanda Do Município De Espigão Do Oeste, o servidor **EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 11/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16851

PORTARIA Nº. 631/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas na Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - **GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA**, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matrícula nº 102267, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, nº 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno RO.

II - **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matrícula 8141, admitida em 02/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Do Oeste -RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta terá prazo determinado até 30/04/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16852

PORTARIA Nº. 632/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 194/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **RAQUEL LATARO SANTANA**,

matrícula nº 29653, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1099, por motivo de FÉRIAS, no período de 19/04/2024 à 17/05/2024.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 19/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16853

PORTARIA Nº. 633/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1468/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA MARTA BUENO DA FONSECA**, matrícula 5924, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º períodos aquisitivos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16854

PORTARIA Nº. 634/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2506/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DENISE LEITE SILVA**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº *****.627.082-****, matrícula 24848, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, nas datas de 23 à 25 de abril de 2024, para participar da 23º Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia continuada Actron, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16855

PORTARIA Nº. 635/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2506/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VANUZA NEUMANN**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº *****.662.762-****, matrícula 29813, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, nas datas de 23 à 25 de abril de 2024, para participar da 23º Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia continuada Actron, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16856

PORTARIA Nº. 636/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2506/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCIANA CRISTINA LOPES MIRANDA**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº **081.842-22**, matrícula 29814, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, nas datas de 23 à 25 de abril de 2024, para participar da 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia continuada Actron, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16857

PORTARIA Nº. 637/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2522/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FRANCISCO PACHECO CASTRO**, Cargo de Diretor Divisão Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº **911.763-22**, matrícula 24503, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 06 à 10 de Maio de 2024, para participar do IV Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do estado de Rondônia (Praisson-RO), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16858

PORTARIA Nº. 638/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2522/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ROGERIO KLANN**, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito no CPF nº **235.742-22**, matrícula 3492, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 06 à 10 de Maio de 2024, para participar do IV Encontro Estadual do Programa

de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do estado de Rondônia (Praisson-RO), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16859

PORTARIA Nº. 639/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **LIDIO PEREIRA**, matrícula 21105, CPF 190.488.402-44, neste ato nomeado como Encarregado de controle de Veículos e Combustíveis, autorizar junto ao Detran/RO, a retirada do documento de licenciamento (CRLV) da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.

- Motocicleta Honda/CG PLACA NBE8483
- Motocicleta Honda/XLR PLACA NDI5120
- Motocicleta Yamaha/XTZ PLACA NCJ2874
- Caminhonete/L200 PLACA NCZ1374
- Caminhão VW/14.260 PLACA QTH8320
- Caminhão FORD/CARGO PLACA NDY1092
- Caminhão AGRAL PLACA NDP9076
- Caminhão VW/17260 Placa RVUOC97
- Oroch Placa RSZOJ28

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16860

PORTARIA Nº. 640/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 613/GP/2024 de 15 de abril de 2024, onde nomeia os membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal - CJAM, a partir 15/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16861

PORTARIA Nº. 641/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1468/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA MARTA BUENO DA FONSECA**, matrícula 5924, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 3º período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16862

PORTARIA Nº. 642/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2572/2024, referente a Comemoração Do Aniversário Cultural Do Município E 2º Feira Cultural Café Com Milho, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 19/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16863

PORTARIA Nº. 643/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2583/2024, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 19/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16864

PORTARIA Nº. 644/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2589/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, Cargo de Secretário Municipal Meio Ambiente Minas e Energia, inscrita no CPF nº *****.483.542-****, matrícula 29276, que se

deslocará ao Município de JI - PARANÁ - RO, nas datas de 24 à 26 de Abril de 2024, para Participar do IV Encontro de Técnicos, Secretários e Viveiristas, a serviço da Secretaria Municipal Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16865

PORTARIA Nº. 645/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2589/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JONATHAN CASANOVA**, Cargo de Coordenador do Setor de Saneamento Básico, inscrito no CPF nº *****.609.822-****, matrícula 29586, que se deslocará ao Município de JI - PARANÁ - RO, nas datas de 24 à 26 de Abril de 2024, para Participar do IV Encontro de Técnicos, Secretários e Viveiristas, a serviço da Secretaria Municipal Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16866

PORTARIA Nº. 646/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2589/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICA BARBOSA LIMA**, Cargo de Engenheiro Ambiental, inscrita no CPF nº *****.096.482-****, matrícula 29680, que se deslocará ao Município de JI - PARANÁ - RO, nas datas de 24 à 26 de Abril de 2024, para Participar do IV Encontro de Técnicos, Secretários e Viveiristas, a serviço da Secretaria Municipal Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16867

PORTARIA Nº. 647/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear a servidora **BIANCA DAMARES DINIZ MORENO**, inscrita no CPF nº. ***.247.002-**, Matricula 29490, para exercer a função gratificada de Dedicção Exclusiva no CAPS, de acordo com o art. Art. 39 da Lei Municipal nº 2.163/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16868

PORTARIA Nº. 648/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2588/2024, referente a Contratação De Serviço De Sonorização Local E Serviço De Iluminação De Palco - Para Atender Eventos, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 23/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16869

PORTARIA Nº. 649/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2620/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSEMARA SALES DOS SANTOS FERREIRA**, Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, Função de Entrevistadora e Digitadora do Cadastro Único, inscrita no CPF nº ***.930.794-**, matrícula 8133, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 24 à 26 de abril de 2024, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16870

PORTARIA Nº. 650/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2620/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE DE SOUZA VIRGENS**, Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, Função de Entrevistadora e Digitadora do Cadastro Único, inscrita no CPF nº ***.807.402-**, matrícula 3395, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 24 à 26 de abril de 2024, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16871

PORTARIA Nº. 651/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2620/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS**, Cargo de Agente Administrativo, Função de Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar, inscrito no CPF nº ***.028.452-**, matrícula 5991, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 24 à 26 de abril de 2024, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16872

PORTARIA Nº. 652/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2593/2024, referente a Contratação de Empresa, Associação ou Liga Esportiva Para a Prestação de Serviços no Quadro de Arbitragem (Árbitos, Auxiliares E Mesários) nas Ações Realizadas Pela Secretaria De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 23/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16873

PORTARIA Nº. 653/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2630/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CARINA LUCIANA MANN DA SILVA**, Cargo

de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº ***.838.801-**, matrícula 5088, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 de Abril à 01 de Maio de 2024, para Participar do Projeto Tempo de Aprender, Escola em Tempo Integral uma Formação Continuada em Parceria com a UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16874

PORTARIA Nº. 654/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2630/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº ***.085.102-**, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 de Abril à 01 de Maio de 2024, para Participar do Projeto Tempo de Aprender, Escola em Tempo Integral uma Formação Continuada em Parceria com a UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16875

PORTARIA Nº. 655/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2641/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 24/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16876

PORTARIA Nº. 656/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2656/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis Destinado ao Abastecimento de Veículos Pertencentes a Frota da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em

atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 24/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16877

PORTARIA Nº. 657/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 95/2023, referente a contratação de empresa para dar andamento na construção da unidade básica de saúde no Bairro Vista Alegre deste Município de Espigão do Oeste/RO, a servidora **ADRIELLI CASAGRANDE MOTA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 24/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16878

PORTARIA Nº. 658/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal - CJAM, abaixo discriminados para atuarem conforme disposto;

I - Como Membro Titulares:

- a. Erika de Oliveira Afonso - Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal.
- b. Selma Maria da Silva - Secretária do Conselho Julgador Administrativo Municipal.
- c. Andreia Ulkowski - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

II - Como Membros Suplentes:

- a. Vilmar Alves de Souza Pereira - Secretário do Conselho Julgador Administrativo Municipal.
- b. Vilson Ribeiro Emerich - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16879

PORTARIA Nº. 659/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2670/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DIONILTO KULL**, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº ***.413.052-**, Matrícula 26549, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 à 30 de Abril de 2024, para tratar de assuntos administrativos no DER e para para participar da “Capacitação em Atração de Investimentos” e do “2º Encontro de Secretários Municipais do Desenvolvimento Econômico”, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 28 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16880

PORTARIA Nº. 660/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2614/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, Cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, inscrita no CPF nº ***.082.812-**, matrícula 29506, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 à 30 de abril de 2024, para participar da capacitação no 2º Encontro de Secretários Municipais do Desenvolvimento Econômico, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 28 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16881

PORTARIA Nº. 661/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2630/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DECIO SANTANA SANTO**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.531.072-**, matrícula 29580, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 de Abril à 01 de Maio de 2024, para Transportar servidora que irão participar Projeto Tempo de Aprender, Escola em Tempo Integral uma Formação Continuada em Parceria com a UNDIME, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os

interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16882

PORTARIA Nº. 662/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2336/2024, referente a formalização de Convênio entre a Associação dos Produtores Rurais da Linha Juscelino Kubistchek - APROJUK, a servidora **RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento a Lei nº 13.019/2014, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 11/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16883

PORTARIA Nº. 663/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2697/2024, referente a Contrato de Empresa, Associação ou Liga Esportiva para a Prestação de Serviços no Quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 26/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16884

PORTARIA Nº. 664/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de estudos e elaboração do PCCR -Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste, a partir do dia 26/04/2024.

Indicamos que a Coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela servidora **Deise Cristina Ribeiro Lopes**.

Indicamos abaixo os membros que irão compor a presente comissão:

1 Secretaria Municipal de Saúde Administrativo:
Maria Girlene de Oliveira Lima Titular;
Alexsandro Dias do Nascimento Suplente.

- Edvanil Geraldo dos Santos Titular;
Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro -Suplente.

2 - Secretaria Municipal de Saúde Atenção Primária:
Jessica Maria Cichoski -Titular;
Sara Farias de Souza Oliveira -Suplente.

3 - Secretaria Municipal de Saúde -Atenção Especializada (Enfermagem):
Vania Ramos -Titular;
Juliana Carla Gabiatti -Suplente.

4 - Secretaria Municipal de Saúde -Atenção Especializada (Assistência ao Paciente):
Deise Cristina Ribeiro Lopes -Titular;
Joana Dalva Ferreira -Suplente.

4 - Secretaria Municipal de Saúde -Atenção Especializada (Apoio administrativo/Geral):
Luzilaine dos Santos Lima -Titular;
Daniel Wallas Gomes da Silva -Suplente.

5 -Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste -SIDSMEO:
Edmilson Bandeira -Titular;
Acrescia Aparecida Vial -Suplente.

6 Coordenação Geral de Adm. e Pessoal/Sec. Mun. de Administração e Fazenda -SEMAF:
Adriana Francisca Coelho -Titular;
Wermes Ramos Garcia -Suplente.

7 Gabinete do Prefeito Municipal:
Kissila Kerley Ponath -Titular;
Cinthia Pagel -Suplente;

8 Procuradoria Geral do Município -PGM:
Kleber Freitas Pedrosa Alcântara -Titular.

9 -Instituto de Previdência Municipal -IPRAM:
Valquimar Dias de Oliveira Titular.

10 Câmara Municipal de Vereadores:
Adriano Meireles da Paz -Titular;
Gileno Vicente de Souza -Suplente.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16885

PORTARIA Nº. 665/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2670/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MARCIO DE JESUS ALMEIDA**, cargo de Operador Motosserra, inscrito no CPF nº ***.837.622-**, Matrícula 1211, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 28 à 30 de Abril de 2024, para tratar de assuntos administrativos no DER e para para participar da “Capacitação em Atração de Investimentos” e do “2º Encontro de Secretários Municipais do Desenvolvimento Econômico”, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 28 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os

interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16886

PORTARIA Nº. 666/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº *.528.314-**, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, nas datas de 01 à 03 de Maio de 2024, para participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16887

PORTARIA Nº. 667/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, cargo de Controlador Interno, inscrita no CPF nº *.010.862-**, matrícula 898, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, nas datas de 01 à 03 de Maio de 2024, para participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16888

PORTARIA Nº. 668/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDNA MARCIA DE MORAIS**, cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº *.953.902-**, matrícula 8095, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, nas datas de 01 à 03 de Maio de 2024, para participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16889

PORTARIA Nº. 669/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, cargo de Diretor Departamento Controle Interno, inscrita no CPF nº *.288.622-**, matrícula 1360, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, nas datas de 01 à 03 de Maio de 2024, para participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16890

PORTARIA Nº. 670/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2721/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO**, Cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.376.497-**, matrícula 1347, que se deslocará para Noar Nova Esperança, Linha 14 de Abril, UBS Pacarana, Linha Ponte Bonita e JK, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 06, 08, 13, 15, 20 ,22, 27 e 29 de maio de 2024, que irá realizar atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16891

PORTARIA Nº. 671/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2721/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, Cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº ***.393.982-**, que se deslocará para Noar Nova Esperança, Linha 14 de Abril, UBS Pacarana, Linha Ponte Bonita e JK, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 06, 08, 13, 15, 20 ,22, 27 e 29 de maio de 2024, que irá realizar atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16892

PORTARIA Nº. 672/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2721/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **LUIZ CESAR DALMOLIN**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.599.202-**, Matrícula 29690, que se deslocará para Noar Nova Esperança, Linha 14 de Abril, UBS Pacarana, Linha Ponte Bonita e JK, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 06 ,07, 08, 09, 13,14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2024, que irá realizar atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 18 (Dezoito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16893

PORTARIA Nº. 673/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2721/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSANGELA PERES LEAL SILVA**, Cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº ***.424.746-**, matrícula 29635, que se deslocará para Seringal, Rio Claro, Kapa 80, Novo Paraíso (Canelinha), Linha Rei Davi, Assentamento Nosso Caminho, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de maio de 2024, que irá realizar atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 09 (Nove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16894

PORTARIA Nº. 674/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2721/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **TATIANE PAULA LOPES**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº ***.734.652-**, matrícula 29824, que se deslocará para Seringal, Rio Claro, Kapa 80, Novo Paraíso (Canelinha), Linha Rei Davi, Assentamento Nosso Caminho, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de maio de 2024, que irá realizar atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 09 (Nove) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16895

PORTARIA Nº. 675/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2724/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 29/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16896

PORTARIA Nº. 676/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de avaliação de imóvel e comissão de avaliação de preço do aluguel para instalação dos departamentos de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental), a partir do dia 29/04/2024.

Comissão de Avaliação de Imóvel:
Francisco Pacheco Castro - Presidente
Felipe Agostin Galleguillos Rico - Membro
Antonio Ferreira de Novais - Membro

Comissão de Avaliação de preço:
Francisco Pacheco Castro - Presidente
Felipe Agostin Galleguillos Rico - Membro
Antonio Ferreira de Novais - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16897

PORTARIA Nº. 677/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2681/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 29/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16898

PORTARIA Nº. 678/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1048/GP/2022 de 07 de Julho de 2022, onde nomeia os membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal - CJAM, a partir 24/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16899

PORTARIA Nº. 680/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2756/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **QUEICIA DORING SCHULTZ**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº ***.441.052-**, matrícula 26247, que se deslocará para o Seringal, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 30 de Abril de 2024, para participar na condição de palestrantes com diversos temas para crianças e adolescentes, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16900

PORTARIA Nº. 681/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2756/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCIANA CRISTINA LOPES MIRANDA**, Cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF nº ***.081.842-**, matrícula 29814, que se deslocará para o Seringal, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 30 de Abril de 2024, para participar na condição de palestrantes com diversos temas para crianças e adolescentes, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16901

PORTARIA Nº. 682/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2756/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JOSE AGUSTINHO DA SILVA**, cargo de Motorista de Transporte Coletivo, inscrito no CPF nº ***.209.162-**, Matrícula 26360, que se deslocará para o Seringal, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 30 de Abril de 2024, para conduzir as servidoras para participar na condição de palestrantes com diversos temas para

crianças e adolescentes, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16902

PORTARIA Nº. 683/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1050/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato 085/PGM/2024, referente a despesa continuada com combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas que atuam na Pavimentação, drenagem, urbanização e recuperação de vias, Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública, o servidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 22/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16903

PORTARIA Nº. 684/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2741/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº ***.706.012-**, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 16 de Maio de 2024, para Participar do Seminário de Resultados do SAERO/2023 - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16904

PORTARIA Nº. 685/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2741/2024.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº ***.133.372-**, matrícula 6238, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 16 de Maio de 2024, para Participar do Seminário de Resultados do SAERO/2023 - Painel de Indicadores e Perspectivas, a

serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16905

PORTARIA Nº. 686/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2741/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DECIO SANTANA SANTOS**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.531.072-**, matrícula 29580, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 16 de Maio de 2024, para Participar do Seminário de Resultados do SAERO/2023 - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16906

PORTARIA Nº. 687/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2741/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.329.382-**, matrícula 979, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 16 de Maio de 2024, para Participar do Seminário de Resultados do SAERO/2023 - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16907

PORTARIA Nº. 688/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2741/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº ***.992.702-**, matrícula 6157, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 16 de Maio de 2024, para Participar do Seminário de Resultados do SAERO/2023 - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16908

PORTARIA Nº. 689/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2741/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MAURO APARECIDO BISERRA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº *****.254.702-****, matrícula 4804, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 16 de Maio de 2024, para Participar do Seminário de Resultados do SAERO/2023 - Painel de Indicadores e Perspectivas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16909

PORTARIA Nº. 690/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1964/2024, referente a formalização de Convênio entre a Associação de Produtores Rurais, Produção e Comercialização da Comunidade Kapa 80 - ASPRUKAP e o Município de Espigão do Oeste, o servidor **JOSE AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 13.019/2014, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, com efeitos retroativos de 21/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16910

PORTARIA Nº. 691/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 2735/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **JEFERSON SANTANA BALDOINO**, inscrito no CPF nº ****.936.932-****, matrícula 29806, contratado por tempo determinado no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 02/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16911

PORTARIA Nº. 692/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1399/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS**, matrícula 1241, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Operador Trator Agrícola, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 1º período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16912

PORTARIA Nº. 694/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 1810/2023.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SANDRA TELMA LEITE**, inscrita no CPF *****.275.472-****, matrícula 1277, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Técnico em Enfermagem, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 1º período aquisitivo, para o período de 29 de julho a 27 de agosto de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16913

PORTARIA Nº. 695/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2774/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS**, inscrito no CPF nº ****.491.442-****, matrícula 29842, contratado por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16914

PORTARIA Nº. 696/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 2506/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JOSE AGUSTINHO DA SILVA**, cargo de Motorista de Transporte Coletivo, inscrito no CPF nº *****.209.162-****, Matrícula 26360, que se deslocou para o Município de VILHENA - RO, nas datas de 23 e 25 de abril de 2024, para Conduzir as Servidoras Conselheiras, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16915

PORTARIA Nº. 697/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2815/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº *****.116.562-****, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 05 à 08 de Maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Assembleia Legislativa, Prefeitura Municipal de Porto Velho, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e para participar da Cerimônia de Lançamento Oficial da Operação "Sentinelas Avançadas II" do Projeto Rondon, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,0 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16916

PORTARIA Nº. 698/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2804/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, inscrita no CPF nº *****.216.992-****, matrícula 29503, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 05 à 08 de Maio de 2024, Reunião com Secretário Davi Inácio Sobre Cessão de uso de Terrenos no Pacarana - Praça, Escola, UBS e Transbordo (SEPAT). Reunião para Discutir Sobre o Loteamento da Cohab (SEFIN), Orientação com a Equipe de Regularização Fundiária para Orientações Sobre Processos do Município (SEMUR), a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,0 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16917

PORTARIA Nº. 699/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2804/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FRANKLI ALBERTO WAIANDT FURTADO**, Cargo de Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF nº *****.618.562-****, matrícula 29761, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 05 à 08 de Maio de 2024, Reunião com Secretário Davi Inácio Sobre Cessão de uso de Terrenos no Pacarana - Praça, Escola, UBS e Transbordo (SEPAT). Reunião para Discutir Sobre o Loteamento da Cohab (SEFIN), Orientação com a Equipe de Regularização Fundiária para Orientações Sobre Processos do Município (SEMUR), a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,0 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16918

PORTARIA Nº. 700/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 2800/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA**, inscrita no CPF nº ****.337.872-****, matrícula 29611, contratado por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16919

PORTARIA Nº. 701/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2817/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ADRIELLI CASAGRANDE MOTA**, Cargo de Secretário Adjunto, inscrita no CPF nº *****.681.772-****, matrícula 29737, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 05 à 08 de Maio de 2024, que participará de reuniões na Casa Civil, Assembleia Legislativa de Rondônia para tratar de assuntos relativos à saúde municipal, bem como da Cerimônia de Lançamento Oficial da Operação Sentinelas Avançadas II, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,0 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (Domingo) de Maio de 2024, ressaltando os

interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16920

PORTARIA Nº. 702/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Ofício nº 196/SEMED/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 88/GP/2023 de 17 de Janeiro de 2023, da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº ***.202.682-**, matrícula 8664, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16921

PORTARIA Nº. 703/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2458/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DA GLORIA PACHECO DA SILVA**, matrícula 4359, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, **CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao 4º período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16922

PORTARIA Nº. 704/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Técnico do Processo 1761/2024, referente ao Projeto Arquitetônico e Outros - Central de Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, os servidores **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS** e **ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**, e como Fiscal administrativa a servidora **JESSICA DE MELO GALAN**, em atendimento a Lei nº 8.666/93, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 06/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16923

PORTARIA Nº. 705/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 2702/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **AMARILDO VICENTE PEIXOTO**, inscrito no CPF nº. **.327.017-**, matrícula 29606, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16924

ERRATA PORTARIA Nº 394/GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] **CONTRATO Nº 038/PGM/2024** [...]

LEIA-SE:

[...] **CONTRATO Nº 069/PGM/2024** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Abril de 2024.

Protocolo 16944

ERRATA PORTARIA Nº 619/GP/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 24 à 26 de Abril de Fevereiro de 2024 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 23 à 27 de Abril de 2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2024.

Protocolo 16946

ERRATA PORTARIA Nº 620/GP/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS

ONDE SE LÊ:

[...] nas datas de 24 à 26 de Abril de Fevereiro de 2024 [...]

LEIA-SE:

[...] nas datas de 23 à 27 de Abril de 2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2024.

Protocolo 16947

ERRATA PORTARIA Nº 566/GP/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,0 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2024.

Protocolo 16948

ERRATA PORTARIA Nº 644/GP/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

ONDE SE LÊ:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
[...]

LEIA-SE:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2024.

Protocolo 16949

ERRATA PORTARIA Nº 645/GP/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JONATHAN CASANOVA

ONDE SE LÊ:

[...]

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no

valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
[...]

LEIA-SE:

[...]

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2024.

Protocolo 16950

ERRATA PORTARIA Nº 646/GP/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JESSICA BARBOSA LIMA

ONDE SE LÊ:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado) e 26 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
[...]

LEIA-SE:

[...]

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Abril de 2024.

Protocolo 16951

ERRATA PORTARIA Nº 660/GP/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

RAIZA SOUZA SILVA SANTOS

ONDE SE LÊ:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED [...]

LEIA-SE:

[...] a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de Abril de 2024.

Protocolo 16952

ERRATA PORTARIA Nº 653/GP/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

CARINA LUCIANA MANN DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Abril de 2024.

Protocolo 16953

ERRATA PORTARIA Nº 654/GP/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 28 (Domingo) de Abril de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de Abril de 2024.

Protocolo 16954

ERRATA PORTARIA Nº 665/GP/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARCIO DE JESUS ALMEIDA

ONDE SE LÊ:

[...] cargo de Operador Motosserra, [...]

LEIA-SE:

[...] cargo de Operador Motosserra, Função de Encarregado de Convênios e Controle de Materiais [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Abril de 2024.

Protocolo 16955

ERRATA PORTARIA Nº 666/GP/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

RONALDO BESERRA DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Feriado) de maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Abril de 2024.

Protocolo 16956

ERRATA PORTARIA Nº 667/GP/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

FABIANE CHRISTINA DA SILVA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Feriado) de maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Abril de 2024.

Protocolo 16957

ERRATA PORTARIA Nº 667/GP/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

EDNA MARCIA DE MORAIS

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Feriado) de maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Abril de 2024.

Protocolo 16958

ERRATA PORTARIA Nº 669/GP/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada. [...]

LEIA-SE:

[...] II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (Feriado) de maio de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Abril de 2024.

Protocolo 16959

ERRATA PORTARIA Nº 700/GP/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

MARCILENE GONÇALVES PADILHA COSTA,

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 01/05/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 02/05/2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Maio de 2024.

Protocolo 16960

ERRATA PORTARIA Nº 695/GP/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 01/05/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 02/05/2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Maio de 2024.

Protocolo 16961

ERRATA PORTARIA Nº 691/GP/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

JEFERSON SANTANA BALDOINO

ONDE SE LÊ:

[...]a partir de 02/05/2024 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 01/05/2024 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Maio de 2024.

Protocolo 16962

PORTARIA Nº. 716/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2849/2024, referente a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frotas, Abastecimento e Manutenção de Veículos por Meio de Cartão Magnético, Carona/Adesão, o servidor WEKSLEY CUSSOL LOPES, em atendimento a Lei 8.666/93, nomear o servidora CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI, como Gestor, a partir de 07/05/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 16975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2024

DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 06 a 20/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Considerando as demandas de trabalho na Central de Tecnologia da Informação e Gestão, devido a mudança da Secretaria Municipal de Agricultura para outro prédio, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme Ofício 406 de 07/05/2024 (ID 1131599).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 06/05/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor João Pablo Francino Duarte, matrícula 704318, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 14 a 28/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16978

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024
DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 06/05 a 04/06/2024.
Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, em razão da reabertura das estradas vicinais, bem como manutenção das vias urbanas e rurais, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme Ofício 11 de 06/05/2024 (ID 1130112).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 07/05/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor José Inacio Cassimiro, matrícula 103559, ocupante do cargo de Operador de Trator de Pneus, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 10/06/2024 a 08/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16982

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO -CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES do C.M.E.I. PROFª. MARIA APARECIDA GOMES-CNPJ Nº 37.362.991/0001-62-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Maria Gomes Do C.M.E.I. Prof.ª Maria Aparecida Gomes, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 186/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).-DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 679-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 2158/2024 de 04 de abril de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 008/2024 P.G.M. celebrado em 15.02.2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Protocolo 16925

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 081/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO -CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR CRIVELLI da ESCOLA E.M.E.I.E.F MARIA DA CONCEIÇÃO DO AMARAL CRIVELLI-CNPJ Nº 02.173.611/0001-67-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Crivelli Da Escola E.M.E.I.E.F. Maria Da Conceição Do Amaral Crivelli, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 182/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).-DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 1619/2024 de 12 de março de 2024.- Ficha: 679-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Edu-

cação-Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 1619/2024 de 12 de março de 2024.- DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 005/2024 P.G.M. celebrado em 19.02.2024.-DA DATA: 03 de maio de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Protocolo 16926

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7913, DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.			
DECRETA:			
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 15.782,79 (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:			
02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
146	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	15.782,79	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
125	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	-5.000,00	
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
127	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	-5.782,79	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
131	04.122.0017.2019.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -	-5.000,00	
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 16969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando, solicitação da Secretaria em (ID 1128592);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1129555);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIRLEIA FERNANDES PESSOA, matrícula 102757, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração, em substituição de GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, matrícula 704156, em razão de gozo de férias, pelo período de 07/05/2024 a 14/05/2024, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16937

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1127809);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1129160);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA MENDES, matrícula 704521, do cargo de Divisão de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16970

PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1130108);

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS, matrícula 704353, do cargo de Assessoria Técnica IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16972

PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1122661);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 1131235);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KEZIA ROSA DE SOUZA LEMESS, matrícula 103730, do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/05/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 16991

PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1131619);

RESOLVE:

Art. 1º Designar GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS,

matrícula 704592, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portador da CNH nº ***446***56 com validade até 21/09/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar RAQUEL DA SILVA MONTANHA, matrícula 704593, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portador da CNH nº ***625***68 com validade até 06/04/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17007

PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1132490);

RESOLVE

Art. 1º **Exonerar**, LEANDRO DOS SANTOS SILVA, matrícula 704510, do cargo de Diretor de Central de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 17008

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
ENDEREÇO: R LIDUINA, 65 - ROQUE - PORTO VELHO/RO

MOTIVO: Descumprimento de prazo de início dos serviços.
PROCESSO: 8757/2023
NOTA DE EMPENHO: 1847/2024 e 1848/2024
OBJETO: Locação de Motoniveladora Sobre pneus, com potência mínima 128 KW.

Senhor Responsável,

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, vem por meio deste, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 62/2023, e oriundas do Processo Licitatório nº 2229/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 40/2023, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual Locação de Motoniveladora sobre pneus;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de início dos serviços;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme ORDEM DE INICIO SERVIÇOS, datada em 22/04/2024 e ciência realizada pelo representante da empresa em 24/04/2024;

Considerando que o referido descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pimenta Bueno RO, em razão das demandas programadas por esta SEMOSP para serem atendidas com os serviços contratados;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na ARP e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

PORTANTO:

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA MCB LTDA, CNPJ nº 02.381.253/0001-88, situada na Rua Líduina, 65 - Roque, PORTO VELHO - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edmilton dos Santos Aguiar, para cumprimento ao estabelecido no termo de contrato no prazo máximo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, conforme citadas acima.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 62/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de responsabilidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno RO no endereço eletrônico: <http://dom.ro.gov.br/>

Pimenta Bueno/RO, na data certificada.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

SIDINEY FERREIRA PINTO
Superintendente de Monitoramento - Gestor do Contrato

JAIR BETARELLO JUNIOR
Assessor Técnico II - Fiscal de Contrato

Protocolo 16966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 31/2024 EM, 07 DE MAIO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.886/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 7 (Sete) diárias fora do Estado de Rondônia valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma diária de deslocamento dentro do Estado no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais) aos servidores abaixo, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de São Paulo/SP onde nos dias 21 a 24 de Maio de 2024 será realizado o XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO.

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE - NUTRICIONISTA
CPF. ***.629.642-**- 07 diárias para deslocamento fora do Estado no valor total de R\$ 2.800,00.

ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA
CPF. ***.760.951-**- 01 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 120,00.

Art. 2.º Considerando que a servidora estará em Curitiba/PR, o deslocamento até a cidade de São Paulo/SP será no dia 19/05/2024 às 13:15 horas e dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo, com o retorno

previsto para o dia 25/05/2024 às 13:20 no aeroporto de Vilhena-RO, onde o deslocamento até a sede será através do veículo público ETYOS: OLX8C32, conduzido por Eronaldo Ribeiro Arce, matrícula 100244.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 07 de Maio de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 16927

PORTARIA SEMED 32/2024 EM, 07 DE MAIO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.847/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 24 (Vinte e quatro) diárias e 01 (uma) meias-diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde nos dias 14 a 16/05/2024 ocorrerão os eventos de Capacitação Técnica - Oficina Sistema Transcolar Rural e Seminário de resultados do SAERO 2023 - I Edição do Prêmio Excelência com Equidade.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - DIRETOR DA CENTRAL DE TRANSPORTES
CPF. ***.415.542-**- 4 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.000,00.

EDERSON FERREIRA DOS SANTOS - TÉCNICO
CPF. ***.426.612-**- 4 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.000,00.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF. ***.947.732-**- 4 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.000,00.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA - TÉCNICA
CPF. ***.952.102-**- 4 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.000,00.

CLEIDE SIQUEIRA DA SILVA - TÉCNICA
CPF. ***.924.482-**- 4 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 2.000,00.

NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES - TÉCNICA
CPF. ***.335.402-**- 4,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.950,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 08:00 horas do dia 14/05/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3121 conduzida pelo motorista João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666, ocupante do cargo de Diretor da Central de Transportes, com o retorno previsto para o dia 17/05/2024, após as 16:00 horas.

Art. 3.º Considerando que a servidora NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES, por ser formadora, deverá participar do Seminário de resultados do SAERO 2023 - I Edição do Prêmio Excelência com Equidade no dia 14/05/2024 a partir das 08:00 horas, desta forma, seu deslocamento será por veículo próprio, com saída no dia 13/05/2024 após as 13:00 horas e retorno no dia 17/05/2024 após as 16:00 horas.

Art. 4.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 07 de Maio de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 16963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas; Considerando as Resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, emitidas no exercício de 2023; e Considerando a necessidade de homologação pelo Poder Executivo, conforme previsto no §2º do art. 1º da Lei 8.142/90.

RESOLVE:

Homologar as seguintes Resoluções:

Resolução 1 de 23/01/2023 (ID 584519) - Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho do CENAPE

Resolução 2 de 23/01/2023 (ID 584945) - Dispõe sobre a aprovação do horário para a realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde

Resolução 3 de 08/02/2023 (ID 605504) - Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde

Errata 03 de 10/03/2023 (ID 641527) - Retificação da Resolução nº 3/2023/CMS, aprovada em 31/01/2023, sob o (ID 605504)

Resolução 4 de 24/02/2023 (ID 622393) - Dispõe sobre a Alteração da Programação Anual de Saúde de 2023 - PAS

Resolução 5 de 24/02/2023 (ID 622423) - Dispõe sobre a Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Errata 5 de 14/03/2023 (ID 644734) - Retificação Resolução nº 5/2023/CMS, aprovada em 23/02/2023, sob o (ID 622423)

Resolução	6	de	1	1	/	0	4	/	2	0	2	3
(ID 674534)												

- Dispõe sobre a Aprovação Consolidado de Metas SISPACTO 2023

Resolução 7 de 12/04/2023 (ID 674730) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Resolução 8 de 12/04/2023 (ID 674807) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Resolução 9 de 12/04/2023 (ID 674873) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Resolução 10 de 12/04/2023 (ID 674931) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Resolução 11 de 12/04/2023 (ID 674970) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Resolução 12 de 12/04/2023 (ID 676286) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Resolução 13 de 13/04/2023 (ID 677029) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Resolução 14 de 13/04/2023 (ID 677135) - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Resolução 15 de 17/04/2023 (ID 680992) - Dispõe sobre a Convocação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde

Resolução 16 de 17/04/2023 (ID 681137) - Dispõe sobre a alteração da presidência do conselho

Resolução 17 de 17/04/2023 (ID 681203) - Dispõe sobre Autorização para uso de saldo remanescente de Emendas Parlamentares

Resolução 18 de 12/05/2023 (ID 711166) - Dispõe sobre a Alteração da data para a realização de Reunião Ordinária do CMS

Resolução 19 de 24/05/2023 (ID 724014) - Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente e Comissão Técnica do CMS.

Resolução 20 de 30/05/2023 (ID 729149) - Dispõe sobre o ingresso de novos Conselheiros

Resolução 21 de 30/05/2023 (ID 729172) - Dispõe sobre o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA de 2023

Resolução 22 de 30/05/2023 (ID 729174) - Aprovar as Propostas de nº. 174377 e a de nº.174374 - Recurso Financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada

Resolução 06 de 30/05/2023 (ID 729448) - Resolução Ad Referendum nº 22/2023/CMS, aprovada em 30/05/2023

Resolução 23 de 12/06/2023 (ID 740759) - Dispõe sobre a contratação de Médicos Especialistas em Cirurgia e Anestesiologia

Resolução 24 de 12/06/2023 (ID 740810) - Dispõe sobre a Implantação de 5 equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti Complementar

Resolução 25 de 12/06/2023 (ID 740841) - Dispõe sobre o aumento do valor do aporte de contrapartida para Aquisição de Ambulância tipo D

Resolução 26 de 11/07/2023 (ID 778420) - Dispõe sobre o aumento do valor do aporte de contrapartida para Aquisição de Ambulância tipo D

Resolução 27 de 11/07/2023 (ID 778519) - Dispõe sobre Aquisição de Veículo Tipo Furgão Leve

Resolução 28 de 11/07/2023 (ID 778606) - Dispõe sobre Aquisição de Veículo Tipo Furgão de Carga

Resolução 29 de 11/07/2023 (ID 778639) - Dispõe sobre Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Resolução	30	de	11/07/2023	(I D
778655)				

- Dispõe sobre Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia

Resolução 31 de 11/07/2023 (ID 779090) - Dispõe sobre Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Resolução 32 de 19/07/2023 (ID 787549) - Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro

Resolução 33 de 19/07/2023 (ID 787550) - Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

Resolução 34 de 19/07/2023 (ID 787551) - Dispõe sobre a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)

Resolução 35 de 31/08/2023 (ID 836643) - Dispõe sobre a Adesão ao Projeto Compartilhando Saúde

Resolução 36 de 31/08/2023 (ID 836661) - Dispõe sobre a Aquisição de um Veículo do Tipo Pick up

Resolução 37 de 31/08/2023 (ID 836662) - Dispõe sobre o Projeto de Oficina Municipal de Saneamento

Resolução 38 de 04/09/2023 (ID 838130) - Dispõe sobre o Projeto de Oficina Municipal de Saneamento

Errata 8 de 22/09/2023 (ID 860223) - Retificação da Resolução nº 38/2023/CMS, aprovada e publicada em 04/09/2023, sob o (ID 838130),

Resolução 39 de 04/09/2023 (ID 838440) - Dispõe sobre a Convocação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde

Resolução 40 de 04/09/2023 (ID 838450) - Aprovar ad referendum para Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo

Errata 7 de 05/09/2023 (ID 841405) - Resolução nº 40/2023/CMS, aprovada e publicada em 04/09/2023, sob o (ID 838450)

Resolução 43 de 20/10/2023 (ID 893555) - Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Errata 9 de 23/10/2023 (ID 894063) - Retificação da Resolução nº 43/2023/CMS, aprovada em 20/10/2023 e publicada em 23/10/2023

Resolução 44 de 23/10/2023 (ID 893649) - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

Resolução 45 de 01/11/2023 (ID 907511) - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Resolução 46 de 01/11/2023 (ID 907639) - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Resolução 47 de 01/11/2023 (ID 907681) - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Resolução 48 de 01/11/2023 (ID 907717) - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Resolução 49 de 01/11/2023 (ID 907785) - Dispõe sobre o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde

Resolução 50 de 01/11/2023 (ID 907868) - Dispõe sobre o Plano de Trabalho para Realização de Exames de Ultrassonografia

Resolução 51 de 01/11/2023 (ID 907929) - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

Resolução 52 de 01/11/2023 (ID 907951) - Dispõe sobre o Plano de Trabalho para Realização de Exames Laboratoriais

Resolução 53 de 01/11/2023 (ID 907958) - Dispõe sobre a Contratação de Servidores

Resolução 54 de 01/11/2023 (ID 908004) - Dispõe sobre a Contratação de Servidores

Resolução 55 de 10/11/2023 (ID 917289) - Dispõe sobre a aquisição de Unidade Móvel de Reboque tipo TRAILER

Resolução 56 de 10/11/2023 (ID 917425) - Dispõe sobre a aquisição de Unidade Móvel de Reboque tipo TRAILER

Resolução 57 de 10/11/2023 (ID 917475) - Dispõe sobre o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA de 2023

Resolução 58 de 16/11/2023 (ID 926269) - Aprovar *ad referendum* para Estudo Técnico Preliminar para cumprimento de decisão judicial

Resolução 59 de 01/12/2023 (ID 945943) - Dispõe sobre plano de trabalho para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC

Resolução 60 de 01/12/2023 (ID 945978) - Dispõe sobre dispensação de ração seca canina /felina

Resolução 61 de 20/12/2023 (ID 974013) - Dispõe sobre transferência de recursos financeiros

Resolução 62 de 21/12/2023 (ID 974943) - Dispõe sobre a contratação de Agentes Administrativos

Resolução 63 de 21/12/2023 (ID 974951) - Dispõe sobre a contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS

Resolução 64 de 21/12/2023 (ID 974964) - Dispõe sobre a aquisição de 1 (um) Ônibus

Resolução 65 de 21/12/2023 (ID 974981) - Dispõe sobre Credenciamento Público de Empresas para realização de Exames Laboratoriais

Resolução 66 de 21/12/2023 (ID 974992) - Dispõe sobre Plano de Trabalho para realização de Exames de Ultrassonografia

Resolução 67 de 21/12/2023 (ID 975020) - Dispõe sobre a Convocação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde

Resolução 68 de 21/12/2023 (ID 975026) - Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2024

Resolução 69 de 21/12/2023 (ID 975083) - Aprovar *ad referendum* para Proposta de Assistência Financeira Emergencial

Resolução 70 de 21/12/2023 (ID 976415) - Aprovar *ad referendum* para Proposta de Assistência Financeira Emergencial

Resolução 71 de 29/12/2023 (ID 982572) - Dispõe sobre cedência de servidor a outro município

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 16986

PORTARIA SEMSAU Nº 126/2024/SEMSAU.

De, 06 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Nº 3.353, de 06 de Fevereiro de 2024 que Dispõe sobre os Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, disciplina convênios e termos de cooperação para a execução dos programas, o pagamento de bolsas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo, como Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde:

NOME	CPF
Edson Ricarte Teixeira	030.XXX. XXX-26

Para o exercício das seguintes atribuições, em conformidade com o art. 11, Lei Municipal nº. 3.353/2024:

- I - exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- II - orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP);
- III - elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- IV - facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- V - participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- VI - identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto

- pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
 - VII - participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
 - VIII - proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;
 - IX - participar da avaliação da implementação do projeto pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
 - X - orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.
- Art. 2º. Os servidores fará jus a bolsa relativa à modalidade referida no inciso II e § 2º do Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.353/2024.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Maio de 2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 16984

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 11/2024

De, 07 de Maio de 2024

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 4866/2024.

RESOLVE

- Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor: **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CPF nº 285.742.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2344 Assegurar a Manutenção da Secretaria - SEMMA - Fonte de Recursos: 1.500 e 1.501; nos Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** e 3.3.90.39.00 serviços de terceiros de pessoa jurídica - **R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)**, no valor total de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.
- Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO,
07 de Maio de 2024

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Secretário de Meio Ambiente
Ordenador de Despesa
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 16964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 0000278.02.12-2024
Pregão eletrônico: nº 06/2024
Edital: nº 08/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições

legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 0000278.02.12-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97
VALOR: 1.753,14 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 16942

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA DOESTE, 07 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, Processo Administrativo Nº **0000310.05.13-2024**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**
- **CNPJ:** Nº 07.314.084/0001-87
- **VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 17006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0196/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017 , demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA , portadora da Cédula de Identidade nº 1479619 SSP/ RO e inscrita no CPF nº 007.2XX.XX2-57, do Cargo/função de Assessor Administrativo I , vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16928

Port.: 0197/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017 , demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. ERIC GABRIEL GOMES

DE SOUZA , portador da Cédula de Identidade nº 1839399 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 075.3XX.XX2-20, do Cargo/função de Assessor Administrativo I , vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16929

Port.: 0198/GP/2024

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D’ Oeste/RO e da outras providencias”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerado, a partir de **02/05/2024** o Sr. DIEGO DE OLIVEIRA, portador do RG Nº 1192660 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 017.0XX.XX2-06, matricula nº 1251 na função de Braçal 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras , pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO desde 13/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16930

Port.: 0199/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Esporte que tem por objetivo CONTRATO Nº 56/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONTROLADOR DE ACESSO PARA APOIO E SUPORTE, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMCELT. PROCESSO Nº 374/2024. CONTRATO Nº 57/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAEESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO E SUPORTE, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMCELT neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
DOUGLAS SOARES SEGATTO

GESTOR DE CONTRATO:
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Processo nº 374/2024
Contrato nº 056/2024
Contrato nº 057/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 DE MAIO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16931

Port.: 0200/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Esporte que tem por objetivo - CONTRATAÇÃO DE SCHOW ARTISTICO DO CANTOR AMADO BATISTA PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
IVONETE PEJARA RAMOS

GESTOR DE CONTRATO:
EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Processo nº 1182/2023
Contrato nº 05/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 DE MAIO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16932

Port.: 0201/GP/2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica Exonerado, a partir de **03/05/2024** a Sra. **LUCIMARA DOMINGUES FRANCO**, portadora do RG Nº 978.323 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 941.7XX.XX2-04, matrícula nº 1108 na função de Técnico em Saúde Bucal 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO desde 01/10/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.1 O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de show artístico sertanejo de renome Regional através de empresa Dari Duarte eventos e sonorização, especializada no ramo para animação do público presente na festa de peão e festividade alusivos ao aniversário de emancipação política do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, nos dias 09/05/2024 e 12/05/2024.

1.2. Descrições técnica do objeto

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant
01	Cantora Tata Bonela, através da Empresa, Dari Duarte eventos e sonorização Portadora do CNPJ nº 07.314.084/0001-87, sediada a AV; Guaporé Setor 06 nº. 3598, Cidade Ariquemes Rondônia, para animação do público no dia 09/05/2024.	SERV.	01
02	Cantor Trio Chapa Hits, através da Empresa, Dari Duarte eventos e sonorização Portadora do CNPJ nº 07.314.084/0001-87, sediada a AV; Guaporé Setor 06 nº. 3598, Cidade Ariquemes Rondônia, para animação do público no dia 12/05/2024.	SERV.	01

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP 877.713).

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

1. A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).

2.2 A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p.274).

1. A respeito da contratação de setor artístico, as lições do professor Joel de Menezes Niebuhr esclarece

A contratação de serviços artísticos por parte da Administração Pública revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto em tudo subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Dessa maneira - é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão -, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

3.DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação visa atender a Festa de Peão é uma data de extrema importância para o Município de Santa Luzia D Oeste-RO.

Essa celebração desempenha um papel significativo na promoção da diversidade cultural, na valorização da liberdade e no estímulo ao turismo local, neste texto, vamos explicar a relevância desse evento para a Secretaria e para a comunidade em geral.

3.2. A festa de peão é uma oportunidade para celebrar a diversidade em nosso Município e região. O Brasil é conhecido por sua pluralidade cultural, e reconhecer e valorizar as diferentes opiniões é fundamental para promover a Tolerância e o respeito mútuo entre os cidadãos. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo! Desempenha um papel crucial no apoio a eventos que promovem a coexistência de importação de diferentes.

3.3. Promoção da Cultura: A festa de peão é uma ocasião para destacar a cultura, os valores e os princípios. Por meio de eventos culturais, como apresentações musicais e palestras, a Secretaria pode contribuir para a preservação e promoção da cultura das festas de peão, enriquecendo o panorama cultural local.

3.4. Fomento ao Turismo: O turismo é uma vertente importante! No Brasil. Muitos viajam para participar de eventos de festa de peão, visitar e conhecer história das festas de peão. Ao apoiar a festa, a Secretaria de Turismo pode atrair visitantes e turistas interessados em vivenciar essa festa de peão, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e do Município.

3.5. Promoção de Valores Positivos: IV Festa do Peão no Município de Santa Luzia D'Oeste, visa oferecer momentos de descontração e lazer aos nossos Municípios, bem como oferecer aos Expositores ligados aos setores da agropecuária, da indústria e do comércio, a oportunidade de apresentarem seus produtos ao mercado nacional e as potencialidades, ao público em geral ao mesmo tempo, proporcionar os intercâmbios entre produtores rurais no evento. Com isso fomentar o turismo e difundir conhecimentos sobre tecnologia de produção e consumo com a troca de informações entre técnicos, produtores e consumidores. é um dado de grande importância para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, uma vez que promove a diversidade, o turismo local, a cultura, os valores sociais e o desenvolvimento econômico da região. Além disso, ele se torna um símbolo de respeito à liberdade e à convivência pacífica, fortalecendo a identidade da cidade e enriquecendo o seu calendário de eventos. Portanto, é fundamental que a Secretaria continue apoiando e promovendo esses eventos, Diante do exposto como forma de congratulação desse momento de reconhecimento ao aniversário de emancipação do município de Santa Luzia D Oeste-RO.

3.6. O evento (Festa do Peão) que se realizará nos dias 09 e 12 de maio, contará com apresentação do show sertanejo, sendo oferecido pelo profissional reconhecido artisticamente como, Tata Bonela e trio Chapahits: O show será realizado após o rodeio.

3.7. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado. Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima:
(I) que o profissional seja de qualquer setor artístico;

- (II) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo;
(III) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa sob a Inscrição social CNPJ: 07.314.084/0001-87 Razão Social: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO Endereço: AV GUAPORE 3598 SETOR 06 / ARIQUEMES - RO
4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatoria, devidamente atestado pelos agentes designados.
5.2 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
5.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, as quais devem manter e conter anexas as provas das condições habilitatoria.
5.4 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.
5.5 Ele como índice de reajustamento contratual a taxa SELIC (taxa básica de juros da economia)

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando as proposta apresentada, serão pagos a DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO condiz com o preço praticado no mercado pela empresa concluindo que o valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil) por artista, TOTAL DE 50.000,00 (cinquenta mil) pagos a empresa.
6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.
6.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo;
II) Projeto Atividade: 13.3920013.2019;
III) Elemento de Despesa: 33.90.39;
IV) Ficha orçamentaria: 100;

7. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (7FL.90F) foram cumpridas sendo
Habilitação jurídica (ID 7E4.4DF / 7E4.8ED / 7E4.485)
Habilitação fiscal e trabalhista (ID 7E4.5F8 / 886.8A0)
Habilitação econômica Financeira (ID 886.8A0)
Habilitação técnica (ID 885.D62 / 880.E83 / 880.F01 / 887.63F)
Exclusividade (ID 888.471)

8.DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.
9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sitio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 160-1/2024, visto que os mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2023, referente ao Processo administrativo, Nº 14021.121963/2022-26,Pregão Eletrônico nº 03/2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura , deste Município. Segue o mesmo ao departamento jurídico para formalização de contrato, posterior encaminhar a secretaria gestora para solicitação de empenho.

EMPRESA; VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULO LTDA. CNPJ Nº 06.020.318/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	V.UNT	V.TOTAL
04	CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA CARGA SECA - Zero km, ano de fabricação corrente, fabricação nacional, com motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, potência mínima de 175 cv, PBT mínimo de 9.000 kg, Tração 4x2, cor branca; direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, retrovisores elétrico e travas elétricas. Computador de bordo, com rádio de fábrica, protetor de cárter e jogo de tapetes de borracha, ferramental de trânsito básico. Carroceria de madeira, feita com madeira resistente e alta durabilidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02	358.400,00	716.800,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente G. de Registro de Preços

Port 197/GP/2021

Santa Luzia D Oeste/RO, 07 de maio de 2024
Protocolo 16990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1346/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14.00- Secretaria Municipal de Esporte, lazer e turismo
Projeto/Atividade: 2019- Manutenção das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 120.000,00
TOTAL
.....**R\$ 120.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999- Reserva de Contingência
Elemento: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha Orçamentária: 55 - Valor: R\$ 120.000,00
TOTAL
.....**R\$ 120.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 16943

LEI Nº 1347/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 312/PGE/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 2.385,67 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio nº 312/PGE/2021, cujo objeto é Aquisição de Materiais Pedagógicos, na seguinte unidade:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0016 - DIREITO DE APRENDER- 25%
Projeto/Atividade: 1098 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 - Valor: R\$ 2.385,67
TOTAL
.....**R\$ 2.385,67**

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL
.....**R\$ 2.385,67**

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 16945

DECRETO Nº 054/2024

DECRETA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, POR TEMPO INDETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado, a partir do dia 06 de maio de 2024, alteração no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, bem como de todos os órgãos vinculados, sendo: das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

Art. 2º - O novo horário de expediente será estabelecido por período indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16936

DECRETO Nº 56/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14.00- Secretaria Municipal de Esporte, lazer e turismo
Projeto/Atividade: 2019- Manutenção das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R\$ 120.000,00
TOTAL
.....**R\$ 120.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00- Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999- Reserva de Contingência
Elemento: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha Orçamentária: 55 - Valor: R\$ 120.000,00

TOTAL
.....R\$ 120.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 16938

DECRETO Nº 055/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO REFERENTE ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE “.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município de Santa Luzia D'Oeste, fica decretado o ponto facultativo no dia 13 de maio de 2024, segunda-feira, em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Luzia D'Oeste, retornando o expediente normal no dia 14 de maio de 2024 (terça-feira).

Art. 2º - As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, escolas, departamento de cadastro para emissão de guias de sepultamento, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 16939

DECRETO Nº 57/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 312/PGE/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 2.385,67 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio nº 312/PGE/2021, cujo objeto é Aquisição de Materiais Pedagógicos, na seguinte unidade:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0016 - DIREITO DE APRENDER- 25%
Projeto/Atividade: 1098 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 - Valor: R\$ 2.385,67

TOTAL.....
.....R\$ 2.385,67

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....
.....R\$ 2.385,67

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 16940

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0013/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 095/2024, RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SEGUROS SUR A.S.A, registrada sob o CNPJ nº 33.065.699/0001-27, pela proposta mais

vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de seguro veicular para o Veículo oficial FIAT TORO 22/22 placa RPC-7C98 pertencente a frota Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - **HOMOLOGAR** a adjudicação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 095/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Maio de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 16987

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2024		Portaria Nº 56/2024		Empenho Nº103/2024	
Beneficiário			CPF		
Arlindo Barbosa Neto			xxx.002.782-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino:		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Início		06/05/2024		Término	
				08/05/2024	
Nº Diárias				Valor Total	
03				R\$ 1.100,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: Acompanhar o prefeito Jurandir, tratar de assuntos de interesse do município junto a assembleia legislativa gabinetes do Presidente Marcelo Cruz, Jean Mendonça, Ismael Crispim e deputada Leda Chaves, DER e na Secretaria de Saúde do Estado, e tratar de assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 06 de maio de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 16968

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2024		Portaria Nº 57/2024		Empenho Nº102/2024	
Beneficiário			CPF		
Vinicius Ferreira Barbosa			xxx.822.262-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Início		06/05/2024		Término 08/05/2024	
Nº Diárias				Valor Total	
03				R\$ 1.100,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: Para juntamente com o prefeito Jurandir e vereador Arlindo Barbosa, estarei visitando a assembleia legislativa gabinete do deputado Nim Barroso solicitando recursos para o município e tratar de demais assuntos de interesse do município.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 06 de maio de 2024

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 16971

